



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de

Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

() SIM
(X) NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

Cecom - Coordenadoria de Comunicação Social

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40101/00029 - Coordenadoria de Comunicação Social

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, conforme especificações do Apenso II.	s/n - PCA ainda não publicado	R\$ 225.000,00

() NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: Inserir texto com a

justificativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

Lucas Novaes Modesto Dalves

Unidade Administrativa:

Coordenadoria de Comunicação Social – CECOM

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

Mariana Ramos Conceição

Órgão/Unidade:

Coordenadoria de Comunicação Social – CECOM

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Conceição** - Gestora de Comunicação Social, em 17/10/2025, às 09:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Novaes Modesto Dalves** - Assistente Técnico Administrativo, em 17/10/2025, às 09:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1698599** e o código CRC **25940884**.

19.09.48072.0028363/2025-33

1698599v1

@descricao_orgao_m

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, conforme especificações do Apenso II.

Obs.: **Relação dos itens licitados** indicada no **APENSO I** e **especificações técnicas** correspondentes detalhadas no **APENSO II** deste documento.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo definido para a execução dos serviços foi estabelecido com base na análise da demanda atual da Cecom, nas projeções de necessidades contínuas da comunicação institucional do MPBA e na experiência acumulada com a gestão de redes sociais e canais digitais da instituição.

- O planejamento mensal de conteúdo, com até 40 peças mensais, foi dimensionado considerando a necessidade de manter uma presença ativa e estratégica em até três redes sociais institucionais, com publicações regulares, alinhadas ao calendário institucional e às campanhas prioritárias. Esse volume garante diversidade de formatos e adequação às diferentes plataformas, fortalecendo o posicionamento digital do MPBA.
- A gestão de presença e interações, limitada a até 450 interações mensais, visa assegurar o relacionamento ativo com o público, promovendo agilidade nas respostas, manutenção do tom institucional e fortalecimento da imagem do MPBA como órgão acessível e responsivo. O acompanhamento de interações em canais proprietários amplia o escopo para além das redes sociais, contemplando também páginas oficiais e ambientes digitais próprios, o que é fundamental para garantir a uniformidade da comunicação institucional.
- O monitoramento contínuo dos perfis institucionais e canais proprietários, com geração de relatórios mensais quantitativos e qualitativos, é necessário para acompanhar a repercussão das ações do MPBA, identificar temas sensíveis à imagem institucional e subsidiar a tomada de decisões estratégicas. A inclusão de finais de semana e feriados no escopo de monitoramento garante cobertura ininterrupta, essencial no ambiente digital.
- O atendimento à Cecom, com carga mínima de 2 horas por dia útil (ou 40 horas mensais), assegura suporte técnico contínuo para demandas operacionais, ajustes de conteúdo, alinhamentos estratégicos e respostas a situações emergenciais. Os serviços de análise de redes sociais, realizados por profissional qualificado, são fundamentais para interpretar métricas, identificar oportunidades de melhoria e orientar as ações de comunicação digital.
- Por fim, a análise de redes sociais realizada por profissional qualificado, preferencialmente social media (analista de mídias sociais) ou gestor de mídias sociais, é indispensável para garantir a execução técnica das atividades previstas, com acompanhamento próximo da equipe da Cecom, seja de forma presencial ou remota, sem caracterização de posto de trabalho.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Esses quantitativos foram definidos para garantir a regularidade das entregas, a efetividade da comunicação digital, a transparência institucional e a aproximação contínua com a sociedade, pilares estratégicos da atuação do MPBA nos canais digitais.

Ressalta-se que a área de comunicação social do MPBA não tem total capacidade, pessoal e conhecimento técnico suficientes para gerenciar, planejar, monitorar, interagir, produzir e editar conteúdos para redes sociais, elaborar relatórios e fazer análise de métricas nas plataformas que o MPBA estiver presente. Por este motivo, a atuação de uma empresa de comunicação digital fortalecerá o posicionamento do MPBA diante da sociedade enquanto instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, momento em que a sua ausência compromete o posicionamento institucional no ambiente online.

Assim, a contratação deste serviço — com entregas mensais regulares e metas bem delimitadas — é proporcional, adequado e fundamental para atingir os objetivos da comunicação digital do MPBA, com foco em eficiência, transparência e aproximação com a sociedade.

O quantitativo definido para a execução dos serviços foi estabelecido com base na análise da demanda atual da Cecom, nas projeções de necessidades contínuas da comunicação institucional do MPBA e na experiência acumulada com a gestão de redes sociais da instituição.

- A entrega inicial de diagnóstico de presença digital é essencial para mapear o posicionamento atual do MPBA nas redes sociais, identificar oportunidades de melhoria e orientar estrategicamente as ações subsequentes. Trata-se de uma etapa pontual, mas indispensável para garantir que os serviços mensais sejam executados com base em dados concretos e alinhamento com os objetivos institucionais.
- O planejamento mensal de conteúdo, com até 40 peças mensais, foi dimensionado considerando a necessidade de manter uma presença ativa e estratégica em até três redes sociais, com publicações regulares, alinhadas ao calendário institucional e às campanhas prioritárias da instituição.
- A gestão de interações, limitada a até 450 interações mensais, visa garantir o relacionamento ativo com o público, assegurando agilidade nas respostas, manutenção do tom institucional e fortalecimento da imagem do MPBA como órgão acessível e responsivo. Esse volume foi estimado com base no histórico de engajamento das redes e pode ser ajustado conforme a dinâmica das plataformas.
- O monitoramento contínuo dos perfis institucionais, com geração de relatórios mensais, é necessário para acompanhar a repercussão das ações do MPBA, identificar temas sensíveis à imagem institucional e subsidiar a tomada de decisões estratégicas. A inclusão de finais de semana e feriados no escopo de monitoramento garante cobertura ininterrupta, essencial no ambiente digital.
- O atendimento à Cecom, com carga mínima de 2 horas por dia útil (ou 40 horas mensais), assegura suporte técnico contínuo para demandas operacionais, ajustes de conteúdo, alinhamentos estratégicos e respostas a situações emergenciais.
- Por fim, a disponibilização de analista de redes sociais, com dedicação estimada de até 160 horas mensais, é fundamental para garantir a execução técnica das atividades previstas, com acompanhamento próximo da equipe da Cecom, seja de forma presencial ou remota, sem caracterização de posto de trabalho.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Esses quantitativos foram definidos para garantir a regularidade das entregas, a efetividade da comunicação digital, a transparência institucional e a aproximação contínua com a sociedade, pilares estratégicos da atuação do MPBA nas redes sociais.

Ressalta-se que a área de comunicação social do MPBA não tem total capacidade, pessoal e conhecimento técnico suficientes para gerenciar, monitorar, produzir e editar conteúdos para redes sociais, elaborar relatórios e fazer análise de métricas nas plataformas que o MPBA estiver presente. Por este motivo, a atuação de uma empresa de comunicação digital fortalecerá o posicionamento do MPBA diante da sociedade enquanto instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, momento em que a sua ausência compromete o posicionamento institucional no ambiente online.

Assim, a contratação deste serviço — com entregas mensais regulares e metas bem delimitadas — é proporcional, adequado e fundamental para atingir os objetivos da comunicação digital do MPBA, com foco em eficiência, transparência e aproximação com a sociedade.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** A prestação dos serviços de comunicação digital deve ser continuada em virtude da natureza estratégica e ininterrupta da presença institucional nos meios digitais. A comunicação digital exige planejamento, produção e monitoramento constantes, uma vez que a imagem e a reputação da instituição dependem de uma atuação regular, coerente e alinhada com os objetivos institucionais. Além disso, a manutenção do relacionamento com os públicos de interesse por meio das redes sociais, websites, campanhas e outras plataformas digitais requer continuidade para garantir a efetividade das ações, o acompanhamento de resultados, a adaptação às dinâmicas do ambiente digital e a rápida resposta às demandas da sociedade. A descontinuidade desses serviços comprometeria a qualidade da comunicação institucional, resultando em prejuízos à imagem da entidade, à transparência das ações e à eficiência na divulgação de informações de interesse público.

D - OUTRO(S). Especificar: [Inserir texto.]

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

A - NÃO SE APLICA (**Não** se trata de contratação de serviços de engenharia).

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:** [Inserir texto.]

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

B.2.1 - TODOS OS ITENS.

B.2.2 - PARTE DOS ITENS: [Especificar quais itens.]

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a continuidade de serviço essencial e estratégico para a comunicação institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), especificamente no que se refere à gestão da presença digital da instituição nas redes sociais.

Atualmente, o MPBA possui contrato em vigor para esses serviços, com encerramento previsto para 31/12/2025. No entanto, em razão de alteração na natureza jurídica da empresa contratada, não é possível realizar novo aditamento contratual que contemple a integralidade do escopo necessário. Foi possível apenas uma prorrogação excepcional por sete meses, tempo estimado para a conclusão de nova licitação definitiva. Nesse contexto, a contratação ora proposta, em caráter transitório e por prazo determinado de cinco meses, visa assegurar a continuidade das atividades de comunicação digital, evitando descontinuidade nas publicações, perda de alcance, prejuízos à imagem institucional e enfraquecimento do relacionamento com a sociedade.

Trata-se de serviço de natureza continuada e estratégica, cuja interrupção comprometeria diretamente a missão institucional do MPBA e seu dever constitucional de prestar contas à sociedade. A comunicação digital é hoje um dos principais canais de transparência, utilidade pública e aproximação com o cidadão, sendo indispensável para a divulgação de serviços, campanhas, projetos e ações institucionais.

A contratação contempla entregas mensais regulares, com metas bem definidas, incluindo planejamento mensal de conteúdo, gestão de presença e interações em redes sociais institucionais, acompanhamento de interações em canais proprietários, monitoramento para elaboração de relatórios mensais, atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital e serviços de análise de redes sociais, com disponibilização de analista especializado. Esses serviços são fundamentais para garantir a atuação estratégica e permanente da instituição no ambiente digital.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade da comunicação digital do MPBA, em consonância com os princípios da eficiência, da transparência e da continuidade do serviço público.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

A solução proposta consiste na contratação, por prazo determinado de 5 (cinco) meses, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco na gestão da presença institucional do MPBA em redes sociais institucionais e demais canais digitais proprietários.

A contratação contempla um conjunto de serviços mensais fixos, incluindo: planejamento de conteúdo, gestão de presença e interações com usuários em redes sociais institucionais, acompanhamento de interações em canais proprietários, monitoramento contínuo para elaboração de relatórios mensais, atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital e serviços de análise de redes sociais.

O planejamento mensal de conteúdo permitirá a manutenção de uma presença ativa e estratégica, alinhada ao calendário institucional, campanhas prioritárias e diretrizes de comunicação do MPBA. A gestão de presença e interações, bem como o acompanhamento de interações em canais proprietários, garantem o relacionamento ativo com o público, a uniformidade da comunicação institucional e a agilidade nas respostas.

O monitoramento contínuo dos perfis institucionais e canais proprietários, com geração de relatórios mensais quantitativos e qualitativos, possibilita o acompanhamento da repercussão das ações do MPBA, a identificação de temas sensíveis à imagem institucional e o subsídio à tomada de decisões estratégicas. O atendimento à Cecom assegura suporte técnico contínuo para demandas operacionais, ajustes de conteúdo, alinhamentos estratégicos e respostas a situações emergenciais.

Os serviços de análise de redes sociais, realizados por profissional qualificado, são fundamentais para interpretar métricas, identificar oportunidades de melhoria e orientar as ações de comunicação digital. A empresa contratada deverá assegurar a disponibilidade de serviços de profissional qualificado para análise de redes sociais. O atendimento poderá ser realizado presencialmente, conforme pactuação com a Cecom. A organização da escala, a forma de disponibilização e o vínculo jurídico dos profissionais envolvidos são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem que tal previsão configure vínculo de subordinação direta com o MPBA. No caso de cobertura de eventos, a contratada deverá disponibilizar profissional para estar presente no local a ser indicado pelo contratante.

A empresa contratada deverá dispor de equipe qualificada, ferramentas de monitoramento e capacidade técnica para atender às especificações do Apenso II, assegurando a execução das atividades com qualidade, agilidade e alinhamento às diretrizes institucionais do MPBA.

A contratação visa suprir, de forma emergencial e transitória, a lacuna deixada pela impossibilidade de aditamento do contrato atual, garantindo a continuidade de um serviço essencial e estratégico até a conclusão de novo certame licitatório. Trata-se de medida necessária para evitar a descontinuidade das ações de comunicação digital, a perda de alcance institucional e o enfraquecimento da imagem do MPBA perante a sociedade.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local,

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

publicação de aviso prévio no Portal do Ministério Público do Estado da Bahia, consulta a sites da internet, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão (doc. nº1743856 e 1743860).

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

() **A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:** Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão de [inserir texto com a justificativa].

(X) **B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

- **E-mail para encaminhamento de propostas:** cecom.planejamento@mpba.mp.br
- **Telefone para contato:** 71 3103-0447
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** 03 (três) dias úteis

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

(X) **A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

() **B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

() **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**

(X) **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Como requisito para habilitação, a empresa proponente deverá apresentar, no mínimo, **três atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução, com qualidade satisfatória, de serviços compatíveis em características e complexidade com os descritos neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:

- Razão social da contratante;
- CNPJ da contratante;
- Identificação clara dos serviços prestados;
- Período de execução dos serviços;
- Declaração quanto à execução satisfatória dos serviços;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento.

Os atestados devem estar em papel timbrado da contratante e devidamente assinados por seu representante legal ou responsável técnico.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:** [Inserir texto com a justificativa.]

➤ **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**

1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar: [Inserir texto.]

2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar: [Inserir texto.]

3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar: [Inserir texto.]

4. Outro. Indicar: [Inserir texto contemplando Índice e referencial aceitável.]

D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:**-[Inserir texto com a justificativa.]

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

() C - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Ministério Público do Estado da Bahia – Procuradoria-Geral de Justiça Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador/BA – CEP: 40050-001; ou nas dependências da Empresa contratada de forma remota onde couber.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

○ **Unidade Responsável:** Cecom | Assessoria de Imagem Institucional

○ **Dias e Horários:** De segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00h.

Obs: As atividades de monitoramento deverão contemplar também os finais de semana e feriados.

○ **Outras Regras:** Não se aplica

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

○ **Unidade Responsável:** Assessoria de Imagem Institucional - CECOM

○ **Telefone e e-mail para contato:** (71)3103-0654 e redessociais@mpba.mp.br

○ **Antecedência mínima (se necessário):** 2 dias úteis

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com entregas mensais regulares, conforme especificações do Apenso II. A contratada deverá manter alinhamento permanente com a Cecom, garantindo a adequação das entregas às diretrizes institucionais e ao calendário de comunicação do MPBA.

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

(X) A - REGRAS:

➤ **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Planejamento mensal de conteúdo (até 40 peças/mês)	30	() Úteis (X) Corridos
Gestão de presença e interações em redes sociais institucionais (até 450/mês)	30	() Úteis (X) Corridos
Acompanhamento de interações em canais proprietários	30	() Úteis (X) Corridos
Monitoramento para elaboração de relatório mensal (quantitativo e qualitativo)	30	() Úteis (X) Corridos
Atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital (mínimo de 2h/dia útil ou até 40h/mês)	30	() Úteis (X) Corridos
Serviços de análise de redes sociais	30	() Úteis (X) Corridos

➤ **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:**

(X) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):** Não se aplica

➤ **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

() I - NÃO.

(X) II - **SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

() **B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):**

() **C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:** [Inserir texto com a justificativa.]

D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:** [Inserir texto.]

➤ **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):** [Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I.]

○ **GARANTIA LEGAL:** [Indicar os itens que terão garantia legal.]

○ **GARANTIA CONTRATADA:** [Indicar os itens que terão garantia contratada.]

E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ **Justificar a exigência de garantia do fabricante:** [Inserir texto.]

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

A - _____ DIAS.

B - _____ MESES.

**C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL
(SERVIÇOS CONTÍNUOS)**

○ **Justificar prazo de duração definido:** [Inserir texto.]

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

- () A - _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() B - _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

- () A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
() B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO: [Inserir nome do município.]
() C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
() D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:
 - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
 - O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
 - Justificativa para a garantia *on site*: [Inserir texto.]
- () E - OUTRA. Especificar: [Inserir texto.]

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

- () A - NÃO SE APLICA.
() B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:
[Inserir texto.]

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

- (X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:
 - Indicar parcela(s) subcontratável (eis): [Informar qual a parte do objeto pode ser subcontratada.]
 - Indicar regras/condições para subcontratação: [Indicar regras que a empresa contratada e subcontratada deverá atender para que seja aceita a subcontratação.]

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

() **A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.**

(X) **B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

3.7.2.1 A Cecom será responsável por validar previamente os planejamentos mensais de conteúdo.

3.7.2.2 Os relatórios mensais de monitoramento e desempenho deverão ser entregues em formato digital (PDF), com análise quantitativa e qualitativa, e serão avaliados pela Cecom quanto à completeza, clareza e aderência às diretrizes institucionais.

3.7.2.3 A contratada deverá manter canal de comunicação direto com a Cecom, tais como email, Whatsapp, reuniões online via Microsoft Teams, para alinhamentos operacionais, ajustes de conteúdo e resposta a demandas emergenciais.

3.7.2.4 A Cecom poderá solicitar ajustes em interações ou relatórios que não estejam em conformidade com o escopo contratado ou com a identidade institucional do MPBA contida no Brand Book. link de acesso ao Brand Book:

https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/institucional/brand_book_mpba_2025.pdf

3.7.2.5 O prazo de execução para os itens que tem entregas como relatórios e planejamento em até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 03 dias corridos (regra geral), contados:

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 5 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO:

B.1 – ___ HORAS Contagem: (escolher UMA opção): **Úteis** **Corridos**

B.2 – 01 DIA Contagem: (escolher UMA opção): **Úteis** **Corridos**

B.3 – ___ OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

A - MENSAL.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

C - EM PARCELA ÚNICA:

C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

D - PARCELADO:

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS: [Inserir texto.]

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS: [Especificar.]

E - OUTRO (A). Indicar: [Inserir texto.]

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

Envio de relatório mensal consolidado, em formato digital (PDF), contendo:

- Planejamento de conteúdo executado (com peças produzidas);
- Registro das interações realizadas (quantitativo e qualitativo);
- Relatório de monitoramento e análise de desempenho das redes sociais;
- Registro das horas de atendimento e da atuação do profissional responsável pela análise de redes sociais.
- Indicação de eventuais ajustes solicitados pela Cecom e respectivas providências adotadas.
- A apresentação do relatório é condição para o aceite provisório e subsequente faturamento

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

A.1 - INPC/IBGE.

A.2 - OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços:**
 - B.1 - INPC/IBGE.**
 - B.2 - OUTRO. Indicar:**
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

- A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).**
- B - VIGÊNCIA DA ARP:**
 - **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**
 - **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:**
 - NÃO** **SIM** (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:**
 - A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.**
 - A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.**
 - A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).***
 - A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).***
- B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

B.1 - 5 meses, contados a partir da:

Opção1: Data certa (previsão inicial): 1º de Janeiro de 2026.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

B.2 - ____ dias, contados a partir da

Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(**X**) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.14.2.1 Elaborar e validar previamente com a Cecom o planejamento mensal de conteúdo, incluindo peças, formatos e cronograma de publicações.

3.14.2.2 Submeter à aprovação da Cecom todas as peças produzidas antes da publicação, respeitando a identidade visual, o tom institucional e as diretrizes de comunicação do MPBA.

3.14.2.3 Apresentar relatório mensal consolidado, em formato digital, contendo os resultados das interações, monitoramento das redes sociais, análise de desempenho e registro das atividades realizadas.

3.14.2.4 Manter canal de comunicação direto com a Cecom para alinhamentos operacionais, ajustes de conteúdo e resposta a demandas emergenciais.

3.14.2.5 Garantir que o profissional responsável pela análise de redes sociais esteja devidamente capacitado e disponível conforme pactuação com a Cecom.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15.2.1 Validar previamente os planejamentos mensais de conteúdo apresentados pela contratada, aprovando ou solicitando ajustes conforme as diretrizes institucionais do MPBA.

3.15.2.2 Acompanhar e aprovar as peças produzidas antes da publicação, garantindo alinhamento com a identidade visual, o tom institucional e os objetivos estratégicos da comunicação.

3.15.2.3 Avaliar os relatórios mensais de monitoramento e desempenho, verificando a completude, clareza e aderência às metas estabelecidas no Apenso II.

3.15.2.4 Manter canal de comunicação direto com a contratada para alinhamentos operacionais, esclarecimento de dúvidas e resposta a demandas emergenciais.

3.15.2.5 Informar previamente à contratada qualquer alteração relevante no calendário institucional, campanhas ou diretrizes que impactem o planejamento de conteúdo ou a execução dos serviços.

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ **B.1 Percentual exigido:**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

() I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: ___ % (___ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS

MATRÍCULA:	355.122
NOME DO SERVIDOR:	Lucas Novaes Modesto Dalves
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente LUCAS NOVAES MODESTO DALVES Data: 16/10/2025 13:35:13-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais.	unidade	meses	15601 - Consultoria e Assessoria - Comunicação

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

As especificações técnicas a seguir estabelecem os parâmetros mínimos de qualidade para a execução dos serviços contratados, com foco na gestão da presença institucional do MPBA nos canais digitais:

Planejamento mensal de conteúdo: Elaboração de até 40 (quarenta) peças por mês, para até 3 (três) redes sociais institucionais, incluindo artes gráficas, vídeos, textos e adequações de formato. O planejamento deverá estar alinhado ao calendário institucional da Cecom, às campanhas prioritárias e às diretrizes de linguagem e identidade visual do MPBA.

Gestão de presença e interações em redes sociais institucionais: Acompanhamento, interação e relacionamento com usuários em até 3 (três) redes sociais, com limite de até 450 (quatrocentas e cinquenta) interações mensais, visando manter engajamento, qualidade de resposta e tom institucional. O número de interações poderá ser ajustado conforme a demanda das redes sociais.

Acompanhamento de interações em canais proprietários: Monitoramento e resposta a interações realizadas em canais digitais sob gestão do MPBA, como perfis institucionais, páginas oficiais e demais ambientes digitais próprios, garantindo a manutenção da imagem institucional e o alinhamento às diretrizes de comunicação. A forma de interação deverá ser alinhada previamente entre ambas as partes, de acordo com o FAQ (lista de perguntas e respostas frequentes sobre as dúvidas mais comuns dos usuários relacionadas a uma página, perfil ou serviço específico em uma rede social, a fim de fornecer canal de autoatendimento eficiente, onde os usuários podem encontrar respostas rápidas para questões sobre o uso, funcionalidades ou problemas específicos da plataforma).

Monitoramento para elaboração de relatórios mensais: Acompanhamento contínuo das redes sociais institucionais e das menções ao MPBA em canais públicos, com geração de relatório mensal quantitativo e qualitativo, somando 5 (cinco) relatórios no período contratual. O relatório deverá ser produzido com base em ferramentas de monitoramento e conter análise interpretativa feita por profissional qualificado. A cobertura deverá incluir finais de semana e feriados, garantindo visão completa da repercussão institucional.

Atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital: Prestação de suporte técnico em horário comercial, com disponibilidade mínima de 2 (duas) horas por dia útil ou até 40 (quarenta) horas mensais. O atendimento deverá contemplar demandas pontuais da Cecom, como ajustes de conteúdo, resposta a demandas emergenciais, alinhamentos operacionais e apoio à execução das estratégias de comunicação digital.

Serviços de análise de redes sociais: Serviços de análise de desempenho, métricas, engajamento e oportunidades de melhoria nas redes sociais institucionais, com atuação alinhada às diretrizes da Cecom e às metas de desempenho estabelecidas, geração de relatórios pontuais de alcance, performance, extração de dados, cobertura de eventos, elaboração e edição de peças como cards, stories, vídeos e outros formatos.

A execução dos serviços será realizada por profissional qualificado, preferencialmente social media (analista de mídias sociais) ou gestor de mídias sociais, vinculado exclusivamente à contratada, cabendo a esta a organização da equipe, definição de escala, forma de disponibilização (remota ou presencial, conforme pactuação com a Cecom) e gestão do vínculo jurídico trabalhista, sem qualquer subordinação direta ou configuração de posto de trabalho junto ao MPBA.

A contratada deverá garantir que haja profissional à disposição da Cecom, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, para execução dos serviços (planejar, criar conteúdo, programar publicações; analisar métricas e

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

elaborar relatórios, propor estratégias e campanhas; produzir textos para posts, roteiros de vídeo, legendas; criar artes, animações, vídeos curtos e materiais visuais para as redes; gravar e editar vídeos para reels, stories, entre outras atividades similares), podendo o atendimento ser realizado presencialmente ou remotamente, conforme necessidade e acordo entre as partes, feito com antecedência mínima de 24h úteis.

No caso de cobertura de eventos, a contratada deverá disponibilizar profissional para estar presente no local a ser indicado pelo contratante, em Salvador ou Região Metropolitana, portando equipamento próprio de smartphone de alto desempenho, memória, internet e respectivos acessórios necessários, como tripé, *gymball*, estabilizador, microfone, entre outros. A Cecom manterá à disposição uma estação (mesa) com computador e internet para eventual necessidade de utilização.

Observação técnica a execução das atividades de Monitoramento: As atividades de monitoramento das redes sociais institucionais, incluindo o acompanhamento de interações e menções ao MPBA, deverão contemplar também os finais de semana e feriados, garantindo cobertura contínua e integral do ambiente digital durante todo o período contratual.



CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 049/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº. 42.862.035/0001-80, estabelecida à Avenida Pedro Basso, 472, 6º andar, sala 604, Edifício Comercial Caesar Tower, Alto São Francisco, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.863-756 representada por seu/sua sócia-administradora, **Mônica Cecília Medeiros Tamura**, [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022, do tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.02007.0016966/2021-70, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de gestão de redes sociais, compreendendo pesquisa, planejamento, interação, monitoramento, produção de vídeos, gestão de impulsionamento de anúncios e de campanhas digitais.

1.2 Incluem-se no objeto contratado:

1.2.1 Um posto de serviços de social media, mediante disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

1.2.2 O investimento em impulsionamento de anúncios e de campanhas em plataformas digitais, mediante ressarcimento posterior pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução do contrato é de execução indireta na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 A prestação dos serviços observará o seguinte:

2.3.1 **Os serviços de Gestão de Redes Sociais**: Trata-se de conjunto de ações que visa otimizar o uso das redes sociais no relacionamento e interação com o usuário, que também é o público consumidor da mensagem. Tem como objetivo garantir uma boa estratégia multicanal, visando encontrar o equilíbrio entre o atendimento ao cliente, a criação de conteúdo e análise de resultados dentro dos seus canais sociais. Contemplam as atividades de pesquisa (mapeamento de presença digital), de planejamento, de interação, de monitoramento, de produção de vídeos e de gestão de impulsionamento de anúncios e campanhas digitais e será executado de acordo com os seguintes parâmetros:

2.3.1.1 Os **serviços de Pesquisa (Mapeamento Digital)** consubstanciam-se na produção de 01 (uma) pesquisa de mapeamento da presença digital do **CONTRATANTE**, coletando dados nas redes sociais, avaliando o perfil institucional do mesmo, a linha editorial, engajamento, interação, características dos usuários, quais tipos de busca fazem no perfil da instituição, quais tipos de conteúdo que mais engajam e funcionam, práticas e hábitos de consumo e comportamento do cidadão que busca a instituição, a fim de dar suporte à equipe na elaboração de estratégias de comunicação e construção de diálogos contínuos com os usuários das redes sociais do Ministério Público do Estado da Bahia.

2.3.1.1.1 A pesquisa deverá traduzir a construção do direcionamento estratégico da marca, além de balizar a escolha de quais tipos de linguagens, conteúdos e abordagens poderemos utilizar nas redes sociais e visitantes do site do **CONTRATANTE**;

2.3.1.1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a mapear a presença digital do **CONTRATANTE**, por meio de recursos próprios, uso de ferramentas, plataformas e/ou softwares que permitam realizar a identificação do referido mapeamento em toda e qualquer plataforma digital própria ou de terceiros, a exemplo de *websites*, canais em redes sociais, aplicativos, entre outros que tenham a marca do Ministério Público do Estado da Bahia exposta ou citada;

2.3.1.1.3 O mapeamento da presença digital tem o objetivo de identificar e estabelecer um posicionamento digital eficiente e a forma de interação entre a marca e os internautas, por meio dos seguintes quesitos:

- identificação, junto com a equipe do **CONTRATANTE**, dos principais assuntos tratados pela pasta, seus públicos e necessidades de comunicação;
- análise editorial das propriedades digitais;
- análise da arquitetura de informação;
- análise da presença digital em ferramentas de busca;
- análise da atuação da ativação nas redes sociais;
- identificação do nível de penetração dos ambientes digitais do **CONTRATANTE**;
- identificação do público-alvo;
- aplicação de critérios para selecionar os melhores meios de comunicação para interagir com seguidores;
- prática de discursos apropriados para o nicho da marca;
- fortalecimento da identidade visual de modo que gere maior impacto positivo para fixação da marca na memória;
- SEO: conjunto de práticas que envolvem a otimização e qualificação de conteúdo dos portais (pesquisa de palavra-chave, planejamento de meta tag) e relacionamento com outros portais para aumentar o número de *backlinks*, a fim de melhorar o ranqueamento dentro dos sites e plataformas de buscas.

2.3.1.1.4 A **CONTRATADA** deverá prever a elaboração de um cronograma de execução contendo as etapas e prazos da pesquisa, para validação por parte do **CONTRATANTE**.

2.3.1.1.5 A solicitação de realização da pesquisa será formalizada por e-mail no primeiro mês de execução do contrato e a coleta de dados deverá estar em acordo com as práticas estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

2.3.1.1.6 Entregáveis e prazos:

2.3.1.1.6.1 Cronograma de execução da pesquisa por meio digital (e-mail) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato, com a respectiva emissão do empenho, para validação pelo **CONTRATANTE**;

2.3.1.1.6.2 Relatório contendo todo o trabalho realizado, como informações gerais, metodologia, diretrizes, proposições, formulários, tabelas e gráficos detalhados da pesquisa com análise crítica e avaliativa, além de proposições que orientem ações de interação com os usuários das redes sociais do Ministério Público do Estado da Bahia, sendo 01 (uma) via impressa e em arquivo digital em alta resolução, a serem enviados por e-mail, no prazo de até 30 (trinta) dias após a validação do cronograma;

2.3.1.1.6.3 Arquivo(s) de texto e apresentação gráfica contendo detalhamento do mapeamento e diagnósticos realizados, síntese das análises realizadas e recomendações para cada uma das propriedades digitais do órgão, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação nas referidas plataformas;

2.3.1.1.6.3.1 O(s) arquivo(s) devem ser entregues em 01 (uma) via impressa colorida e em arquivo digital no formato A4, a serem enviados por e-mail até 30 (trinta) dias corridos após o início da vigência do contrato.

2.3.1.1.7 Aspectos a serem considerados na entrega:

- Cumprimento do prazo;
- Abrangência do mapeamento;
- Consistência do diagnóstico;
- Adequação e aplicabilidade das recomendações;
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Ministério Público do Estado da Bahia.

2.3.1.1.8 Prazos para refazimento de serviços não aceitos:

2.3.1.1.8.1 Refazimento ou adequação do cronograma de execução da pesquisa por meio digital (e-mail) no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

2.3.1.1.8.2 Refazimento ou adequação do relatório contendo todo o trabalho realizado, como informações gerais, metodologia, diretrizes, proposições, formulários, tabelas e gráficos detalhados da pesquisa com análise crítica e avaliativa, além de proposições que orientem ações de interação com os usuários das redes sociais do Ministério Público do Estado da Bahia, sendo 01 (uma) via impressa e em arquivo digital em alta resolução, a serem enviados por e-mail, no prazo de até 15 (quinze) dias;

2.3.1.2 Os **serviços de Planejamento** consubstanciam-se na elaboração de 02 (dois) planejamentos anuais, os quais deverão:

2.3.1.2.1 Apresentar e descrever os pontos focais, além de recomendar e definir as estratégias a serem adotadas durante os próximos 12 meses, a fim de fortalecer a presença *online* do Ministério Público do Estado da Bahia nas redes sociais;

2.3.1.2.2 Indicar as estratégias de atuação e adequação (melhorias das referidas propriedades digitais), que podem ser atualizadas quando necessário;

2.3.1.2.3 Apresentar indicadores chave de desempenho e como eles deverão ser mensurados;

2.3.1.2.4 Apresentar diretrizes editoriais a serem utilizadas pelo **CONTRATANTE**, apontando como deve ser a criação de conteúdo e materiais a serem divulgados nas redes sociais do mesmo;

2.3.1.2.5 Definir diretrizes editoriais para criadores de conteúdos produzirem material para as redes sociais do Ministério Público do Estado da Bahia;

2.3.1.2.6 Apresentar diretrizes editoriais para criação de títulos, chamadas, comentários, respostas, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento (VCGE), definição de macrotemas e construção de mapa de conteúdo;

2.3.1.2.7 Propor e definir, junto à Central Integrada de Comunicação Social (Cecom) – Assessoria de Publicidade, a criação e utilização de personas;

2.3.1.2.8 Produzir *keyvisual* para determinar padrões gráficos para uso dentro dos canais digitais;

2.3.1.2.9 Realizar pesquisas, contatos e articulação com criadores de conteúdos/influenciadores digitais e colaboradores para atender os conteúdos previstos no planejamento anual e as demandas de comunicação do **CONTRATANTE** nas redes sociais;

2.3.1.2.10 Para subsidiar a elaboração dos planejamentos, serão necessárias reuniões periódicas entre a o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cuja quantidade, meio ou local serão acordados entre as partes.

2.3.1.2.11 Entregáveis e prazos:

2.3.1.2.11.1 Os planejamentos devem ser entregues por e-mail em arquivos digitais em alta resolução (inclusive abertos, para edição) e 01 (uma) via impressa colorida de cada planejamento no formato A4, contendo todas as informações, conteúdos, tabelas e gráficos detalhados do planejamento com a análise das diretrizes e proposições direcionadas ao **CONTRATANTE**;

2.3.1.2.11.2 Os 02 (dois) planejamentos deverão ser entregues até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do início da vigência contratual e respectiva emissão do empenho, e no 11º mês após o início da vigência do contrato, respectivamente, sendo o primeiro para o **ano em que se iniciar a vigência contratual** e o último para o ano seguinte, ambos no formato A4;

2.3.1.2.11.3 Os planejamentos devem conter cronograma anual de postagens distribuídas e apresentadas por mês, por rede social, e 1 (um) cronograma por campanha específica, como por exemplo evento ou temática, agrupando todas as redes sociais. Os cronogramas por campanha específica devem conter estratégias, objetivos, descrição da linha de comunicação, relação de peças a serem produzidas, lista das mídias a serem utilizadas, segmentação de público-alvo, métricas a serem monitoradas, de acordo com os objetivos pretendidos, incluindo estimativa de valores a serem investidos com impulsionamento e direitos autorais (imagens/músicas), se houver;

2.3.1.2.12 Aspectos a serem considerados na entrega:

2.3.1.2.12.1 Relevância e organização da estratégia;

2.3.1.2.12.2 Assertividade em relação aos indicadores chave de crescimento e como devem ser aplicados às ações digitais;

2.3.1.2.12.3 Cumprimento do prazo;

2.3.1.2.12.4 Adequação e aplicabilidade das ações. Recomendações;

2.3.1.2.12.5 Aderência às diretrizes de comunicação digital do **CONTRATANTE**.

2.3.1.2.13 Revisão:

2.3.1.2.13.1 Os planejamentos serão revisados pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** a cada 90 (noventa) dias, enquanto perdurar a vigência do contrato;

2.3.1.2.13.2 O **CONTRATANTE** poderá revisar e ajustar o planejamento a qualquer tempo, comunicando à **CONTRATADA** com brevidade, caso impacte em alguma ação prevista;

2.3.1.2.14 Refazimento ou adequação dos planejamentos deverão ser entregues até 20 (vinte) dias corridos após rejeição da entrega;

2.3.1.3 Os **serviços de Interação** serão executados pela empresa **CONTRATADA** através da adoção das seguintes ações: identificar a demanda, responder perguntas e interagir com os usuários nas redes sociais do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo máximo de 48 horas, a fim de aproximar o órgão do cidadão e estreitar o relacionamento direto com a população, além de ampliar a transparência sobre a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia e, ainda:

2.3.1.3.1 Interagir com usuários nas redes sociais em que o **CONTRATANTE** estiver presente;

2.3.1.3.2 Acompanhar os perfis do Ministério Público do Estado da Bahia nas redes sociais e informações relacionadas à instituição nas redes sociais de modo geral;

2.3.1.3.3 Definir, junto ao **CONTRATANTE**, um plano de respostas personalizadas e padrão a serem dadas aos usuários;

2.3.1.3.4 Aplicar respostas automáticas, quando couber, para informar horários de atendimento em horários não comerciais, definidas no plano de respostas;

2.3.1.3.5 Reportar imediatamente ao **CONTRATANTE** quando forem identificados assuntos sensíveis nas redes sociais do mesmo, em outras redes sociais *online* em geral, inclusive menções e marcações do perfil;

2.3.1.3.6 Elaborar modelo de FAQ - lista contendo informações e orientações para a camada de atendimento nas redes sociais (SAC), em que são apontadas quais as perguntas frequentes e respostas a serem dadas, conforme a demanda de interações nos perfis;

2.3.1.3.7 Elaborar modelo de SLA - acordo de nível de serviço - para gestão das interações, que vai indicar qual é o tempo esperado para responder usuários dos perfis, ou mesmo, quando a interação não estiver planejada no SAC, quais os procedimentos a serem adotados, a quem recorrer, por qual canal, etc;

2.3.1.3.8 Emitir alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, com sugestão de providências a serem tomadas;

2.3.1.3.9 Entregáveis e prazos:

2.3.1.3.9.1 Modelo de FAQ - deve ser elaborado e entregue até o 15º dia após o início da vigência do contrato celebrado entre as partes, devendo ser atualizado a qualquer tempo;

2.3.1.3.9.2 Modelo de SLA - deve ser elaborado e entregue até o 15º dia após o início da vigência do contrato celebrado entre as partes, podendo ser atualizado a qualquer tempo;

2.3.1.3.9.3 Relatório mensal de *listening* consolidado de todas as informações de maneira objetiva, com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu positiva e negativamente entre os itens monitorados, constando quantitativo de comentários feitos no perfil do Ministério Público do Estado da Bahia nas redes sociais e respostas dadas aos usuários, com identificação de quais áreas/postagens geraram mais demandas, perguntas e/ou solicitações, a ser

entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao que o precedeu, nas formas escrita, digital e impressa;

2.3.1.3.9.4 Emissão de alertas imediatos (em, no máximo, 24 horas) por e-mail e/ou aplicativo de mensagem instantânea sobre temas com grande potencial de repercussão, com sugestão de providências a serem tomadas, a fim de prevenir riscos e crises.

2.3.1.3.10 Refazimento ou adequação do relatório mensal de *listening* consolidado de todas as informações de maneira objetiva, com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu positiva e negativamente entre os itens monitorados, constando quantitativo de comentários feitos no perfil do Ministério Público do Estado da Bahia nas redes sociais e respostas dadas aos usuários, com identificação de quais áreas/postagens geraram mais demandas, perguntas e/ou solicitações, a ser entregue até 5 dias após rejeição da entrega;

2.3.1.4 Os **serviços de Monitoramento** compreendem o monitoramento diário da presença e da visibilidade do **CONTRATANTE** nas mídias sociais *online* em que o mesmo estiver presente, bem como análise de oportunidades, clima e percepção dos usuários em relação à marca do Ministério Público do Estado da Bahia, abrangendo as seguintes atividades:

2.3.1.4.1 Acompanhar diariamente os perfis do Ministério Público do Estado da Bahia e das informações relacionadas à instituição nas redes sociais;

2.3.1.4.2 analisar e mensurar a repercussão gerada pelo conteúdo postado pelo **CONTRATANTE**, pelos criadores de conteúdo, influenciadores digitais e formadores de opinião na internet;

2.3.1.4.3 Propor ações que venham aperfeiçoar a comunicação do **CONTRATANTE** com seus usuários;

2.3.1.4.4 Manter plataforma de *dashboard* à disposição do **CONTRATANTE** para consulta e análise em tempo real dos dados proprietários das suas redes sociais.

2.3.1.4.5 Indicar a repercussão, reputação, evolução de sentimento, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume devem ser alertadas imediatamente, especialmente aqueles que possam gerar crise.

2.3.1.4.5.1 O resultado deve ter clareza na apresentação dos dados. A análise deve responder os porquês dos dados e não só indicar números, ou seja, explicar as razões por que determinado tema está positivo/negativo/neutro, o que está gerando esse efeito e exemplos de *posts*/notícias que comprovem essa explicação.

2.3.1.4.7 Entregáveis e prazos:

2.3.1.4.7.1 Relatórios classificados, indicando ações que venham aperfeiçoar a comunicação do **CONTRATANTE** com seus usuários, conforme descrições e prazos abaixo:

2.3.1.4.7.1.1 Gestão de crise - deverá apontar o tema, polarização, alcance, viralidade, impacto na saúde da marca e uma proposta de posicionamento para gestão da crise. Entrega em arquivo digital (PDF) por e-mail, conforme demanda, no máximo em 1 (um) dia útil após identificação de cada ocorrência;

2.3.1.4.7.1.2 Sintético - deverá conter métricas proprietárias dos perfis sociais do **CONTRATANTE**: crescimento do perfil, taxa de engajamento, alcance, postagens de maior visibilidade. Entrega semanal, iniciando após 15 (quinze) dias do início da vigência do contrato, em dia fixo a ser acordado entre as partes;

2.3.1.4.7.1.3 Analítico - deverá conter todos os dados do relatório sintético, acrescentando dados de *social listening* a partir da escuta das conversas dentro das redes sociais. O relatório deverá conter ainda polarização, alcance das menções, viralidade, humor dos usuários e assuntos/temas que são mais relevantes e os que mais repercutiu positiva e negativamente entre os itens monitorados, explicando as razões por que determinado tema está positivo/negativo/neutro, o que está gerando esse efeito e exemplos de *posts*/notícias que comprovem essa explicação, além de identificar o sentimento do público e a saúde da marca. Métricas e indicadores devem ser dialogados e definidos junto à Central Integrada de Comunicação – Assessoria de Publicidade (CECOM – Publicidade) do **CONTRATANTE**, para inclusão. Entrega mensal até o 5º dia útil do mês subsequente referente ao mês que o precedeu, totalizando 12 (doze) ao longo do período de um ano, devendo o último ser entregue até a data final de vigência do contrato;

2.3.1.4.7.1.4 Semestral - deverá conter o resumo dos dados analíticos e os principais indicadores definidos no planejamento. Entregas ao completar 06 (seis) meses e 11 (onze) meses após o início da vigência do contrato, totalizando 02 (dois) relatórios no período de 12 (doze) meses;

2.3.1.4.7.2 Todos os relatórios deverão ser enviados por meio digital (e-mail) em alta resolução, preferencialmente em formato PDF ou em outro a ser combinado entre as partes;

2.3.1.4.7.3 Estão incluídas no objeto deste contrato todas as plataformas para execução dos trabalhos - *dashboard*, *listening*, monitoramento e interações;

2.3.1.4.7.4 Aspectos a serem considerados na entrega:

2.3.1.4.7.4.1 Cumprimento do prazo;

2.3.1.4.7.4.2 Abrangência e qualidade das informações coletadas;

2.3.1.4.7.4.3 Clareza, consistência da análise e informação e aplicabilidade;

2.3.1.4.7.4.4 Metodologia;

2.3.1.4.7.4.5 Consistência das recomendações;

2.3.1.4.7.4.6 Sugestões de melhoria;

2.3.1.4.7.4.7 Alertas feitos de forma coerente e com relevância;

2.3.1.4.7.4.8 Tempestividade no atendimento.

2.3.1.4.7.5 Prazos de refazimento de serviços não aceitos:

2.3.1.4.7.5.1 Gestão de crise – Refazimento ou adequação do arquivo digital (PDF) por e-mail, conforme demanda, no máximo em 1 (um) dia útil após rejeição da entrega;

2.3.1.4.7.5.2 Sintético – Refazimento ou adequação em até 07 dias após rejeição da entrega;

2.3.1.4.7.5.3 Analítico - Refazimento ou adequação em até 06 dias após rejeição da entrega;

2.3.1.4.7.5.4 Semestral - Refazimento ou adequação em até 15 dias após rejeição da entrega;

2.3.1.5 Os **serviços de Produção de Vídeo** serão executados mediante a viabilização da produção de até 10 (dez) vídeos por mês, a serem feitos por, pelo menos, 02 (dois) criadores de conteúdo ou influenciadores digitais - que deverão participar ou protagonizar o material, para publicação nas redes sociais do Ministério Público do Estado da Bahia, com o objetivo de engajar, explicar, aumentar a visibilidade, fortalecer a imagem, tornar o conteúdo mais dinâmico ou didático, atrair a atenção, melhorar o posicionamento, gerar *leads*, entre outros;

2.3.1.5.1 Os materiais podem caracterizar-se como educativo, informativo, explicativo, institucional, tutorial, entrevista, lista, anúncio, *websérie*, *storytelling*, dicas, entre outros formatos;

2.3.1.5.2 Os vídeos deverão ser produzidos com base no *briefing* ou roteiro elaborado e disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, devendo a duração ser de até 1 minuto para 08 (oito) vídeos e de até 3 minutos para 02 (dois) vídeos, a critério do **CONTRATANTE**.

2.3.1.5.2.1 A título exemplificativo e para servir como referências, são vídeos que seguem os padrões editoriais similares aos utilizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia:

<https://www.tiktok.com/@safernetbr/video/6960787615972936966>

<https://www.tiktok.com/@safernetbr/video/6938139048473054469>

<https://www.tiktok.com/@unicefbrasil/video/6998176995871968518>

<https://www.tiktok.com/@unicefbrasil/video/6963233527437528325>

<https://www.tiktok.com/@mpdabahia/video/6963341544396967174> <https://www.tiktok.com/@mpdabahia/video/6963678920088554757>

2.3.1.5.3 Para produção dos vídeos, recomenda-se o uso de câmeras digitais ou smartphones de alta resolução e de recursos gratuitos disponíveis nas plataformas e aplicativos digitais, além da utilização de tripé, *ring light* e outros elementos audiovisuais necessários para a sua plena execução, de responsabilidade e ônus da empresa ou dos criadores de conteúdo;

2.3.1.5.4 Os recursos gratuitos mencionados no inciso anterior referem-se a recursos de edição, animações, fotografias, imagens de vídeo, efeitos, trilhas sonoras, transições, entre outros;

2.3.1.5.5 A escolha do espaço ou cenário, a boa iluminação, trilha sonora e/ou áudio e o posicionamento de câmera são fatores fundamentais para o resultado do produto final;

2.3.1.5.6 Os criadores de conteúdo ou influenciadores digitais deverão ser selecionados ou indicados diretamente pela empresa e aprovados pelo **CONTRATANTE**. Seus perfis e características poderão ser sugeridos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, a fim de atender o *briefing* proposto;

2.3.1.5.7 Os materiais são de uso exclusivo do **CONTRATANTE** e devem possuir legendas de texto em português para facilitar a acessibilidade e padrões gráficos nos padrões recomendados pela instituição;

2.3.1.5.8 A utilização da voz e imagem dos criadores de conteúdo ou influenciadores digitais deverá estar amparada por termo de licença de uso, pelo período necessário à plena execução do contrato. Outrossim, deverá ser fornecido ao **CONTRATANTE** uma via original dos documentos de formalização das citadas licenças, bem como outras autorizações que se façam necessárias para a plena execução e divulgação dos materiais nas mídias digitais do mesmo, a qualquer tempo.

2.3.1.5.9 Entregáveis e prazos:

2.3.1.5.9.1 Os vídeos deverão ser produzidos e enviados para validação do **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação contendo o *briefing* ou roteiro;

2.3.1.5.9.2 Em caso de reprovação parcial, a empresa terá até 01 (um) dia útil para correção e reenvio;

2.3.1.5.9.3 Em caso de reprovação total, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para refação e reenvio;

2.3.1.5.9.4 A correção ou refação parcial ou total não gerará ônus para o **CONTRATANTE**;

2.3.1.5.9.5 Os materiais deverão ser enviados por meio digital (*WhatsApp*, e-mail e/ou outro a ser indicado pelo **CONTRATANTE**), nos formatos solicitados.

2.3.1.6 Os **serviços de Gestão de Impulsão de Anúncios e Campanhas Digitais** consistem no aumento do alcance de uma publicação em redes sociais de modo a garantir o atendimento dos objetivos da comunicação. Os *posts* orgânicos (não impulsionados) têm um alcance muito menor que os patrocinados (impulsionados) por conta da programação dos algoritmos das plataformas (seqüências de ações encadeadas para realizar uma tarefa), de modo que o engajamento tende a ser baixo, considerando que menos de 10% dos seguidores do perfil conseguem visualizar uma publicação orgânica. Deste modo, os serviços deverão ser executados observando-se o seguinte:

2.3.1.6.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar e enviar proposta ou planejamento para promoção de campanhas digitais por meio de impulsionamento com estratégias de mídia digital e/ou programáticas, segmentação de público e praça(s), e indicadores de desempenho (KPIs) a serem mensurados, no mínimo, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**.

2.3.1.6.2 A **CONTRATADA** deverá utilizar dados e estratégias de *marketing* para mensurar o alcance de pessoas que serão impactadas pelas mensagens a serem impulsionadas, bem como o perfil de quem são elas e o que querem, além de fazer uso da inteligência artificial, sempre que possível, para permitir a personalização da mensagem com base em dados para promoção do engajamento e, consequentemente, processos criativos que sustentam jornadas de relacionamento cativantes.

2.3.1.6.3 Após aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da proposta ou planejamento mencionado no item 2.3.1.6.1, a **CONTRATADA** elaborará o documento de autorização de veiculação (AV) ou similar contendo todas as informações referentes à campanha ou anúncio, observando-se o seguinte:

2.3.1.6.3.1 O impulsionamento deverá ser realizado pela **CONTRATADA**;

2.3.1.6.3.2 As campanhas e anúncios impulsionados serão solicitados pelo **CONTRATANTE** à empresa por e-mail, que enviará, para aprovação, documento de autorização de veiculação (AV) ou similar contendo todas as informações referentes à campanha ou anúncio, contendo, no mínimo, o número da AV, nome do anunciante, nome da campanha ou anúncio, unidade gestora, data do documento, meio de divulgação e praça, indicação das plataformas, período e formatos de divulgação, valor do investimento, espaço para data, assinatura e carimbo do gestor ou fiscal do contrato;

2.3.1.6.3.3 Após receber a AV, o **CONTRATANTE** analisará a sua conformidade, aprovará mediante assinatura do gestor ou fiscal do contrato e enviará para a **CONTRATADA** antes da data de início da veiculação;

2.3.1.6.3.4 Caso a unidade gestora da campanha ou anúncio não seja a Central Integrada de Comunicação - CECOM, esta deverá colher autorização expressa do ordenador de despesa por e-mail ou diretamente na AV;

2.3.1.6.4 A **CONTRATADA** deverá fazer a gestão de compra de espaços comerciais de anúncios e campanhas impulsionadas nas redes sociais, cuja previsão de investimento está disposta no **item 4.1.3.1** deste instrumento, não cabendo à empresa pagamento adicional de comissão ou cobrança de taxas de serviço, honorários ou similares;

2.3.1.6.5 A **CONTRATADA** deverá manter *dashboard* à disposição do **CONTRATANTE** para a análise sintética dos dados de investimento e KPIs em tempo real;

2.3.1.6.6 Entregáveis e prazos:

2.3.1.6.6.1 Proposta ou planejamento para promoção de cada campanha ou anúncio digital a ser impulsionado, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, contendo, no mínimo, estratégias de mídia digital, segmentação de público e praça(s) e indicadores de desempenho (KPIs) a serem mensurados, a ser enviado por e-mail no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação do **CONTRATANTE**, em formato de arquivo digital, em alta resolução, preferencialmente em PDF ou em outro formato indicado pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

2.3.1.6.6.2 Relatório de *checking* de cada campanha ou anúncio impulsionado contendo o nome do anunciante e da campanha ou anúncio, alcance, valor do investimento, objetivos, estratégias, resultados, praça/localização, visão geral da performance das campanhas, dados demográficos, incluindo gênero e idade, dados de performance dos anúncios, CPM ou CPV médio, insights, lições aprendidas, taxa de retorno, dados do relatório sintético, acrescentando dados de *social listening* a partir da escuta das conversas dentro das redes sociais referente à campanha digital específica;

2.3.1.6.6.3 O relatório deverá conter ainda polarização, alcance das menções, viralidade, humor dos usuários e assuntos que mais repercutiu positiva e negativamente entre os itens monitorados, explicando as razões a campanha está sendo positiva/negativa/neutra e o que está gerando esse efeito, além de identificar o sentimento do público e a saúde da marca após a finalização de cada anúncio ou campanha impulsionada;

2.3.1.6.6.4 O prazo para envio do relatório é de até 05 (cinco) dias úteis após a data final da veiculação, por e-mail, em formato de arquivo digital, em alta resolução, preferencialmente em PDF ou em outro formato indicado pelo **CONTRATANTE**;

2.3.1.6.7 Prazos de adequação ou refazimento:

2.3.1.6.7.1 Adequação ou refazimento da proposta ou planejamento para promoção de cada campanha ou anúncio digital em até 01 (hum) dia após a rejeição da entrega, em formato de arquivo digital, em alta resolução, preferencialmente em PDF ou em outro formato indicado pelo **CONTRATANTE**.

2.3.1.6.7.2 Refazimento do relatório em até 02 (dois) dias úteis após a rejeição da entrega, em formato de arquivo digital, em alta resolução, preferencialmente em PDF ou em outro formato indicado pelo **CONTRATANTE**.

2.3.1.7.7 A equipe fiscalizadora do contrato poderá questionar a eficiência da performance das campanhas e anúncios a qualquer tempo e a **CONTRATADA** deverá responder formalmente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

2.3.2 **Os serviços de Social Media** compreendem a gestão dos perfis do **CONTRATANTE** nas redes sociais, abrangendo a publicação de conteúdo *on line*, o desenvolvimento de uma boa estratégia (por meio de pesquisas, análise de mercado e atualização constante), bem como a produção e distribuição conteúdos relevantes para o público, bem como análise de métricas e resultados. Serão executados por meio de posto de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, e contemplará as seguintes atribuições:

2.3.2.1 Desenvolver estratégias de marketing digital voltadas para as mídias digitais institucionais;

2.3.2.2 Colaborar, tecnicamente, no desenvolvimento do planejamento de conteúdo para as redes sociais da instituição;

2.3.2.3 Pesquisar, desenvolver e produzir conteúdo para as redes sociais, como elaboração de legendas, construção de *briefings* para criação de peças gráficas e roteiros de vídeos, entre outros itens correlatos;

2.3.2.4 Operacionalizar os agendamentos e publicações dos conteúdos nas redes sociais;

2.3.2.5 Orientar, tecnicamente, sobre as formas de interação e envolvimento com os usuários, estreitando a relação do Ministério Público do Estado da Bahia com o cidadão que procura os serviços institucionais;

2.3.2.6 Planejar, produzir, organizar e dar suporte na apresentação de *lives* nas redes sociais;

2.3.2.7 Atuar na prevenção e gestão de riscos e crises nas redes sociais do Ministério Público do Estado da Bahia;

2.3.2.8 Identificar novas tendências do mercado e as novidades que surgem nas redes sociais para produção de conteúdos;

2.3.2.9 Participar de reuniões com a equipe da Central Integrada de Comunicação – Assessoria de Publicidade do Ministério Público do Estado da Bahia para identificar os principais assuntos, demandas e necessidades de comunicação das redes sociais da instituição;

2.3.2.10 Analisar, tecnicamente, dados descritos nos relatórios sintéticos, analíticos e semestrais, a fim de apontar oportunidades para melhoria do clima e percepção dos usuários das redes sociais do **CONTRATANTE**;

2.3.2.11 Outras atividades correlatas;

2.3.2.12 O ocupante do posto de serviços deverá entregar relatório mensal com listagem de ações, atividades e tarefas realizadas, até o 5º dia útil do mês subsequente referente ao mês que o precedeu, contendo o detalhamento de cada movimentação que alterou a situação de desenvolvimento do produto/demanda ou serviço, além de estratégias e soluções para a melhoria do atendimento prestado;

2.3.2.13 O trabalhador designado para ocupar o posto de serviço deverá atender às seguintes exigências:

2.3.2.13.1 Nível superior nas áreas de Comunicação Social, *Marketing* ou *Marketing* Digital;

2.3.2.13.2 Experiência comprovada de, pelo menos, 01 (um) ano na função de social media (ou analista de redes sociais) ou na área de *marketing* digital;

2.3.2.14 São aspectos e a serem considerados para o ocupante do posto de serviço de *social media*:

2.3.2.14.1 Conhecimento específico na área, especialmente em planejamento, estratégias de gerenciamento de redes sociais, SEO e marketing;

2.3.2.14.2 Perfil criativo, comunicador e multidisciplinar;

- 2.3.2.14.3 Organização, empatia, flexibilidade para lidar com mudanças e habilidade para trabalhar em equipe;
- 2.3.2.14.4 Noções de atendimento ao cidadão;
- 2.3.2.14.5 Conhecimento das plataformas de mídias digitais, especialmente de redes sociais *online Facebook, Instagram e Twitter*, além de *Tik Tok e YouTube*;
- 2.3.2.14.6 Conhecimento das tendências e ferramentas úteis para gerenciamento de mídias digitais, bem como suas funcionalidades e recursos;
- 2.3.2.14.7 Capacidade técnica para analisar dados e resultados;
- 2.3.2.14.8 Cumprimento dos prazos;
- 2.3.2.14.9 Condições e facilidade de trabalhar em equipe.
- 2.3.2.15 Os serviços serão prestados por meio de posto de serviços na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada 5ª Avenida, nº 750, sala da Central Integrada de Comunicação - CECOM, no Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, para melhor equacionamento das atividades previstas, podendo ser solicitado o deslocamento para outros locais em Salvador para reuniões e participação em ações de comunicação;
- 2.3.2.15.1 O ocupante do posto de serviço poderá ser temporariamente e excepcionalmente deslocado, a critério do **CONTRATANTE**, para outros locais da região urbana de Salvador quando houver necessidade de executar serviços objeto deste Contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**, salvo quanto a vale transporte adicional, se for o caso;
- 2.3.2.15.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer vale transporte adicional, nos casos de deslocamento de profissionais para executar serviços nas demais unidades da região urbana de Salvador, se houver necessidade;
- 2.3.2.15.3 A seu exclusivo critério, o **CONTRATANTE** poderá designar veículos de sua frota para realizar o deslocamento dos profissionais para as suas unidades que apresentem demanda dos serviços contratados;
- 2.3.2.15.4 A **CONTRATADA** não poderá autorizar o deslocamento do posto de serviço sem prévia determinação do **CONTRATANTE**;
- 2.3.2.16 O posto de serviços deverá atender à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no turno diurno, e obedecerá às seguintes características:
- 2.3.2.16.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo:
- 2.3.2.16.1.1 Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) ou 02 (duas) horas, a depender da necessidade, sem ultrapassar as 40h semanais;
- 2.3.2.16.1.2 Excepcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias. Neste caso, observar-se-á os limites legais e o seguinte regramento:
- 2.3.2.16.1.2.1 Nas hipóteses em que a alteração do horário de trabalho resultar em carga horária trabalhada superior àquela estabelecida no **item 2.3.2.16**, deverá ser utilizado o banco de horas porventura existente;
- 2.3.2.16.1.2.2 Nos termos do artigo 59 da CLT, combinado com seus parágrafos 2º e 5º, deverão ser expressamente firmados acordos individuais de jornada entre a **CONTRATADA** e empregados, os quais prevejam a jornada de trabalho compensada/compensável fixada no **item 2.3.2.16** e seus subitens;
- 2.3.2.16.1.2.3 Nos casos em que não houver banco de horas relativo ao posto, ou que este seja insuficiente, deverá ser utilizada a sistemática de folgas compensatórias;
- 2.3.2.16.1.2.4 As folgas compensatórias deverão ser concedidas, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato gerador;
- 2.3.2.17 Não haverá necessidade de fardamento para o posto de serviços de *social media*. O profissional deverá se utilizar de trajés condizentes com aqueles usualmente adotados pelos servidores do **CONTRATANTE**;
- 2.3.2.18 O ocupante do posto de serviço deverá dispor dos equipamentos necessários para capturar conteúdos: *smartphone* com memória mínima de 64GB e 4GB de RAM e câmera fotográfica de 48MP e para vídeos *full HD*; computador; microfone de lapela; guimbal; *ring light*; tripé de pelo menos 1,70m de altura com compartimento para posicionar o *smartphone*; HD externo de, pelo menos 1TB; *pen drive(s)*; e equipamento de iluminação, no mínimo. É obrigatório o uso de *smartphone* com linha telefônica para o dia-a-dia de trabalho, com rede de internet (dados móveis) para comunicação por meio de ligações e ferramentas de e-mail, produtividade e aplicativos gratuitos de mensagens, a serem informados pelo **CONTRATANTE**, que solicitará a instalação;
- 2.3.2.18.1 As especificações dos equipamentos que a **CONTRATADA** deverá incluir, servem para permitir a produção de fotografias, vídeos e demais itens para as postagens em redes sociais. O aparelho de *smartphone* precisa ter configuração mínima suficiente para armazenar, editar e transferir via *web* ou meio físico os diversos materiais a serem produzidos tanto em fotografia como em vídeo. A capacidade de armazenamento também é fundamental para a instalação de diversos aplicativos para edição, cortes, processamento, transferência e postagem dos materiais produzidos pelo profissional de *marketing* digital.
- 2.3.2.19 O profissional deve ter acesso aos equipamentos, plataformas e *softwares* disponíveis na empresa **CONTRATADA** a qual estará vinculado, para suporte no atendimento das demandas relacionadas à sua atividade no Ministério Público do Estado da Bahia;
- 2.3.2.20 Entregas:
- 2.3.2.20.1 Após o recebimento do empenho pela **CONTRATADA**, será realizada, na sede do **CONTRATANTE**, em Salvador, reunião entre o gestor do contrato e/ou o seu substituto e a empresa para:
- 2.3.2.20.1.1 Elaboração do plano de trabalho para o início e a perfeita execução dos serviços;
- 2.3.2.20.1.2 Apresentação do certificado de nível superior nas áreas de Comunicação Social, *Marketing* ou *Marketing* Digital do ocupante do posto de serviços;
- 2.3.2.20.1.3 Apresentação do *curriculum* do ocupante do posto de serviços com referências profissionais ou atestado técnico que comprove a experiência de, pelo menos, 01 (um) ano na função de *social media* (ou analista de redes sociais) ou na área de *marketing* digital;
- 2.3.2.20.1.4 A empresa deverá comprovar, por meio de original e/ou cópia autenticada da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviço, os

vínculos jurídicos e/ou trabalhistas dos profissionais designados para a prestação dos serviços objeto do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após o início da vigência do contrato;

2.3.2.20.1.4.1 Em caso de recusa dos documentos apresentados, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar imediatamente, reportando expressamente ao **CONTRATANTE** a adequação promovida (fato e providências), em regra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da sua notificação;

2.3.2.20.1.5 Entrega dos termos de confidencialidade assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional (posto de serviço) que prestarão os serviços;

2.3.3 Reuniões periódicas entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** serão necessárias durante toda a vigência do contrato, sendo a quantidade, meio ou local definidos entre as partes, de acordo com a necessidade, visando o alcance dos objetivos.

2.3.3.1 Caso as reuniões sejam presenciais, estas devem ocorrer, preferencialmente, na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situado no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador;

2.3.4 Os dados de cadastro em todas as redes sociais serão fornecidos à empresa, devendo esta responsabilizar-se pelo seu correto uso. O uso indevido poderá gerar sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis;

2.4 Dos direitos autorais:

2.4.1 A **CONTRATADA** cede, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias referentes aos materiais de sua propriedade, concebidos, elaborados ou produzidos em decorrência deste instrumento, bem como à totalidade dos serviços e materiais derivados da execução do objeto do contrato;

2.4.2 Inclui-se no valor da remuneração da empresa o valor da cessão prevista no item acima;

2.4.3 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros cláusulas escritas estabelecendo:

2.4.3.1 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao Ministério Público do Estado da Bahia, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de produção e/ou veiculação do serviço, sem que caiba ao **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

2.4.3.2 Que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o Ministério Público do Estado da Bahia poderá solicitar o envio de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

2.4.3.3 O Ministério Público do Estado da Bahia poderá, a seu juízo, utilizar os materiais mencionados no **item 2.4.1** diretamente ou através de terceiros, inclusive com pequenas modificações que não alterem substancialmente o conteúdo original, durante a vigência do contrato, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a empresa, observados os limites da cessão dos direitos autorais patrimoniais, quando for o caso.

2.4.3.4 A critério do **CONTRATANTE**, as peças produzidas por intermédio da **CONTRATADA** poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades, sem que lhes caiba qualquer ônus;

2.4.3.5 A **CONTRATADA** deverá utilizar nos materiais, preferencialmente, fontes gratuitas e livres de direitos autorais;

2.4.3.6 Não serão objeto de cessão os direitos autorais morais do autor, de acordo com os termos da Lei Federal n. 9.610/1998;

2.4.3.7 Os custos relativos aos direitos autorais dos influenciadores digitais já se encontram abrangidos no valor da contratação;

2.5 O recebimento definitivo do objeto contratual será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis, observados os termos do art. 161 e §§ da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.5.1 Observar-se-á o prazo de 02 (dois) dias para o recebimento dos serviços relativos ao **item 1**, (gestão de redes sociais);

2.5.1.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar o(s) serviço(s) imediatamente, reportando expressamente ao **CONTRATANTE** a adequação promovida (fato e providências), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua notificação, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens **2.3.1.1.8**, 2.3.1.2.14, 2.3.1.3.10, 2.3.1.4.7.5, 2.3.1.5.9.2, 2.3.1.5.9.3, e 2.3.1.6.7;

2.5.2 Relativamente ao item 2 (social media), o recebimento observará o seguinte:

2.5.2.1 O recebimento provisório e definitivo mensal dos serviços realizados será realizado conforme o disposto no artigo 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005, e na Instrução Normativa nº 001/2019, do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme abaixo disciplinado:

2.5.2.2 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

2.5.2.2.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

2.5.2.2.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução;

2.5.2.2.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

2.5.2.2.4 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela **CONTRATADA** e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

2.5.2.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

2.5.2.3 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

2.5.2.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

2.5.2.3.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

2.5.2.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

2.5.2.3.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no **item 2.5.2.3.3**, estará configurada a habilitação da **CONTRATADA** para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer ao prazo previsto no artigo 6º, §5º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.5.2.4 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0029	2050	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários estabelecidos para plena execução do objeto contratual são os que seguem:

4.1.1 Preço mensal pelos serviços de Gestão de Redes Sociais: R\$ 6.366,66 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

4.1.2 Preço mensal pelos serviços de Social Media: R\$ 6.538,60 (seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos);

4.1.3 Valor mensal estimado para o impulsionamento: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.1.3.1 O valor a ser despendido para investimento no impulsionamento de campanhas deverá resultar num somatório de até R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano, correspondendo a uma média mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual será repassado à **CONTRATADA** conforme seja aplicado junto às plataformas digitais.

4.1.3.1 A aplicação dos valores a serem investidos se dará de acordo com as necessidades e o planejamento de ações de comunicação digital, ficando o **CONTRATANTE** livre para definir os quantitativos a serem investidos durante o período do contrato;

4.1.3.2 Não haverá pagamento de comissão da plataforma ou do **CONTRATANTE** para a empresa **CONTRATADA** referente à compra do espaço, sendo-lhe devido apenas o reembolso pelos impulsionamentos realizados, conforme valores definidos na plataforma (rede social) específica, nos termos definidos no **item 2.3.1.6.3.2** deste instrumento.

4.2 O valor global anual do contrato corresponderá ao montante de **R\$ 394.863,12 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos)**, correspondente ao produto obtido entre a soma dos preços unitários mensais e o período de vigência inicial do contrato;

4.3 Nos preços computados no Contrato, estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento do instrumento contratual, inclusive papel, e todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratual, todos os insumos necessários, equipamentos, instalações, cabeamento, assistência técnica, manutenções, peças, consertos, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos, observando-se o seguinte:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto desta licitação serão efetuados mensalmente, **em (03) três faturas distintas**, uma para o item 01 (gestão de redes sociais), uma para o item 02 (posto de serviços de social media) e uma para o item 03 (investimento em impulsionamento), observando as seguintes condições:

6.1.1 O pagamento será processado mediante apresentação de fatura, da respectiva nota fiscal e certidões cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Toda documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE** relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

6.1.4 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.1.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com as faturas, a seguinte documentação:

6.1.5.1 Notas Fiscais municipais relativas à prestação dos serviços, referentes ao mês sob faturamento;

6.1.5.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

6.1.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

6.1.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

6.1.5.4.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

6.1.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

6.1.5.6 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

6.1.5.7 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

6.1.6 O pagamento relativo ao impulsionamento de anúncios e campanhas em plataformas digitais (item 3) observará o seguinte:

6.1.6.1 Para além da documentação relacionada no **item 6.1.5**, a **CONTRATADA** deverá apresentar Autorização de Veiculação (AV) ou de publicação (AP) assinada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, a fatura do cartão de crédito ou boleto bancário e o comprovante detalhado do investimento emitido pelas plataformas digitais, além de relatório contendo informações sobre o investimento, objetivos, estratégias, resultados, performance dos anúncios e dados demográficos do anúncio ou campanha digital, entre outras;

6.1.6.1.1 A Prestação de serviços de serviço de investimento em impulsionamento de anúncios e campanhas em plataformas digitais, mediante ressarcimento posterior pelo **CONTRATANTE**, enquadra-se no item 10.08 (Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios) da lista anexa à LC 116/2003, cabendo a adição dos custos sobre o respectivo faturamento, de acordo com o seu enquadramento tributário;

6.1.6.1.2 As notas fiscais das empresas contratadas, a exemplo do Google, Facebook, dentre outras, devem ser emitidas contra o Ministério Público do Estado da Bahia, já que a atividade prestada por tais plataformas será classificada no subitem 17.25 (Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita) da lista anexa à LC 116/2000 e a intermediadora não suportará os custos da respectiva contratação, mas será tão somente reembolsada pelas despesas correspondentes;

6.1.7 O pagamento relativo aos serviços de "social media" (item 2) se dará mediante apresentação de fatura, da respectiva nota fiscal e certidões relacionadas no **item 6.1.5**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada. A **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.1.7.1 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados: 6.1.7.1.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

6.1.7.1.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos operadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

6.1.7.1.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto desta contratação;

6.1.7.1.5 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

6.1.7.1.5.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

6.1.7.1.5.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

6.1.7.1.5.3 Indicação do local onde o empregado exerce suas atividades;

6.1.7.2 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

6.1.7.2.1 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar, no que couber, toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea "a.1.4" do item 6.1.7.2.1 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo "data saída" deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como "Valor Devido pela Empresa" deverá guardar identidade de valor com o campo "Total a Recolher" da GRRF;

f) Extrato de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS;

h) Extrato analítico da conta vinculada do FGTS;

i) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;

j) Exame médico demissional;

6.1.7.3 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias do empregado em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia do recibo de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

6.1.7.4 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

6.1.7.4.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

6.1.7.4.1.1 Valores devidos ao funcionário a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

6.1.7.4.1.2 Descontos legais e convencionados;

6.1.7.4.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

6.1.7.4.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre "ativo", "em férias", "afastado" ou "desligado", admitindo-se termos similares;

6.1.7.5 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta do empregado, contendo o nome do funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

6.1.7.6 Cópia/relatório dos controles de ponto do empregado envolvido no objeto contratual, referente ao mês sob faturamento, devidamente assinado e preenchido com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto neste instrumento;

6.1.7.7 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021 e do instrumento contratual;

6.1.7.8 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito na conta do empregado, contendo o nome do funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

6.1.7.8.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de "vale-alimentação", a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos "vales-alimentação", contendo o nome do funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

6.1.7.9 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada ao empregado destacado para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como **TOMADOR**), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

6.1.7.9.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

6.1.7.9.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

6.1.7.9.3 Relatório analítico da GRF;

6.1.7.9.4 Relatório analítico da GPS;

6.1.7.9.5 Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS - EMPRESA, a qual deverá guardar identidade de valores com a Guia da Previdência Social (GPS), no que for cabível;

6.1.7.9.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

6.1.7.9.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

6.1.7.9.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

6.1.7.9.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

6.1.7.9.10 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor definido como "11 - TOTAL" deverá guardar identidade de valor com o campo "TOTAL" do Relatório analítico da GPS;

6.1.7.10 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

6.1.7.10.1 Semestralmente - nos meses de janeiro e julho:

6.1.7.10.1.1 A comprovação do recolhimento individualizado dos valores relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às contribuições previdenciárias (INSS), relativos ao funcionário destacado exclusivamente para a execução do objeto contratual, mediante apresentação de extratos detalhados (com discriminação dos depósitos feitos a cada mês) emitidos pelo órgão gestor do FGTS e pela Previdência Social;

6.1.7.10.2 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 6.1.7** e seus subitens, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS ou documento equivalente (DARF, por exemplo) (competência 13), acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

6.1.7.10.2.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

6.1.7.10.2.2 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;

6.1.7.10.3 Especificamente quando da ocorrência do **encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange ao funcionário destacado para a execução deste instrumento:

6.1.7.10.3.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação;

6.1.7.10.4 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas no **item 6.1.7**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

6.1.7.10.5 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 6.1.7 e seus subitens**, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 6.1.7.10.6**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

6.1.7.10.6 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 6.1.4**;

6.1.7.11 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/hora} = \frac{\text{Valor Posto/Dia}}{08 \text{ horas}}$$

6.1.7.11.1 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

6.2 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados neste instrumento e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos neste instrumento;

6.3 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento **OU** o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

6.3.1 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

6.3.2 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

6.3.2.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

6.4 Excepcionalmente no que tange ao **faturamento do último mês de execução contratual**, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente.

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

6.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.7 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o **INPC/IBGE** como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: fevereiro/2023;

7.1.1.2 Mês 12: janeiro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.1.3 Relativamente ao item "social media", a ser executado mediante posto de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento observará, ainda:

7.1.3.1 Adotar-se-á a planilha de composição de custos (**apenso I** deste instrumento) como referencial para a incidência do INPC/IBGE, sendo o mesmo aplicável apenas nos itens que sofrem o impacto do decurso do tempo e **não são** objeto de composição de verbas trabalhistas (e respectivos encargos) ou direitos devidos ao empregado ocupante do posto de serviço;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

7.2.2 As alterações do valor do posto de serviço que compõe o objeto do contrato decorrentes de Acordos/Convenções Coletivas ou Dissídios trabalhistas, ou alterações dos valores devidos ao empregado (e suas repercussões em encargos) serão objeto de revisão do contratual, promovendo-se a alteração da sua planilha de composição de custos, observando-se o quanto disposto no item 7.2.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do ajuste no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no procedimento originário e no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2.1 Os serviços objeto da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou

assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

9.2.2 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas a cada um dos postos de serviços deste contrato deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, os seguintes limites definidos para a subcontratação:

9.3.1 É possível a subcontratação para a produção de vídeos e gestão de impulsionamento de anúncios e campanhas digitais (**itens 2.3.1.5 e 2.3.1.6** deste instrumento), conforme abaixo disciplinado:

9.3.1.1 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o acompanhamento da produção dos serviços realizados por terceiros, os quais correrão sob sua responsabilidade;

9.3.1.2 Caberá à **CONTRATADA** realizar a revisão da finalização dos serviços, a fim de impedir falhas na respectiva produção;

9.3.1.3 Serão exigidas, das subcontratadas, as mesmas condições impostas no presente contrato, de modo a comprovar a devida regularidade fiscal;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.6 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Ministério Público do Estado da Bahia;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente, com indicação do **CONTRATANTE** como destinatário, e contendo os seguintes dados: descrição dos serviços, número deste contrato, competência do faturamento (mês/ano), dados bancários para pagamento (conta, agência e Banco) e valores;

9.9 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.10 Realizar os pagamentos aos empregados destacados para a execução do contrato ou a quaisquer substitutos de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista e nos dissídios, acordos ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos trabalhistas e sociais relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**, observando-se os seguintes prazos:

9.10.1 Das **remunerações** devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

9.10.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos para cada categoria profissional, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

9.10.2 Dos valores devidos a título de **gratificação natalina** (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

9.10.3 Dos valores devidos a título de **auxílio-transporte** e **auxílio-alimentação**, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

9.10.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854 de 2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de "vale-transporte", através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público no Município de Salvador, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

9.10.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, ou de falta ou insuficiência de estoque de vale-transporte necessário ao atendimento da demanda e ao funcionamento do sistema, o beneficiário será ressarcido pelo empregador na folha de pagamento imediata quanto à parcela correspondente, quando tiver efetuado a despesa para o seu deslocamento por conta própria.

9.10.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

9.10.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pela norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de "vale-alimentação", mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

9.10.4 Dos valores devidos a título de **férias e prêmios de férias**, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

9.11 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.13 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.14 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato e no termo de referência constante no procedimento de licitação que o originou, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Fornecer os subsídios necessários para elaboração dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.4 Fornecer os dados de cadastros das redes sociais que serão objeto da execução contratual, devendo a **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo seu correto uso, sob pena de aplicação de sanções civis, administrativas e criminais;

10.5 Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.6 Determinar a prioridade dos serviços e controle dos prazos de execução dos mesmos, dirimindo as dúvidas acerca de quaisquer casos concernentes a estes assuntos;

10.7 Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as solicitações, ordens de serviços e especificações;

10.8 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.9 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **accessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação accessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

14.1.1 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

14.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

14.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

14.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

14.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.3.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

14.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

14.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, devendo ser renovada na eventual prorrogação do mesmo;

14.4.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.4.2 Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, hipótese em que será notificada a **CONTRATADA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro;

14.5 Caso haja a celebração de aditivo contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

14.5.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 14.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual do contrato;

14.6 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

14.6.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.

13.709/2018

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

15.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

15.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que destacados para a execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de

pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 2022 (data da assinatura eletrônica).

APENSOS I e II
Planilha de Composição de Custos e Encargos Sociais

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	24/02/2023	
B	Município	Salvador	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2021	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço		Mensal	12
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Analista de Mídias Sociais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		2534-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.358,28
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Social Media
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/11/2021
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.500,00
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.500,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 208,25
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 277,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 486,00
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 597,20
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,65
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,00%	R\$ 29,86
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 44,79
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,30%	R\$ 8,96
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 238,88
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 1.000,31
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 392,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ 356,40
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ -
D	Benefício Social Familiar	-	R\$ 13,00
E	Contribuição Negocial Patronal	-	R\$ 3,33
F	Outros	-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 764,73
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 486,00

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.000,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 764,73
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.251,04
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,50
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,84
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$ 86,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 48,50
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 19,41
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (0,0194 x 0,08 x 0,4 x 100)	0,06%	R\$ 1,55
TOTAL DO MÓDULO 3			6,60% R\$ 166,79
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 409,66
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 40,33
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,98
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 1,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,62%	R\$ 30,49
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			9,82% R\$ 482,93
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00% R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 482,93
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 482,93
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ -
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos Audiovisuais	-	R\$ -
D	Passagens Áreas	-	R\$ -
E	Plano Telefonia e Internet	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ -
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,22%	R\$ 12,00
B	Lucro	1,66%	R\$ 89,00
TRIBUTOS			9,24%
C.1	IRPJ (LUCRO PRESUMIDO - FATOR 32%/15%)	4,80%	R\$ 304,99
C.2	CSLL (LUCRO PRESUMIDO - FATOR 32%/9%)	2,88%	R\$ 183,00
C.3	COFINS E PIS	3,65%	R\$ 231,92
C.4	ISS	5,00%	R\$ 317,70
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.138,60
a)	Tributos % = To = 100	13,45%	R\$ 1.037,61
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R\$ 5.500,00
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R\$ 6.354,00
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$ 854,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.500,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.251,04
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 166,79
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 482,93
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.400,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.138,60
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.538,60

APENSO III
Termo de Confidencialidade

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EMPRESA CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº. 42.862.035/0001-80, estabelecida à Avenida Pedro Basso, 472, 6º andar, sala 604, Edifício Comercial Caesar Tower, Alto São Francisco, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.863-756 representada por seu/sua sócia-administradora, **Mônica Cecília Medeiros Tamura**, [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação nº 035/2022, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433/05 de Licitações e Contratos Administrativos, de 01/03/2005, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de regras de confidencialidade entre os Contratantes, no que se refere aos dados e informações institucionais e cadastrais de membros e servidores da **CONTRATANTE**, fornecidos à **CONTRATADA** com a finalidade exclusiva de atender ao objeto do contrato nº 143/2022-SGA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

2.1. Convencionam as partes que todos e quaisquer dados e informações fornecidas pela **CONTRATANTE** serão confidenciais e sigilosas, ficando vedado, à **CONTRATADA**, qualquer forma de divulgação e/ou cessão, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa da **CONTRATANTE**.

2.2. É vedada à **CONTRATADA** a reprodução dos dados e informações objeto do presente termo, salvo aquela inerente ao processo de confecção das carteiras de identificação funcional.

2.3. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a veracidade dos dados e informações fornecidos, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade em relação a eventuais erros nas informações transmitidas, sendo-lhe vedada a realização de qualquer alteração sem anuência prévia do **CONTRATANTE**.

2.4. O descumprimento de quaisquer das cláusulas de confidencialidade constitui violação do sigilo acordado, a ensejar responsabilização civil e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo depois de lido e achado conforme. Salvador, 2022.

CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA
Mônica Cecília Medeiros Tamura
Sócia-administradora
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cecília Medeiros Tamura** em 27/04/2023, às 08:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 27/04/2023, às 14:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0644370** e o código CRC **5E8F8E58**.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cecilia Medeiros Tamura** - Usuário Externo, em 29/04/2025, às 09:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 29/04/2025, às 13:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1508741** e o código CRC **A72BCDF4**.

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023, PROCESSO nº 19.09.02344.0004065/2023-98, UASG: 926302, objeto: registro de preços de mobiliário, padrão mogno, CONVOCA as empresas relacionadas a seguir, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE
PALITO MARCENARIA E FERRAGENS LTDA	44.175.400/0001-03	01
PALITO MARCENARIA E FERRAGENS LTDA	44.175.400/0001-03	01

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 049/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02007.0016966/2021-70 – PE 035/2022. Parecer jurídico: 227/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Carambola Publicidade Ltda, CNPJ nº 42.862.035/0001-80. Objeto: Prestação de serviços de gestão de redes sociais, compreendendo pesquisa, planejamento, interação, monitoramento, produção de vídeos, gestão de impulsionamento de anúncios e de campanhas digitais. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 394.863,12 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0029 - Ação (P/A/OE) 2050 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA SGA Nº 156/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 049/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de gestão de redes sociais, compreendendo pesquisa, planejamento, interação, monitoramento, produção de vídeos, gestão de impulsionamento de anúncios e de campanhas digitais:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Daniela Cairo Santos de Freitas, matrícula nº 353.686, tendo como suplente Otávio Alvares de Almeida Filho, matrícula nº 353.522.

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Daniela Cairo Santos de Freitas, matrícula 352.686, tendo como suplente Otávio Alvares de Almeida Filho, matrícula 353.522.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº 353.117, Gerson Adriano Yamashita, matrícula nº 353.936, os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

FISCAL TÉCNICO: Manuela Damaceno dos Santos, matrícula 353.881, tendo como suplente Maiama Cardoso de Sousa, matrícula 352.250.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

EDITAL Nº 121/2023 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo art. 50, V, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OEC/MPBA), comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.395760/2022 considerando o teor da representação da Sr. Michelle Costa, que solicitou ajuda ao Ministério Público da Bahia para solucionar o problema de famílias que aguardam a entrega de apartamentos no empreendimento Paraguari 2; que as famílias já foram contempladas, mas a Caixa não dá uma resposta e alguns invasores já estão ocupando os apartamentos e solicita uma intervenção do Ministério Público para ajudar as famílias carentes a receberem suas casas, pois já esperam há 4 anos e a construtora está saindo do empreendimento, o que torna difícil a retirada dos invasores.

Salvador, 21 de março de 2023.

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça



DESPACHO

À SGA – Superintendência de Gestão Administrativa

Encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa, **para deliberação sobre a realização da dispensa de licitação sob a forma não eletrônica**, segundo a justificativa exposta abaixo:

A Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) submete à apreciação dessa Superintendência a solicitação de autorização para que a contratação dos **serviços de gestão e monitoramento de redes sociais institucionais do MPBA** seja realizada por **dispensa de licitação em formato não eletrônico**, pelo prazo de 5 (cinco) meses.

1. Contextualização

Atualmente, o MPBA possui contrato em vigor para esses serviços (gestão de redes sociais), com encerramento previsto para **31/12/2025** (Contrato nº49/2023 - anexo doc. [nº1743860](#)). Contudo, em razão de alteração na natureza jurídica da empresa contratada, não é possível o aditamento contratual que assegure a integralidade do escopo necessário.

Nesse cenário, a contratação ora proposta busca garantir a **continuidade de serviço essencial e estratégico**, evitando descontinuidade das publicações, perda de alcance e enfraquecimento da imagem institucional do MPBA perante a sociedade e, na sequência, pretende-se iniciar um processo licitatório com escopo mais amplo, preferencialmente uma concorrência. Trata-se, portanto, de **serviço de natureza continuada e estratégica**, sem o qual a missão institucional do MPBA e o seu dever constitucional de prestar contas à sociedade seriam comprometidos.

2. Fundamentação da excepcionalidade

Embora a forma eletrônica seja a regra para as dispensas de licitação, a legislação vigente admite a adoção do **formato não eletrônico quando comprovada a inviabilidade**.

No presente caso, configuram-se os seguintes elementos de excepcionalidade:

- Trata-se de **continuidade de serviço já existente**, não de contratação inaugural. Busca-se manter em funcionamento serviço atualmente prestado e essencial, cujo contrato não pode ser aditivado por motivo alheio à vontade da Administração (alteração de natureza jurídica da contratada);
- Há **urgência administrativa** motivada por impossibilidade legal de aditamento contratual, impondo contratação-ponte até a nova licitação. A ausência de contratação imediata comprometeria o serviço;
- O mercado é **segmentado e especializado**, exigindo maior controle na seleção, sob risco de insucesso da disputa eletrônica e consequente descontinuidade do serviço. O objeto exige fornecedores com ferramentas específicas de monitoramento, equipe qualificada em gestão institucional e experiência em atuação pública. A modalidade eletrônica, em formato competitivo simplificado, tende a atrair empresas sem a necessária especialização;
- Aplica-se o **princípio da continuidade do serviço público**, em consonância com o art. 6º, V, da Lei Estadual nº 14.634/2023.

3. Encaminhamento

Diante do exposto, esta Coordenadoria entende que estão presentes os requisitos que justificam a realização da contratação por **dispensa de licitação não eletrônica**, em caráter transitório, pelo prazo de 5 (cinco) meses, garantindo a continuidade do serviço até a conclusão de novo certame licitatório.

Submetemos à apreciação dessa Superintendência para deliberação.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Conceição** - Gestora de Comunicação Social, em 17/10/2025, às 09:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1698626** e o código CRC **38894988**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídica,

Considerando que há contrato vigente com a empresa Carambola Publicidade Ltda., com término previsto para **31/12/2025** (Contrato nº 049/2023-SGA), e que o presente expediente trata de proposta de contratação por dispensa de licitação em caráter transitório, pelo prazo de 05 (cinco) meses, para assegurar a continuidade dos serviços de comunicação digital institucional;

Considerando que, até o momento, não consta nos autos informação sobre a abertura de novo processo licitatório para contratação definitiva, conforme mencionado no Termo de Referência e na justificativa da CECOM;

Encaminhe-se o presente expediente para análise e manifestação quanto à viabilidade jurídica da contratação pretendida.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 21/10/2025, às 18:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1753520** e o código CRC **1A11371C**.



PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.48072.0028363/2025-33

INTERESSADO (A): CECOM

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONSULTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL. ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. CONTRATO VIGENTE. REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER TEMPORÁRIO. POSSIBILIDADE EM TESE. NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DOS ARTS. 72 E 75 DA LEI Nº 14.133/2021. RECOMENDAÇÕES.

PARECER Nº. 757/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela CECOM, com vistas a viabilizar a realização de contratação direta pela via da dispensa de licitação, com o objetivo de contratar serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade informou, entre outros aspectos, o seguinte (doc. SEI 1748284):

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a continuidade de serviço essencial e estratégico para a comunicação institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), especificamente no que se refere à gestão da presença digital da instituição nas redes sociais.

Atualmente, o **MPBA possui contrato em vigor para esses serviços, com encerramento previsto para 31/12/2025. No entanto, em razão de alteração na natureza jurídica da empresa contratada, não é possível realizar novo aditamento contratual que contemple a integralidade do escopo necessário.** Foi possível apenas uma prorrogação excepcional por sete meses, tempo estimado para a conclusão de nova licitação definitiva. Nesse contexto, a contratação ora proposta, em caráter transitório e por prazo determinado de cinco meses, visa assegurar a continuidade das atividades de comunicação digital, evitando descontinuidade nas publicações, perda de alcance, prejuízos à imagem institucional e enfraquecimento do relacionamento com a sociedade.

(...)

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade da comunicação digital do MPBA, em consonância com os princípios da eficiência, da transparência e da continuidade do serviço público.

(...)

A solução proposta consiste na contratação, por prazo determinado de 5 (cinco) meses, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco na gestão da presença institucional do MPBA em redes sociais institucionais e demais canais digitais proprietários.

(...)

A contratação visa suprir, de forma emergencial e transitória, a lacuna deixada pela impossibilidade de aditamento do contrato atual, garantindo a continuidade de um serviço essencial e estratégico até a conclusão de novo certame licitatório. Trata-se de medida necessária para evitar a descontinuidade das ações de comunicação digital, a perda de alcance institucional e o enfraquecimento da imagem do MPBA perante a sociedade. (grifamos).

Além disso, a manifestação do doc. SEI 1698626, ao requerer a realização de dispensa não eletrônica, propôs o seguinte encaminhamento:

Diante do exposto, esta Coordenadoria entende que estão presentes os requisitos que justificam a realização da contratação por dispensa de licitação não eletrônica, em caráter transitório, pelo prazo de 5 (cinco) meses, garantindo a continuidade do serviço até a conclusão de novo certame licitatório.

Como evidência, houve o relacionamento do contrato nº 049/2023 (doc. SEI 1743856), de sua veiculação no DJe (doc. SEI 1743863), e do seu 4º termo aditivo, em que restou fixada a prorrogação da vigência até 31/12/2025 (doc. SEI 1743860).

Da análise do instrumento contratual de origem, observa-se a previsão de vigência até 60 (sessenta) meses, na forma aludida no art. 140, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005. O início do referido prazo se deu em 02/05/2023, quando houve a veiculação de seu extrato no DJe. Assim, de logo, constata-se a

possibilidade de prorrogação do ajuste para além de 31/12/2025, o que não será operacionalizado, de acordo com o relato da CECOM, por falta de interesse da empresa contratada.

Diante de tais elementos, o expediente foi remetido a esta ATJ/SGA para análise e manifestação acerca da viabilidade da contratação pretendida, considerando que há contrato vigente, e que não há, até então, informação quanto à abertura de novo processo licitatório para a contratação definitiva.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo não se presta a atestar a conformidade da eventual contratação, haja vista restar pendente a sua instrução processual. Assim, à luz dos elementos acostados ao expediente até o presente momento, o pronunciamento ora proferido se limita a esclarecer o quanto suscitado pela SGA, devendo ser avaliada a necessidade de nova remessa a esta Assessoria quando da efetiva realização da contratação, se for o caso.

Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Quanto à viabilidade jurídica da contratação direta, urge destacar que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, **possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.**

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É dizer, portanto, que é juridicamente possível a contratação pela via da dispensa, desde que devidamente justificada, e enquadrada a alguma das hipóteses estabelecidas no aludido art. 75 da Lei de Licitações e Contratos.

II.I Do possível enquadramento no disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

No presente caso, o termo de referência consigna que a "seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local". A este respeito, de logo, **pontue-se a necessidade de que a unidade interessada traga aos autos elementos que confirmem o ajuste da situação fática à disposição normativa, a exemplo de pesquisa de preços que demonstre a compatibilidade do valor estimado da contratação com o limite imposto pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.**

Nos moldes previstos no indicado dispositivo, com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a contratação de serviços e compras envolver valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ademais, a apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor) devem considerar **o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

Do quanto exposto pela CECOM, o entendimento alcançado por esta Assessoria é no sentido de que a contratação decorrente de eventual dispensa seria iniciada a partir de 01/01/2026, quando se encerra o vínculo firmado pelo contrato nº 049/2023.

Sendo assim, a apuração e o controle dos limites dispostos no art. 75 da Lei de Licitações e Contratos deverá considerar a perspectiva de execução do exercício financeiro de 2026. Neste sentido, destaque-se o que disciplina a citada norma quanto aos critérios de aferição de valores:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for **despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da **despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifamos).

Não fosse este o entendimento, a possibilidade de realização da dispensa poderia ser fulminada em razão dos dispêndios realizados pela unidade gestora na execução do contrato nº 049/2023, salvo se houvesse distinção na natureza dos objetos contratados – o que não parece ser o caso.

Assim, o entendimento preliminar desta Assessoria é no sentido de que a demanda insculpida nos autos, a princípio, admite a contratação pela via da dispensa de licitação fundada no art. 75, II da Lei de Licitações e Contratos, desde que:

- a. Reste confirmado o ajuste da situação fática à disposição normativa, mediante demonstração de que o valor estimado da contratação observa o limite imposto pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- b. Reste demonstrada a observância dos critérios de apuração insculpidos no art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021, considerando, como referência, o exercício em que se dará a efetivo dispêndio.

Destaque-se que os critérios supra destacados dizem respeito, tão somente, ao enquadramento do caso concreto à hipótese disposta no art. 75, II da referenciada lei. Para além do cumprimento de tais apontamentos, reitera-se a necessidade de que a unidade justifique a necessidade da demanda, considerando, inclusive, o caráter excepcional da contratação direta.

II.II Das cautelas relativas à deflagração do procedimento licitatório

Observa-se, no processo, o registro no sentido de que a pretendida contratação terá vigência temporária, “garantindo a continuidade do serviço até a conclusão de novo certame licitatório”.

Notifica a SGA, no entanto, que, até então, não há notícia da instauração do citado procedimento licitatório.

Quanto a tais aspectos, urge destacar que se trata de circunstâncias de caráter institucional, as quais não impõe, necessariamente, reflexos à análise jurídica do presente caso. É dizer, portanto, que a **realização de um procedimento de licitação que vise a contratação em caráter “definitivo” não estabelece ressalva – positiva ou negativa – no curso da avaliação de conformidade jurídica da contratação direta.**

Mister consignar que qualquer ato da Administração deve ser lastreado por justificativa, e que esta precisa ser construída sobre bases coerentes, e que primem pela proteção do interesse público. Assim, na inauguração de qualquer procedimento de contratação - por licitação, dispensa ou inexigibilidade -, a Administração deve tentar antever circunstâncias e situações que possam resguardar ou comprometer seus interesses, incluindo aspectos como avaliação de custos diretos e indiretos, transição contratual, entre outros.

A contratação direta, por se tratar de hipótese excepcional, demanda o especial esforço da Administração para evidenciar a sua necessidade, em detrimento da contratação pela via do procedimento licitatório.

No presente caso, então, **recomenda-se que a CECOM esclareça nos autos as providências eventualmente adotadas no intuito de instaurar o citado procedimento licitatório, consignando o status atual das medidas empreendidas, e justificando a necessidade da realização da contratação direta.**

Ainda, sugere-se que o contrato a ser celebrado ao término da eventual dispensa de licitação preveja a possibilidade de rescisão antecipada, em caso de restar concluído o certame licitatório no curso de sua vigência.

II.III Da possível sobreposição de contratos

Reitere-se o entendimento alcançado por esta Assessoria no sentido de que a contratação decorrente de eventual dispensa seria iniciada a partir de 01/01/2026, quando se encerra o vínculo firmado pelo contrato nº 049/2023. Deste modo, em tese, não haverá sobreposição de vínculos contratuais de mesmo objeto.

Ainda assim, considerando a eventual ocorrência de situação de tal natureza, convém destacar que, sob o regime da Lei n.º 14.133/2021, restou sepultada a discussão a respeito da possibilidade da existência simultânea de contratos com o mesmo objeto, tendo o legislador autorizado tal prática, desde que observadas algumas cautelas:

Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:

I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e

II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Dessa forma, em sendo o caso, destaca-se a necessidade de que a Administração adote as necessárias cautelas, na forma aludida na norma destacada.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, e considerando, de modo exclusivo, os elementos trazidos ao processo até então, esta Assessoria Técnico-Jurídica, em análise preliminar, opina:

- a. pela possibilidade da contratação pela via da dispensa, desde que devidamente justificada, e enquadrada a alguma das hipóteses estabelecidas no aludido art. 75 da Lei de Licitações e Contratos;
- b. pela possibilidade jurídica de contratação da demanda insculpida nos autos pela via da dispensa de licitação fundada no art. 75, II da Lei de Licitações e Contratos, desde que: i) reste confirmado o ajuste da situação fática à disposição normativa, mediante demonstração de que o valor estimado da contratação observa o limite imposto pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021; e ii) reste demonstrada a observância dos critérios de apuração insculpidos no art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021, considerando, como referência, o exercício em que se dará a efetivo dispêndio;
- c. por recomendar à CECOM que esclareça nos autos as providências eventualmente adotadas no intuito de instaurar o respectivo procedimento licitatório, consignando o *status* atual das medidas empreendidas, e justificando a necessidade da realização da contratação direta. Ademais, sugere-se que o contrato a ser celebrado ao término da eventual dispensa de licitação preveja a possibilidade de rescisão antecipada, em caso de restar concluído o certame licitatório no curso de sua vigência.

Reitere-se que o presente opinativo não se presta a atestar a conformidade da eventual contratação, haja vista restar pendente a sua instrução processual. Assim, à luz dos elementos acostados ao expediente até o presente momento, o pronunciamento ora proferido se limita a esclarecer o quanto suscitado pela SGA, devendo ser avaliada a necessidade de nova remessa a esta Assessoria quando da efetiva realização da contratação, se for o caso.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Diretora

ATJ/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Diretora, em 23/10/2025, às 11:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 23/10/2025, às 12:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1756901** e o código CRC **B5746EAB**.



DESPACHO

À CECOM/Unidade de Planejamento e Finanças,

Acolho o Parecer nº 757/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo ao pedido formulado por essa Unidade, que visa à viabilização de contratação direta, por dispensa de licitação, para a prestação de serviços técnicos especializados em comunicação digital, abrangendo planejamento mensal de conteúdo, gestão de presença e interações em redes sociais institucionais, acompanhamento de interações em canais proprietários, monitoramento e elaboração de relatórios mensais, suporte à CECOM em comunicação digital, incluindo análise de redes sociais, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

O parecer manifesta-se:

- 14.133/2021;
- a. Pela possibilidade de contratação direta, desde que devidamente justificada e enquadrada em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº
 - b. Pela viabilidade jurídica da contratação com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, desde que:
 - i) haja comprovação de que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido;
 - ii) seja demonstrada a observância dos critérios de apuração previstos no §1º do mesmo artigo, considerando o exercício financeiro em que ocorrerá o dispêndio;
 - c. Pela orientação de que a CECOM esclareça nos autos as providências eventualmente adotadas para instauração de procedimento licitatório, indicando o status atual das medidas empreendidas e justificando a necessidade da contratação direta.

Orientamos, ainda, que o contrato a ser firmado preveja cláusula de rescisão antecipada, caso o certame licitatório venha a ser concluído durante sua vigência.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressaltando a necessidade de que sejam prestadas, por essa Unidade, as informações indicadas no parecer da ATJ, a fim de subsidiar a análise conclusiva desta Superintendência.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 30/10/2025, às 19:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1758989** e o código CRC **BF16AA9E**.

Comunicação Interna nº 6 / CECOM-ASS IMAG INST-ASSESSOR(A - ASSESSORIA DE IMAGEM INSTITUCIONAL - ASSESSOR(A)

Em 27 de agosto de 2025.

De: Assessoria de Imagem Institucional

Para: Coordenação da Cecom

Assunto: Insuficiência de saldo orçamentário na ação 2050 - Publicidade Institucional

Senhora Gestora,

A publicidade institucional desempenha papel estratégico para o Ministério Público, na medida em que amplia a visibilidade de sua atuação, aproxima a instituição da sociedade e fortalece a compreensão sobre suas funções constitucionais. Ao comunicar com clareza e transparência suas iniciativas, projetos e resultados, o MP consolida sua credibilidade, reforça a confiança pública e fortalece sua imagem como órgão essencial à justiça e à defesa da cidadania. Assim, a publicidade institucional não apenas divulga ações, mas também contribui para a construção de uma identidade sólida e socialmente reconhecida.

No Plano de Comunicação Social 2025 (PCS), aprovado pelo Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça e publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 16/07/25 (1672893), foram definidas ações e campanhas prioritárias. Até o final deste ano, resta pendente a execução da principal campanha institucional (itens 8.1.1 e 8.1.5 do PCS), atualmente em desenvolvimento. Trata-se da maior campanha planejada pela Cecom, com o objetivo de esclarecer à população o papel e as áreas de atuação do MPBA, além de reforçar a divulgação de seus principais canais de acesso, como o Disque 127 e o Site de Atendimento ao Cidadão.

Entretanto, em março, houve uma redução de **R\$ 300.000,00** no saldo orçamentário da ação 2050 – Publicidade Institucional (1672768 e 1672862), alteração que impactou diretamente o planejamento e execução das campanhas e ações em desenvolvimento. Soma-se a isso a necessidade de transferência de **R\$ 70.000,00** da mesma ação para cobertura de despesas de contratos vinculados à ação 5248 – Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público, vinculada à Assessoria de Imprensa, capacitações e equipamentos (1681216 e 1681210).

Para melhor dimensionar o impacto dessa redução e contextualizar o cenário atual do MPBA, seguem os valores destinados à publicidade institucional em outros órgãos:

- **Ministério Público do Estado da Bahia:** R\$ 2.200.000,00 (contrato 70/2023 para utilização da Cecom e outras UGs). Inicialmente, o valor planejado para utilização do contrato pela Cecom foi de **R\$ 835.000,00**. Após dedução de R\$ 300.000,00 da redução orçamentária e R\$ 70.000,00 da transferência para a PAOE 5248, restou apenas **R\$ 465.000,00**.
- **Defensoria Pública do Estado da Bahia:** R\$ 1.200.000,00
- **Tribunal de Contas do Estado da Bahia:** R\$ 1.200.000,00
- **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:** R\$ 2.533.916,77
- **Prefeitura de Salvador:** R\$ 120.000.000,00

Importa destacar que a ação **2050 – Publicidade Institucional** não se restringe à execução de campanhas: ela também assegura o custeio de contratos estratégicos já em andamento, como agência de publicidade e propaganda, serviços gráficos, gestão de redes sociais, além de contratações pontuais necessárias ao atendimento das demandas institucionais de comunicação (1689261).

Registra-se ainda que o orçamento da Cecom destinado à publicidade institucional vem sofrendo redução significativa nos últimos anos, tanto pelo aumento dos custos dos serviços, quanto pela recorrente necessidade de transferências para a ação 5248, além de novas contratações, como a de Gestão de Redes Sociais (contrato 49/2023, vigente até dezembro/2025), cujo valor anual é de R\$ 162.091,68. Cabe destacar que, segundo sondagem inicial de mercado, a nova contratação demandará incremento orçamentário de, pelo menos, 50% em relação ao contrato atual, sem incluir valores de impulsionamento em plataformas digitais.

Diante do exposto, registro a necessidade de suplementação orçamentária da PAOE 2050, ainda neste exercício, no valor de **R\$ 200.000,00**, bem como a sugestão de previsão, a partir de 2026, de suplementação mínima de **R\$ 800.000,00** para custear as contratações relativas à publicidade institucional, propaganda e gestão de redes sociais.

Atenciosamente,

Daniela Cairo
Assessora de Imagem Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** - Assistente de Gestão III, em 05/09/2025, às 18:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1672757** e o código CRC **A46D2004**.

UNIDADE GESTORA: Central Integrada de Comunicação Social

FORMULÁRIO: 2

SOLICITAMOS : CRÉDITO SUPLEMENTAR

AÇÃO (P/A/OE) A SER ANULADO (-)	PROGRAMA	PRODUTO	FONTE DE DESTINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
2050		62	100	339039	R\$ 70.000,00
AÇÃO (P/A/OE) A SER SUPLEMENTADA (+)	PROGRAMA	PRODUTO	FONTE DE DESTINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
3594	464	2035	100	339039	R\$ 17.500,00
5248	464	62	100	339039	R\$ 17.500,00
5248	464	62	100	449052	R\$ 35.000,00

JUSTIFICATIVA:

A Ação 3495 tem hoje R\$ 75.000,00 e precisa de R\$ 17.500,00 para realizar todas as capacitações previstas no PCA 2025 e a Ação 5248 fará aquisição de equipamentos para área de audiovisual bem como executará o plano de gestão de crises.

UNIDADE GESTORA DE ORIGEM

UNIDADE GESTORA DE DESTINO

CECOM

CECOM

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

Antônio Araújo

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA:

Mariana Ramos

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A SER PREENCHIDO PELA DIRETORIA DE ORÇAMENTO (DPGO):

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DATA DA ALTERAÇÃO :

RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO :

LEGENDA:

- *ALTERAÇÃO DE ELEMENTO: DESTINA-SE A ATENDER SUPLEMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FINANCIADAS POR ANULAÇÕES DE RECURSOS QUE NÃO ALTEREM O PROJETO/ATIVIDADE, NEM O GRUPO DE DESPESA.
- *PROVISÃO: ATO PELO QUAL UMA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ATRIBUI A OUTRA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA OU GESTORA INTEGRANTE DO MESMO ÓRGÃO OU ENTIDADE A ADMINISTRAÇÃO DOS CRÉDITOS A ELA CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL OU EM SEUS CRÉDITOS ADICIONAIS.
- *REPROGRAMAÇÃO: DESTINA-SE A ATENDER SUPLEMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FINANCIADAS POR ANULAÇÕES DE RECURSOS QUE ALTEREM O PROJETO/ATIVIDADE DE UM MESMO PROGRAMA, SEM ALTERAR O GRUPO DE DESPESA.
- *CRÉDITO SUPLEMENTAR: DESTINA-SE A ATENDER A SUPLEMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FINANCIADAS POR ANULAÇÕES DE RECURSOS QUE ACARRETEM EM MUDANÇA DE GRUPO DE DESPESA OU PROGRAMA.
- *REDIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE PRODUTO: DESTINA-SE A ATENDER A ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS DOS TERRITÓRIOS, OU ALTERAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE UM TERRITÓRIO E SEUS RESPECTIVOS PRODUTOS (NOS CASOS DE AÇÕES REGIONALIZADAS).
- **JUSTIFICATIVA: DETALHAR O MOTIVO/OBJETIVO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- ***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: INFORMAR NOS CASOS EM QUE A ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DECORREU DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR (GABINETE, GESTÃO ESTRATÉGICA, SUPERINTENDÊNCIA ETC).

De: Rafael Revlon Seabra <rafael.seabra@mpba.mp.br>
Enviado: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 13:09
Para: Financeiro - CECOM MPBA <cecom.financas@mpba.mp.br>; Diretoria de Programacao e Gestao Orcamentaria <dir.orcamento@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Modificação Orçamentária nº 02 - CECOM

Prezados,

Solicitação atendida.

Rafael Seabra
Analista Técnico
DPGO.

De: Financeiro - CECOM MPBA <cecom.financas@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 15:59
Para: Diretoria de Programacao e Gestao Orcamentaria <dir.orcamento@mpba.mp.br>
Assunto: Modificação Orçamentária nº 02 - CECOM

Prezado Rafael,

Segue nova modificação, com ajuste na justificativa.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Freire de Araújo
Assistente Técnico-Administrativo | Executor Orçamentário
Unidade de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Comunicação Social
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia

RE: Confirmação de Redução Orçamentária - CECOM

De Bruna Coutinho Macedo <bruna.macedo@mpba.mp.br>

Data Ter, 26/08/2025 18:13

Para Planejamento - CECOM MPBA <cecom.planejamento@mpba.mp.br>

Cc Mariana Ramos Conceição <mariana.ramos@mpba.mp.br>; Daniela Cairo Santos de Freitas <danielacairo@mpba.mp.br>; Fredson Delgado da Silva <fredson.silva@mpba.mp.br>; Rafael Revlon Seabra <rafael.seabra@mpba.mp.br>

 1 anexo (201 KB)

NPO CECOM_20.03.25.pdf;

Prezado Antônio,

Confirmando que, após deliberação entre o Gabinete e a SGA, restou definido o bloqueio em algumas ações orçamentárias deste MPBA, inclusive a ação 2050 no valor de R\$300.000,00, conforme Nota de Provisão Orçamentária anexada.

Atenciosamente,

Bruna Coutinho Macedo

Assistente de Gestão III

Diretoria de Programação e Gestão Orçamentária - DPGO

Ministério Público do Estado da Bahia - MP/BA

Tel.: (71) 3103-0172

De: Planejamento - CECOM MPBA <cecom.planejamento@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2025 11:47

Para: Diretoria de Programacao e Gestao Orcamentaria <dir.orcamento@mpba.mp.br>

Cc: Mariana Ramos Conceição <mariana.ramos@mpba.mp.br>; Daniela Cairo Santos de Freitas <danielacairo@mpba.mp.br>

Assunto: Confirmação de Redução Orçamentária - CECOM

Prezados(as),

Conforme informações recebidas, foi identificada uma redução de R\$ 300.000,00 no orçamento destinado ao nosso setor.

Para fins de registro e de adequado planejamento das nossas ações, solicito, por gentileza, a confirmação oficial desse corte, bem como o encaminhamento de e-mail ao endereço cecom.planejamento@mpba.mp.br, registrando a redução ocorrida e o respectivo valor.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Freire de Araújo

Assistente Técnico-Administrativo | Executor Orçamentário

Unidade de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Comunicação Social
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL MPBA 2025
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CECOM

1. DO PLANO

O Plano de Comunicação Social MPBA 2025 foi elaborado pela Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), com base nas informações sistematizadas a partir do processo SEI nº 19.09.48072.0002315/2025-57. O documento reúne as diretrizes que nortearão a comunicação social da instituição, em consonância com o Plano Geral de Atuação (PGA) 2025 e com o Plano Estratégico 2024/2031, visando a efetivação da Política de Comunicação Social estabelecida pelo Ato Normativo nº 11/2023. Alinhado ao Plano Estratégico Nacional do Ministério Público 2020/2029, contempla ainda o projeto estratégico institucional Comunicação Mais Social e se constitui como eixo de síntese das principais iniciativas comunicacionais estratégicas a serem desenvolvidas no âmbito do MPBA.

A Cecom, organizada pelo Ato Normativo nº 4/2023, tem como finalidade planejar, integrar, coordenar, executar e compartilhar as ações de comunicação social do MPBA. As iniciativas comunicacionais previstas neste Plano — sem prejuízo de outras que venham a ser incorporadas — serão executadas ao longo de 2025, reafirmando o compromisso da Cecom com o fortalecimento da comunicação pública e com a promoção da transparência institucional, em consonância com os projetos e planos em curso no período.

As ações visam a ampla divulgação de informações relevantes das áreas de atuação do MPBA, com o objetivo de manter a sociedade informada sobre os serviços prestados e suas formas de acesso, promovendo a coerência entre a imagem institucional e as práticas efetivas da instituição. Ancoradas nos compromissos e metas do Plano Plurianual (PPA), todas as iniciativas de comunicação serão conduzidas com base nos princípios de clareza, objetividade, precisão e atualidade, assegurando que as informações estejam acessíveis a toda a população baiana.

Para garantir uma atuação estratégica e coordenada, as ações do Plano foram organizadas em dois eixos: ações estratégicas estruturantes, voltadas à consolidação e ao fortalecimento da imagem institucional em prol da população, e ações estratégicas de sustentação, que apoiam e impulsionam as estruturantes, igualmente orientadas à promoção do direito à informação e ao fortalecimento da relação do MPBA com a sociedade. Nesse contexto, serão integradas ao escopo as campanhas nacionais unificadas e/ou compartilhadas, conforme afinidade técnica e institucional, desenvolvidas no âmbito do Grupo Nacional de Comunicação do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (GNCom/CNPG) e pelo Comitê de Políticas de Comunicação, vinculado ao Conselho Nacional do Ministério Público (CPCCom/CNMP).

2. DA IDENTIDADE ESTRATÉGICA DO MPBA

- 2.1 Missão: Defender a sociedade e a democracia para assegurar a cidadania plena.
- 2.2 Visão: Consolidar-se como Instituição resolútiva, de credibilidade, inclusiva e próxima dos cidadãos.
- 2.3 Valores: Resolutividade, Transparência, Ética, Unidade, Diversidade, Proatividade

3. DO OBJETIVO, ESTRATÉGIA E INICIATIVAS ESTRATÉGICAS

- 3.1 Objetivo Estratégico: Fortalecer a imagem institucional.
- 3.2 Estratégia: Aperfeiçoar as estratégias de comunicação social.
- 3.3 Iniciativas estratégicas:
 - 3.3.1 Aprimoramento contínuo da estrutura da área de Comunicação Social.
 - 3.3.2 Efetivação da Política de Comunicação Social
 - 3.3.3 Aperfeiçoamento do relacionamento com a imprensa.
 - 3.3.4 Fortalecimento da divulgação da atuação institucional e seus canais de acesso e comunicação.
 - 3.3.5 Aperfeiçoamento da comunicação institucional, por meio das redes sociais on-line.

4. DOS AGENTES ENVOLVIDOS

- 4.1 – Coordenação técnica: Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom)
- 4.2 – Articulação institucional: Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, Secretaria Geral, Coordenadoria de Gestão Estratégica, Centros de Apoio Operacional, Ouvidoria, Patrocinadores e Gerentes de Projetos e de Programas Estratégicos Institucionais.
- 4.3 – Aprovação institucional: Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

5. DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

5.1 – Monitoramento estratégico diário, semanal, mensal, trimestral e anual: acompanhamento constante de indicadores e marcos de entrega, dimensões quantitativa e qualitativa, com avaliação periódica de forma direta ou por meio de fornecedores e prestadores de serviço - métricas de esforço e resultado em sistema de governança, clipagem de conteúdo jornalístico, monitoramento de redes sociais, relatórios de prestação de serviços, checking de campanhas publicitárias, auditoria e controladoria internas.

5.2 – Produção de conteúdo segundo linhas editoriais estratégicas: toda a comunicação deve procurar responder ao modelo de planejamento considerando I. Necessidade; II. Objetivo; III. Mensagem; IV. Público; V. Ações; VI. Canais; VII. Métricas de avaliação de processo e resultado.

5.3 – Relacionamento com públicos de interesse: a comunicação deve considerar toda a população baiana como seu público permanente, mas sempre observando as especificidades, sobretudo, em termos de vulnerabilidade de alguns públicos: I. Mulheres; II. Comunidade Negra; III. Comunidade LGBTQIAPN+; IV. Crianças e Adolescentes; V. Pessoas idosas; VI. Pessoas com Deficiência; VII. Pessoas em situação de rua; VIII. Comunidade escolar e acadêmica; IX. Organizações Internacionais; X. Conselhos de direitos; XI. Sociedade civil organizada; XII. Imprensa; XIII. Outros.

5.4 – Comunicação com a sociedade: consideradas as possibilidades transdisciplinares, tem-se como frentes de atuação: I. Jornalismo/Assessoria de Imprensa; II. Publicidade e Propaganda; III. Comunicação Digital; IV. Produção Audiovisual; V. Design gráfico

5.5 – Parâmetros de acompanhamento e verificação de resultados: I. Recall; II. Alcance; III. Engajamento; IV. Impactos; V. Impressões; VI. Visualizações; VII. Audiência; VIII. Aproveitamento de conteúdos; IX. Pesquisas de imagem institucional e hábitos de consumo de mídia.

6. DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Para cada ação comunicacional, considerou-se: necessidade concreta; alinhamento ao PE MPBA 2024-2031; objetivo claramente delimitado; público prioritário da ação; recursos disponíveis; prazos implicados; viabilidade técnico-operacional.

Para cada ação comunicacional, aponta-se desde já: Nome da ação; Unidade Gestora; Tipo de ação; Objetivo; Cobertura; Público primário; Período de realização previsto; Investimento estimado.

7. DOS TEMAS ESTRATÉGICOS

7.1 – Temas essenciais: Papel e atuação do MPBA na vida do cidadão; Atendimento ao Cidadão.

7.2 - Temas prioritários: Segurança pública e seus fatores sociais; Desenvolvimento Humano e seus temas transversais; Sustentabilidade e suas correlações.

7.3 – Temas de oportunidade: Atuação do MPBA no Carnaval de Salvador, Micareta de Feira de Santana e Festejos Juninos

8. DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

8.1 - AÇÕES ESTRATÉGICAS ESTRUTURANTES

8.1.1. Nome da ação: Campanha institucional MPBA

Área de atuação: Institucional

Unidade Gestora: Cecom

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: esclarecer à população baiana, de forma clara e direta, o papel e áreas de atuação do MPBA, além de reforçar a divulgação de seus principais canais de atendimento, como 127, site atendimento.mpba.mp.br, Ouvidoria e a forma presencial.

Cobertura: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: outubro

Investimento estimado: R\$350.000,00

8.1.2. Nome da ação: Semana do Ministério Público

Área de atuação: Institucional

Unidade Gestora: Ceaf

Tipo de ação: comunicação integrada

Objetivo: promover a visibilidade social e oportunizar a reflexão coletiva acerca dos caminhos trilhados pela instituição, como forma de aprimorar e fortalecer a atuação ministerial.

Cobertura geográfica: Salvador e RMS

Público primário: membros e servidores do MPBA

Período de realização previsto: dezembro

Investimento estimado: R\$19.000,00

8.1.3. Nome da ação: Procuradoria-Geral de Justiça Itinerante

Área de atuação: Institucional

Unidade Gestora: CGE

Tipo de ação: comunicação integrada

Se houver outra UG: Ceaf e Gabinete do PGJ

Objetivo: divulgar o projeto, com as visitas e os serviços oferecidos, promovendo a imagem institucional do MPBA de forma mais próxima da população baiana.

Cobertura geográfica: regiões visitadas da Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas Período de realização previsto: abril, julho e agosto

Investimento estimado: aporte de recursos a cargo do patrocinador do evento.

8.1.4. Nome da ação: MPBA no Carnaval**Área de atuação:** Institucional, Criança e Adolescente e Criminal**Unidade Gestora:** Cecom; com Caoca e Caocrim**Tipo de ação:** campanha de comunicação integrada**Objetivo:** tornar conhecida a atuação do Ministério Público durante o Carnaval de Salvador, bem como os canais de denúncia de irregularidades, reforçando para a população em quais áreas a instituição atua, em especial regime de plantão.**Cobertura:** Salvador e RMS.**Público primário:** homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas**Período de realização previsto:** fevereiro/março**Investimento estimado:** R\$ 190.948,60**8.1.5. Nome da ação:** Vídeos institucionais 'Entendendo o MP'**Área de atuação:** Institucional**Unidade Gestora:** Cecom**Tipo de ação:** produto audiovisual em mídias digitais**Objetivo:** esclarecer à população baiana o papel e atuação do MPBA, em linguagem simples e design instrucional, tornando-o mais conhecido, acessível e próximo do cidadão baiano.**Cobertura geográfica:** Bahia**Público primário:** homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas**Período de realização previsto:** outubro**Investimento estimado:** R\$100.000,00**8.1.6. Nome da ação:** Diga aí, MP**Área de atuação:** Institucional**Unidade Gestora:** Cecom**Tipo de ação:** produto audiovisual em mídias digitais**Objetivo:** promover a percepção de proximidade com a população baiana, esclarecendo dúvidas sobre direitos fundamentais e o papel e serviços do MPBA.**Cobertura geográfica:** Bahia**Público primário:** homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas**Período de realização previsto:** junho a dezembro**Investimento estimado:** sem custos diretos**8.1.7. Nome da ação:** MP no 2 de julho**Área de atuação:** Institucional**Unidade Gestora:** CGE**Tipo de ação:** comunicação integrada**Objetivo:** divulgar serviços ao cidadão durante as ações de 2 de julho, promovendo a imagem do MPBA de forma efetiva e simbólica, evidenciando a busca de proximidade com a população baiana.**Cobertura geográfica:** Bahia**Público primário:** homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas**Período de realização previsto:** julho**Investimento estimado:** sem custos diretos**8.2 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SUSTENTAÇÃO****8.2.1. Nome da ação:** Luto por elas**Área de atuação:** Criminal**Unidade Gestora:** Caocrim**Tipo de ação:** comunicação integrada**Objetivo:** divulgar a existência, serviços prestados e canais de atendimento do NEVID para ampliar o conhecimento da população sobre a rede de apoio e acolhimento às vítimas de violência doméstica e de gênero.**Cobertura geográfica:** Bahia (cidades sede de jogos da 1a divisão do campeonato baiano).**Público primário:** mulheres vítimas de violência doméstica e de gênero - mulheres de todas as idades e classes socioeconômicas**Período de realização previsto:** fevereiro e março; julho e agosto.**Investimento estimado:** R\$10.000,00.**8.2.2. Nome da ação:** Água é vida**Área de atuação:** Consumidor**Unidade Gestora:** Ceacon**Tipo de ação:** campanha de comunicação digital**Objetivo:** conscientizar a sociedade sobre a importância da água com viés educativo; alertá-la sobre os riscos de consumir água em desconformidade com os padrões normativos; conscientizar os consumidores sobre o dever das concessionárias em prestar o fornecimento de água contínuo e de qualidade condizente com o padrão de potabilidade estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021.**Cobertura geográfica:** Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas (foco: consumidores em geral)
Período de realização previsto: março
Investimento estimado: R\$10.000,00

8.2.3. Nome da ação: Terra Protegida: o desmatamento ilegal na mira do Ministério Público

Área de atuação: Ambiental

Unidade Gestora: Ceama

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: promover a conscientização e o engajamento da sociedade na proteção ambiental, dando visibilidade às ações do projeto e fortalecendo a compreensão sobre a importância da regularização ambiental e do combate ao desmatamento ilegal na Bahia

Cobertura: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: março

Investimento estimado: R\$150.000,00

8.2.4. Nome da ação: Micareta de Feira de Santana

Área de atuação: Institucional, Criança e Adolescente

Unidade Gestora: Cecom

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: divulgar a atuação do Ministério Público durante a Micareta de Feira de Santana, bem como a divulgação dos canais de denúncia de irregularidades.

Cobertura: Feira de Santana e região

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: abril/maio

Investimento estimado: R\$ 40.000,00

8.2.5. Nome da ação: Pet Shop

Área de atuação: Consumidor

Unidade Gestora: Ceacon

Tipo de ação: campanha de comunicação digital

Objetivo: conscientizar sobre a importância da qualidade, cuidado, higiene e respeito aos animais atendidos nos estabelecimentos, evidenciando a atuação ministerial na proteção aos direitos dos consumidores, garantindo a qualidade dos serviços e produtos oferecidos pelos estabelecimentos do ramo de pet shop.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas (foco: consumidores de serviços de pet shops)

Período de realização previsto: abril

Investimento estimado: R\$10.000,00

8.2.6. Nome da ação: Clínicas de Estética

Área de atuação: Consumidor

Unidade Gestora: Ceacon

Tipo de ação: campanha de comunicação digital

Objetivo: conscientizar os consumidores sobre os perigos de frequentar clínicas de estética irregulares que não têm estrutura apropriada, com profissionais não capacitados e produtos de origem duvidosa, sem a regulamentação da ANVISA.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas (foco: consumidores em geral)

Período de realização previsto: maio

Investimento estimado: R\$10.000,00

8.2.7. Nome da ação: Transparência nos Festejos Juninos

Área de atuação: Moralidade Administrativa

Unidade Gestora: Caopam

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: divulgar o Painel dos Festejos Juninos visando a transparência e fiscalização do uso dos recursos públicos destinados às festividades juninas na Bahia.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: maio/julho

Investimento estimado: R\$ 70.000,00

8.2.8. Nome da ação: Logística Reversa

Área de atuação: Ambiental

Unidade Gestora: Ceama*

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: informar e conscientizar a população baiana sobre a importância de destinação correta das pilhas usadas, destacando os pontos de coleta fixos em farmácias e supermercados.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: maio

Investimento estimado: R\$27.000,00

*Realização por meio de parceria ou convênio.

8.2.9. Nome da ação: Projeto Viver com Cidadania

Área de atuação: Cível

Unidade Gestora: Caocif

Tipo de ação: comunicação integrada

Objetivo: esclarecer à população sobre a importância do Registro Civil de Nascimento e, com isso, proporcionar àquelas pessoas que ainda não são registradas a oportunidade de exercer direitos decorrentes da cidadania.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: Pessoas hipossuficientes que não possuem documentação civil básica.

Período de realização previsto: maio

Investimento estimado: R\$10.000,00

8.2.10. Nome da ação: Poluição Sonora

Área de atuação: Ambiental

Unidade Gestora: Ceama*

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: conscientizar a população sobre os impactos da poluição sonora

Cobertura geográfica: Salvador e RMS

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: maio a junho

Investimento estimado: R\$40.000,00

*Realização por meio de parceria ou convênio.

8.2.11. Nome da ação: Educação Fiscal a Serviço da Cidadania

Área de atuação: Segurança Pública

Unidade Gestora: Ceosp

Tipo de ação: campanha de comunicação digital

Objetivo: fomentar e promover a institucionalização da educação fiscal na rede de ensino pública estadual.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: estudantes e rede oficial de ensino da Bahia.

Período de realização previsto: junho a agosto

Investimento estimado: R\$8.000,00

8.2.12. Nome da ação: Sede de Aprender

Área de atuação: Educação

Unidade Gestora: Ceduc

Tipo de ação: campanhas de comunicação integrada

Objetivo: Garantir o saneamento básico e o fornecimento de água potável aos estabelecimentos de ensino da educação básica, promovendo ações fiscalizatórias e a melhoria das condições de infraestrutura escolar.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: unidades de ensino públicas e privadas

Período de realização previsto: junho a dezembro

Investimento estimado: integrado ao Programa Saúde+Educação (sem valor isolado definido)

8.2.13. Nome da ação: Oferta de crédito

Área de atuação: Consumidor

Unidade Gestora: Ceacon

Tipo de ação: campanha de comunicação digital

Objetivo: informar os consumidores sobre os direitos e as ferramentas disponíveis para evitar o superendividamento; promover o uso responsável e transparente desse tipo de serviço.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas (foco: consumidores em geral)

Período de realização previsto: julho

Investimento estimado: R\$10.000,00

8.2.14. Nome da ação: Lançamento do Aplicativo Cegonha

Área de atuação: Saúde

Unidade Gestora: Cesau*

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: divulgar a existência do aplicativo do Projeto Cegonha, levando-o ao conhecimento das gestantes e fomentando sua utilização de forma contínua.

Cobertura geográfica: Bahia.

Público primário: gestores e profissionais de saúde, gestantes e puérperas usuárias do SUS na Bahia.

Período de realização previsto: julho/agosto

Investimento estimado: R\$ 221.772,45

*Realização por meio de parceria ou convênio.

8.2.15. Nome da ação: Projeto Paternidade Responsável

Área de atuação: Cível

Unidade Gestora: Caocif

Tipo de ação: comunicação integrada

Objetivo: divulgar e ampliar o alcance do Projeto Paternidade Responsável.

Cobertura geográfica: Bahia.

Público primário: Mães hipossuficientes que possuam filhos sem o registro paterno; pais hipossuficientes que tenham dúvidas quanto à paternidade biológica.

Período de realização previsto: ao longo do ano; ênfase em agosto

Investimento estimado: R\$10.000,00

8.2.16. Nome da ação: MPBA pela vida: movimento em defesa das vítimas (NAVV)

Área de atuação: Criminal

Unidade Gestora: Caocrim

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: informar sobre os direitos das vítimas e o papel do MPBA na promoção de uma transformação significativa no atendimento às vítimas, mitigando os impactos da violência em suas vidas.

Cobertura geográfica: Salvador e RMS

Público primário: vítimas de crimes e familiares - homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: agosto

Investimento estimado: R\$ 200.000,00*

* recursos provenientes de convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública/Governo Federal

8.2.17. Nome da ação: Semana do Patrimônio Cultural

Área de atuação: Ambiental

Unidade Gestora: Ceama

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: promover ações de educação patrimonial e ampliar a consciência coletiva sobre a importância da preservação do patrimônio cultural.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: agosto

Investimento estimado: R\$ 25.000,00

8.2.18. Nome da ação: Raízes da Cidadania

Área de atuação: Ambiental, Educação, Saúde, Direitos Humanos, Criança e Adolescente

Unidade Gestora: CGE

Tipo de ação: assessoria de imprensa e redes sociais

Objetivo: divulgar as ações do projeto; conscientizar o público sobre a cidadania e direitos fundamentais.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: sociedade baiana e integrantes do MPBA

Período de realização previsto: agosto a outubro

Investimento estimado: R\$20.000,00

Nome da ação: Energizar

8.2.19. Área de atuação: Consumidor

Unidade Gestora: Ceacon

Tipo de ação: campanha publicitária

Objetivo: conscientizar os consumidores baianos do direito ao serviço de energia elétrica prestado de forma eficiente e contínua, de acordo com os padrões de prestabilidade definidos em lei.

Cobertura: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas (foco: consumidores baianos)

Período de realização previsto: setembro

Investimento estimado: R\$50.000,00

8.2.20. Nome da ação: Enfrentamento à violência no ambiente digital

Área de atuação: Criança e Adolescente

Unidade Gestora: Caoca

Tipo de ação: campanha publicitária

Objetivo: informar e sensibilizar a sociedade civil, representantes de instituições que compõem o sistema de garantia de direitos, além de membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, acerca das diversas ameaças à integridade física e psíquica de crianças e adolescentes, proferidas através de redes sociais, e do enfrentamento de situações de violência nas escolas, engendradas através de recursos tecnológicos, visando garantir a efetiva proteção do público infantojuvenil.

Cobertura: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: outubro

Investimento estimado: R\$ 40.000,00

8.2.21. Nome da ação: Saúde Mental

Área de atuação: Saúde

Unidade Gestora: Cesau

Tipo de ação: campanha publicitária

Objetivo: fomentar a atuação finalística para fortalecer a importância da saúde mental no MPBA e na sociedade.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: outubro

Investimento estimado: R\$ 40.000,00

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária relativa aos serviços de publicidade institucional, gerenciado pela Cecom, para o presente exercício é de R\$1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, Lei Nº 14.813 de 08 de janeiro de 2025.

O orçamento total para as ações de comunicação social, incluídos recursos de outras Unidades Gestoras, é de R\$1.661.721,05 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte um reais e cinco centavos) e está composto da seguinte forma: Centro de Apoio às Promotorias de Defesa do Consumidor (Ceacon) - R\$90.000,00 (noventa mil reais); Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo (Ceama) - R\$242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais); Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais (Caocif) - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa (Caopam) - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Centro de Apoio Operacional Criminal (Caocrim) - R\$222.614,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e quatorze reais); Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca) R\$48.334,60 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (Cesau) - R\$261.772,45 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e 45 centavos); Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social (Ceosp) - R\$8.000,00 (oito mil reais); Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público (Ceaf) - R\$19.000,00 (dezenove mil reais); Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) - R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais); Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE) - R\$20.000,00.

10. ALTERAÇÕES

Os meios sugeridos, períodos previstos, investimentos estimados e métricas pertinentes podem ser alterados, se necessário, em função de variáveis normativas, técnicas e/ou orçamentárias.

Salvador, 15 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

FABRÍCIO RABELO PATURY

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

MARIANA RAMOS CONCEIÇÃO

Gestora de Comunicação Social

DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02350.0007825/2025-25. Interessado: AFP INDÚSTRIA DE MÓVEIS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Assunto: Recurso Administrativo. Decisão: Indeferido, conforme manifestação da Superintendência de Gestão Administrativa.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02672.0010996/2025-11. Interessada: JULIANA DOS SANTOS VIEIRA. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

CONTRATOS E SEUS VALORES EM 12 MESES USADOS POR TODO O MPBA – AÇÃO 2050/ PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Total contratos	Morya	Carambola (só CECOM usa)*	JC Com. Visual	Estação Digital	Social Media Gov (só CECOM usa)*	Bco de Img (só CECOM usa)*	Adiantamento (só CECOM usa)	
Rs 2.500.509,07	070/2023 – R\$ 2.230.540,27	049/2023 – R\$ 170.000,00	08/2025 – R\$ 59.119,00	11/2023 – R\$ 16.369,80	sem contrato – R\$ 21.900,00	sem contrato – R\$ 580,00	sem contrato – R\$ 2.000,00	

* (só CECOM usa) = somente a CECOM pode usar.

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO CECOM 2025 - AÇÃO 2050/ PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Valor Inicial	Recebeu CEAMA/CEACONICA/OCIFE	Saldo 1	Bloqueio + Transferência	Saldo 2	Empenhado	Saldo Final	Executado*	Saldo livre p/ empenhar
R\$ 1.160.000,00	R\$ 49.498,45	R\$ 1.209.498,45	R\$ 370.000,00	R\$ 839.498,45	R\$ 626.605,13	R\$ 212.893,32	R\$ 393.669,63	R\$ 212.893,32

*Executado = não entra no abatimento para fins de Fiplan, porque o empenho já abate o disponível, haja vista que já está comprometido o recurso e o sistema não sabe dizer o que de fato está comprometido.

PLANEJAMENTO PCA 2025 CECOM – AÇÃO 2050/ PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

PCA 2025: R\$ 1.090.000,00	Morya R\$ 835.000,00 (100%)	Carambola R\$ 170.000,00 (100%)	JC Com. Visual R\$ 40.000,00 (100%)	Estação Digital R\$ 6.000,00 (100%)	Social M. Gov R\$ 25.000,00 (100%)*	Bco Img R\$ 12.000,00 (100%)*	Adiantamento R\$ 2.000,00 (100%)*	
Executado: R\$ 400.734,81 (36,8%)	Executado: R\$ 287.214,75 (34,4%) Carnaval: R\$ 190.948,60 Micareta: R\$ 39.605,57 Despesas pontuais: R\$ 56.660,58	Executado: R\$ 86.165,64 (50,7%) Janeiro e Julho de 2025	Executado: R\$ 11.618,87 (29,0%) Ações de comunicação visual	Executado: R\$ 1.255,55 (21,0%) Ações de gráfica rápida	Executado: R\$ 21.900,00 (87,6%) Acesso do banco de dados	Executado: R\$ 580,00 (4,8%) Banco de imagem	Executado: R\$ 2.000,00 (100,0%) Compras pontuais	
A executar: R\$ 567.598,94 (52%)	A executar: R\$ 460.000,00 (55,0%)	A executar: R\$ 74.473,36 (43,8%)	A executar: R\$ 28.381,13 (71,0%)	A executar: R\$ 4.744,45 (79,0%)	A executar: R\$ 0,00 (0,0%)*	A executar: R\$ 0,00 (0,0%)*	A executar: R\$ 0,00 (0,0%)*	
Não planejado: R\$ 121.666,25 (11,2%)	Não planejado: R\$ 88.510,00 (10,6%)	Não planejado: R\$ 9.350,00 (5,5%)	Não planejado: (0,0%)	Não planejado: (0,0%)	Não planejado: (0,0%)	Não planejado: (0,0%)	Não planejado: (0,0%)	

*Social Media Gov, Banco de imagem e Adiantamento o que vale é o valor real do contratado/executado.

EMPENHOS E SALDOS CECOM – AÇÃO 2050/ PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Total Empenhos/Saldos	Morya	Carambola (só CECOM)	JC Com. Visual	Estação Digital	Social Media Gov	Banco de Imagem	Adiantamento	Saldo livre p/ usar*
Empenhado: R\$ 630.849,00	Empenhado: R\$ 420.000,00	Empenhado: R\$ 160.639,00	Empenhado: R\$ 20.000,00	Empenhado: R\$ 6.000,00	Empenhado: R\$ 21.900,00	Empenhado: R\$ 580,00	Empenhado: R\$ 2.000,00	
Executado: R\$ 410.734,71	Executado: R\$ 287.214,75	Executado: R\$ 86.165,64	Executado: R\$ 11.618,87	Executado: R\$ 1.255,55	Executado: R\$ 21.900,00	Executado: R\$ 580,00	Executado: R\$ 2.000,00	
Saldo a executar: R\$ 220.321,19	Saldo a executar: R\$ 132.785,25	Saldo a executar: R\$ 74.473,36	Saldo a executar: R\$ 8.318,13	Saldo a executar: R\$ 4.744,45	Saldo a executar: R\$ 0,00	Saldo a executar: R\$ 0,00	Saldo a executar: R\$ 0,00	R\$ 141.103,38

*Saldo livre para usar: só consta o saldo de empenho Morya e JC. O restante está comprometido. Estação digital por conta do valor baixo e Carambola porque é fixo.

MANIFESTAÇÃO

Senhor Chefe de Gabinete,

A Coordenadoria de Comunicação Social (CECOM) vem, por meio desta, expor a situação orçamentária atual e as consequências do bloqueio de recursos na execução do planejamento para o exercício de 2025.

1. Recurso Orçamentário – Ação 2050

- Valor inicial previsto: **R\$ 1.160.000,00**.
- Transferência: **R\$ 70.000,00** para a Ação 5248 (PAOE que custeia, além de equipamentos, contratos fixos de fotografia, clipagem e radioweb, que demandaram reajustes para continuidade).
- Bloqueio: **R\$ 300.000,00** (corte realizado pela SGA).
- Valor disponível após transferência e bloqueio: **R\$ 1.090.000,00**.

2. Planejamento CECOM 2025

O planejamento financeiro e operacional da CECOM para 2025 visa garantir a efetividade das campanhas institucionais, por meio das seguintes ações:

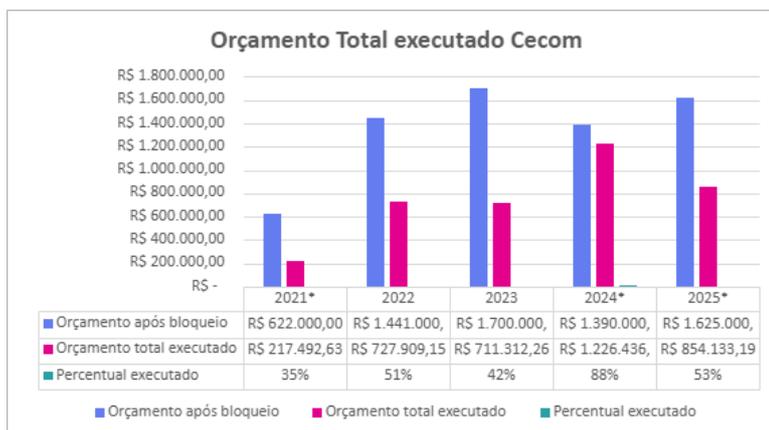
- **Ação 2050 (Publicidade Institucional):** contemplava campanhas prioritárias previstas no Plano de Comunicação Social 2025 (PCS). Contudo, sofreu bloqueio de R\$ 300.000,00, inviabilizando a execução da principal campanha institucional (itens 8.1.1 e 8.1.5 do PCS), que está em desenvolvimento e já foi apresentada à Administração Superior para avaliação preliminar. Trata-se da maior campanha planejada pela CECOM, alinhada aos objetivos institucionais e demandas latentes de aproximação com a população baiana, destinada a esclarecer à esta população o papel e as áreas de atuação do MPBA, além de reforçar os canais de atendimento, como o Disque 127 e o site institucional.
- **Ação 5248 (Assessoria de Imprensa):** a licitação de clipagem jornalística, inicialmente prevista em R\$ 199.800,00, foi concluída no valor de R\$ 281.270,20, impactando significativamente o planejamento para aquisição de equipamentos, capacitações e demais serviços da Assessoria de Imprensa.

3. Planejamento CECOM 2026

Para o exercício de 2026, identifica-se a necessidade de novos contratos e reajustes, tais como:

- **Ação 2050:** o contrato de redes sociais (R\$ 162.091,68/ano) passará por nova licitação, com estimativa de acréscimo mínimo de 50% em relação ao valor atual.
- **Ação 5248:** prevemos novo contrato de fotografia, maior, incluindo a produção e edição de vídeos no objeto, além de reajustes previstos nos contratos de radioweb (distribuição de notícias do MPBA para rádios em todo o Brasil) e clipagem de notícias veiculadas na imprensa. Essa ação contempla também o custeio de capacitações e aquisição de novos equipamentos.

4. Evolução de execução do orçamento da CECOM 2021 a 2025



Conforme demonstrado no histórico de execução orçamentária (gráfico acima – 2023/2024), a Cecom apresenta desempenho consistente, com 88% de execução no último exercício. O bloqueio ocorrido em 2025 compromete não apenas esse histórico de eficiência, mas também o cumprimento de metas estratégicas já

planejadas. Observa-se ainda que a Cecom tem assumido algumas despesas pontuais de outros setores, tais como produções gráficas e fardamento.

5. Conclusão e Solicitação

Atualmente, a UG 029 (CECOM) dispõe de **R\$ 412.674,41** para execução das ações planejadas, aquisição de equipamentos e custeio do contrato de fotografia até o fim do exercício, estando o saldo atual insuficiente em razão do bloqueio de R\$ 300.000,00.

Diante do exposto, visando importante incremento na estruturação e ações de comunicação do MP baiano, solicitamos:

1. **Restituição do bloqueio de R\$ 300.000,00** no exercício de 2025 com o objetivo de executar a campanha institucional.
2. **Previsão, a partir de 2026, de suplementação de R\$ 800.000,00 na PAOE 2050 e de R\$ 200.000,00 na PAOE 5248.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e avaliações que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Conceição** - Gestora de Comunicação Social, em 19/09/2025, às 17:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1695681** e o código CRC **1FF50599**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Senhor Chefe de Gabinete, meus cumprimentos.

Retifico erro material do item 1 da Manifestação 1695681, sendo o texto correto:

1. Recurso Orçamentário – Ação 2050

- Valor inicial previsto: **R\$ 1.160.000,00**.
- Transferência: **R\$ 70.000,00** para a Ação 5248 (PAOE que custeia, além de equipamentos, contratos fixos de fotografia, clipagem e radioweb, que demandaram reajustes para continuidade).
- Valor disponível após transferência ficou em **R\$ 1.090.000,00 (base do planejamento)**.
- Bloqueio: **R\$ 300.000,00** (corte realizado pela SGA). Impactando o planejamento.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigo de Avelar Bastos Alves
Gestor de Comunicação Social, em exercício
Analista Técnico | Comunicação Social
Unidade de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Comunicação Social
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo De Avelar Bastos Alves** - Analista Técnico, em 23/09/2025, às 11:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1712876** e o código CRC **67698031**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria-Geral de Justiça.
- Encaminhe-se o presente expediente para análise da Superintendência de Gestão Administrativa.

FABRÍCIO RABELO PATURY

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabrcio Rabelo Patury** - Promotor de Justiça, em 30/09/2025, às 17:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1714288** e o código CRC **CCE10796**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria de Programação e Gestão Orçamentária - DPGO,

Encaminhe-se o presente expediente para análise e manifestação acerca do pleito formulado pela Coordenação da CECOM, com posterior retorno.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 01/10/2025, às 11:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

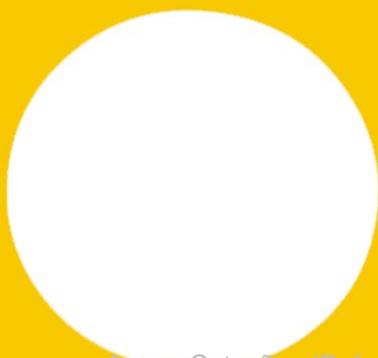


A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1723699** e o código CRC **3B1CDF59**.



MPBA

Gestão e
monitoramento
de socia media



ploc!

Proposta

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: Rodrigo Alves de Moura

CNPJ: 15.243.651/0001-80

Endereço: Rua Jacobina, 160 – Edifício Maximino
Perez Garrido - Rio Vermelho – Salvador/BA
CEP 41.940-160

Site: ploc.ag

A proposta a seguir está elaborada para prestação de serviços digitais com foco na gestão das redes sociais do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).

A proposta cobre todas as etapas da estratégia digital — do diagnóstico inicial à criação de conteúdo, gestão do relacionamento com o público e monitoramento de resultados — para consolidar e dar mais visibilidade a comunicação da instituição.

Termos Gerais

Os serviços apresentados contam com o apoio de ferramentas profissionais que permitem uma gestão eficiente das redes e já estão previstos nessa proposta: planejamento e agendamento de postagens, acompanhamento de interações, análise de desempenho e monitoramento inteligente por social listening*.

***Nota:** a coleta de dados via social listening terá início somente após a efetivação da contratação, sem possibilidade de acesso retroativo a menções feitas antes da ativação da plataforma.

Termos de Contrato

- A proposta tem **validade de 20 dias** contados a partir da data de envio.
- **Não está previsto o custo** com investimento em mídia paga, nem contratação de influencers ou logística fora da cidade de Salvador/BA.
- **Serão orçados de forma separada** qualquer material ou serviço adicional que ultrapasse o escopo apresentado.

Tabela de custos

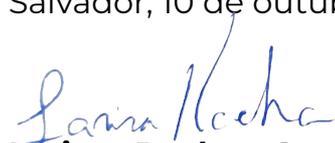
Atividades recorrentes

Serviço	Descrição	Valor Mensal
Planejamento de pauta mensal	Produção de até 40 peças para até 3 redes sociais.	R\$ 2.350,00
Gestão de SAC e interações	Atendimento de até 450 interações por mês em até 3 redes.	R\$ 1.820,00
Follow up das redes	Follow up de interações nas redes oficiais diariamente, com relatórios mensais.	R\$ 2.900,00
Social Listening	Relatórios automáticos mensais com análise quantitativa e qualitativa de rede social em até 3 plataformas.	R\$ 2.500,00
Atendimento	Disponibilidade de segunda a sexta-feira, em horário comercial (mínimo 2h/dia ou 40h/mês).	R\$ 1.100,00
Analista de social media	Profissional disponível de forma presencial ou remota, de segunda a sexta (8h/dia ou 160h/mês), conforme necessidade.	R\$ 8.500,00
Total		R\$ 19.170,00
Desconto		R\$ 1.920,00
Valor total		R\$ 17.250,00

Considerações

Estou à disposição para alinhamentos e ajustes da proposta. Será um prazer contribuir para o fortalecimento da presença digital do Ministério Público da Bahia.

Salvador, 10 de outubro de 2025



Larissa Rocha - Gestão de Projetos

larissa@plocpromo.com

(71) 9 9272-2895

ploc.ag



ins

**PROJETO
DIGITAL**

Nosso **hub de** **inteligência te**

ajuda a

- testar e monitorar suas campanhas
- desenvolver estratégias
- melhorar performance
- entender seu consumidor
- otimizar processos
- prevenir crises
- prever o futuro
- gerir conteúdo

...e fazemos você
esquecer ~~**achismos.**~~

i n v e s t i m e n t o

Foco tático e operacional

Serviços mensais

Gestão de Redes

1. Planejamento de Conteúdo Mensal (até 40 peças para até 03 redes sociais)

2. **Gestão de presença | Interação com usuários – Acompanhamento, Relacionamento e Postagem de Conteúdo** (até 450 interações mês em até 3 redes sociais*)

*demanda pode ser ajustada, a depender da necessidade das redes e em relação à quantidade.

R\$ 16.982,10
(Mensal)

3. Atendimento - de segunda a sexta em horário comercial - pelo menos por 2 horas por dia ou 40h/mês

4. **Analista de redes sociais, disponível presencialmente ou remotamente*, de segunda a sexta (8 horas ou por dia ou 160h por mês)**

Monitoramento

5. Monitoramento dos perfis do MPBA

-Acompanhamento de interações em canais proprietários (mensal, incluindo finais de semana e feriados) - para geração de relatórios

-Monitoramento em redes sociais (social listening) - através de ferramenta e geração automática de relatório mensal incluindo até 3 redes sociais, com análise quantitativa e qualitativa feita pelo analista de monitoramento

R\$ 16.000,00
(Mensal)

Obs: Inclui ferramenta de monitoramento

Horário de Trabalho: 9h-19h / Dias úteis
(Atendimentos fora do horário geram custos adicionais, a combinar)
Alinhamento de escopo durante o primeiro mês

Data: 15 de Outubro de 2025
Validade da proposta: 30 dias

CENÁRIO

Foco tático e operacional - Listening

FLUXO DE IMPLEMENTAÇÃO LISTENING

Alinhamento para início do serviço:

- Perfis, canais jornalísticos e referências (mar aberto)
- Palavras-chave estratégicas
- Acessos às plataformas internas
- Alinhamento de expectativas

Setup e Ativação:

- Configuração do setup inicial de acordo com os parâmetros a serem definidos de palavras-chave e alertas
- Início da Coleta de Dados:
- Ativação do monitoramento e verificação inicial da integridade dos dados coletados
- Report de status das configurações iniciais incluindo progresso da configuração
- Ajustes de monitoramento (termos e palavras-chave)

Contrato: 30 dias
Horário de Trabalho: 9h-19h / Dias úteis
(Atendimentos fora do horário geram custos adicionais, a combinar)
Alinhamento de escopo durante o primeiro mês





ins





Proposta de gestão estratégica e monitoramento de redes sociais

MPBA

FORREST

FORREST

Introdução

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços digitais voltados à **gestão estratégica das redes sociais** do **Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA)**. A proposta contempla desde o diagnóstico inicial de presença digital até a execução contínua de ações de conteúdo, relacionamento com o público e monitoramento analítico, visando fortalecer a comunicação institucional.

Condições gerais

Todos os serviços descritos nesta proposta incluem as plataformas e ferramentas necessárias para a operação, como agendamento de publicações, gestão de interações, análise de desempenho e monitoramento por social listening – sendo esta última realizada por meio de plataforma profissional já incluída na proposta.

Limitação técnica: o monitoramento via social listening será feito a partir do início da contratação. Não é possível recuperar dados retroativos, ou seja, menções feitas anteriormente à data de ativação da ferramenta.

Condições de contratação:

- **Esta proposta tem validade de 120 dias a partir da data de envio.**
- Não estão incluídas despesas com mídia patrocinada (impulsionamento), custos com influenciadores ou deslocamentos para fora de Salvador/BA.
- Eventuais demandas extraordinárias fora do escopo descrito poderão ser orçadas separadamente.
- O desconto apresentado é válido apenas mediante a contratação integral de todos os itens desta proposta.

Dados cadastrais

Razão Social: Dois Comunicação Digital Ltda

CNPJ: 06.293.987/0001-66

Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima. 668. Edf. America Towers.
Caminho das Árvores. Salvador. CEP 41.820-770.

Site

vaiforrest.com.br

Endereço

Rua Alceu Amoroso Lima. 668. Edf. America Towers.
Caminho das Árvores. Salvador. CEP 41.820-770.

Planilha demonstrativa de preços

Prestação de recorrência

Serviço	Descrição	Investimento mensal
Planejamento de conteúdo mensal	Produção de até 40 peças para 3 redes sociais. Limite: 3 redes sociais	R\$ 1.980,00
Gestão de presença, SAC e interações	Limite de até 450 interações mensais para 3 redes sociais	R\$ 1.500,00
Monitoramento dos perfis do MPBA		
Acompanhamento de interações em canais proprietários	Acompanhamento mensal, incluindo finais de semana e feriados - para gerar relatórios.	R\$ 2.300,00
Monitoramento em redes sociais - Social Listening	Através de ferramenta e geração automática de relatório mensal, incluindo até 3 redes sociais, com análise quantitativa e qualitativa realizada pelo analista de monitoramento.	R\$ 1.800,00
Atendimento	Segunda a sexta em horário comercial - pelo menos por 2 horas por dia ou 40h/mês	R\$ 900,00
Analista de redes sociais	Disponível presencialmente ou remotamente*, de segunda a sexta (8 horas por dia ou 160h por mês) *a definir, a depender da necessidade do dia	R\$ 7.200,00
Somatório		R\$ 15.680,00
Desconto		R\$ 3.140,00
Valor total		R\$ 12.540,00

Obs.: Esta proposta é válida por 120 dias a partir da data de envio.

Site

vaiforrest.com.br

Endereço

Rua Alceu Amoroso Lima, 668. Edf. America Towers.
Caminho das Árvores. Salvador. CEP 41.820-770.

FORREST

Colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e realizar eventuais adequações necessárias. Será um prazer contribuir com a comunicação digital do Ministério Público da Bahia.

Salvador, 28 de Agosto de 2025.



Allysson B. Raia

Sócio/CEO

allysson@vaiforrest.com.br

DOIS COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 06.293.987/0001-66

Site

vaiforrest.com.br

Endereço

Rua Alceu Amoroso Lima, 668. Edf. America Towers.
Caminho das Árvores. Salvador. CEP 41.820-770.



MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.
RUA Arthur Azevedo Machado, 1225 sala 1604
41770-790 SALVADOR - BA
FONE (71) 99133-9850 WHATSAPP
CNPJ: 15.250.483/0001-50
Inscrição Estadual: ISENTA
Inscrição Municipal: 017.535/001-62
E-mail: faturamento.ssa@morya.com.br

Orçamento de Produção

OC 38105

Data: 20/10/2025

CLIENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CAMPANHA: SERVIÇOS DIGITAIS
PRODUTO: CECOM
ESPÉCIE: CUSTOS INTERNOS
TÍTULO: SERVIÇOS DIGITAIS
ACABAMENTO:
VALIDADE:

CNPJ: 04.142.491/0001-66
PROJETO: MPB-0047/25
MEIO:
FORMATO: DIVERSOS
CORES:
PZ.ENTREGA: 10 dias úteis

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Custos internos referentes à Tabela Sinapro 2024-2025:

- Planejamento de Conteúdo Mensal - (até 40 peças para até 03 redes sociais) - (14w)

- Gestão de Presença | Interação com usuários - Acompanhamento, Relacionamento e Postagem de Conteúdo (até 450 interações mês em até 03 redes sociais*) - (14p)

*demanda pode ser ajustada, a depender da necessidade das redes e em relação à quantidade.

- Acompanhamento de Interações em Canais Proprietários (mensal, incluindo finais de semana e feriados) - (16a) - para geração de relatórios

- Monitoramento em Redes Sociais (social listening) - através de ferramenta e geração automática de relatório mensal incluindo até 3 redes sociais, com análise quantitativa e qualitativa feita pelo analista de monitoramento - (16d)

- Gerenciamento de Atendimento - de segunda a sexta em horário comercial - 2 horas por dia ou 40h/mês - (32f)

- Analista de Redes Sociais, disponível presencialmente ou remotamente*, de segunda a sexta (8 horas ou por dia ou 160h por mês) - (32a)

*a definir, a depender da necessidade do dia.

Obs: Item 16a - Se o relatório será mensal, o cálculo se dá por dia. Tendo contabilizado os dias de feriado e finais de semana (estes tem adicional de 50%), bem como os dias úteis, então, o cálculo deverá ser por 30 ou 31 dias, dependendo do mês.

CUSTOS FIXOS

SUBTOTAL SERVIÇOS INTERNOS	CONDIÇÕES	QTD.	VALOR
TOTAL/Planejamento de Conteúdo Mensal	30DD	1,00	8.243,00
		Desconto (-) 75%	6.182,25
		SubTotal	2.060,75
TOTAL/Gestão de Presença - Acompanhamento, Re	30DD	1,00	11.540,00
		Desconto (-) 75%	8.655,00
		SubTotal	2.885,00
TOTAL/Acompanhamento de Interações em Canais	30DD	30,00	10.200,00
		Desconto (-) 75%	7.650,00
		SubTotal	2.550,00
TOTAL/Monitoramento de Redes Sociais (Social	30DD	1,00	4.616,00
		Desconto (-) 75%	3.462,00
		SubTotal	1.154,00
TOTAL/Gerenciamento de Projetos/Atendimento	30DD	40,00	33.000,00
		Desconto (-) 75%	24.750,00
		SubTotal	8.250,00
TOTAL/Analista de Redes Sociais	30DD	160,00	52.800,00
		Desconto (-) 75%	39.600,00
		SubTotal	13.200,00
		Subtotal Serviços Internos	30.099,75

Honorários(0 %) **0,00**

Total Geral Custos Fixos **30.099,75**



MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.
RUA Arthur Azevedo Machado, 1225 sala 1604
41770-790 SALVADOR - BA
FONE (71) 99133-9850 WHATSAPP
CNPJ: 15.250.483/0001-50
Inscrição Estadual: ISENTA
Inscrição Municipal: 017.535/001-62
E-mail: faturamento.ssa@morya.com.br

Orçamento de Produção

OC 38105

Data: 20/10/2025

Contrato nº 070/2023 - SGA

MORYA COMUNICAÇÃO-BA

Francieli Lobo

Francieli Lobo

Opção

Aprovação pelo Cliente

Data

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

[1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO \(Lei nº 14.133/21, art.18, §1º, I\)](#)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

Este item destina-se a esclarecer especificamente o problema ou a carência que precisa ser solucionada (NECESSIDADE), priorizando o ponto de vista do bem-estar e interesse coletivo.

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), por meio da sua Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom), enfrenta atualmente a necessidade de garantir a continuidade da atuação estratégica nos canais digitais, em especial nas redes sociais. As redes sociais tornaram-se um meio essencial de relacionamento institucional com o cidadão, sendo hoje o principal canal de divulgação de campanhas, projetos, serviços e ações desenvolvidas pela instituição. A presença qualificada nesses espaços é indispensável para o fortalecimento da imagem pública do MPBA, a ampliação da transparência e o cumprimento do dever institucional de informar à sociedade.

Atualmente, a Cecom dispõe de contrato vigente com uma empresa especializada na prestação desses serviços. No entanto, devido a uma mudança no enquadramento jurídico da contratada, tornou-se juridicamente inviável a formalização de aditamento contratual que incluía a totalidade do escopo necessário. Como medida emergencial, foi possível apenas prorrogar o contrato por 7 (sete) meses, tempo estimado como suficiente para realização de novo processo licitatório.

A unidade não possui estrutura interna, equipe técnica especializada nem ferramentas adequadas para suprir essa lacuna com a devida qualidade e continuidade. A comunicação digital moderna exige ações sistemáticas de planejamento, produção de conteúdo, análise de métricas, monitoramento de percepções e gestão de interação com o público, competências que extrapolam a capacidade operacional atual da Cecom.

A não resolução imediata dessa demanda pode acarretar consequências significativas, como:

- A descontinuidade das publicações nas redes sociais institucionais;
- A perda de alcance e engajamento com a população baiana;
- A redução da transparência das ações do MPBA;
- O enfraquecimento do vínculo institucional com o cidadão, especialmente em um contexto em que a comunicação digital é a principal via de contato com a sociedade.

A contratação de nova empresa especializada permitirá dar continuidade, de forma regular e qualificada, à estratégia de presença digital do MPBA, assegurando:

- A manutenção de um canal de comunicação direto, dinâmico e acessível com a população;
- A ampliação da divulgação de serviços e projetos do MPBA com impacto social;
- O fortalecimento da imagem institucional e da credibilidade pública do órgão;
- O apoio técnico especializado necessário para atuação digital integrada às diretrizes estratégicas da instituição.

Trata-se, portanto, de uma necessidade concreta, atual e relevante, com impacto direto sobre a missão institucional do MPBA e sobre o seu dever de prestar contas à sociedade. A contratação é justificada tanto pela limitação legal do contrato atual, quanto pela insuficiência da estrutura interna da Administração para assumir as funções técnicas necessárias ao adequado gerenciamento das redes sociais da instituição.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (Lei nº 14.133/21, art.18, §1º, II)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

Demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento do MPBA, bem como identificação da previsão no Plano de Contratação Anual (PCA), ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano.

EXEMPLO: Esta contratação está prevista no item **XX OU Código xxxx** do Plano Anual de Contratações para o ano de **202X**, em conformidade com o planejamento administrativo estabelecido.

2.1. INDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MPBA:

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade Competente.

2.2. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA UG:

A presente contratação está diretamente vinculada ao Plano de Comunicação Social da Cecom para o exercício de 2025, alinhado ao Plano Estratégico do MPBA (2024-2031) e ao Plano Geral de Atuação (PGA) 2025. Trata-se de uma ação que dá suporte à execução das iniciativas estratégicas de comunicação institucional, contribuindo especialmente para o fortalecimento da imagem institucional e para o aprimoramento contínuo da estrutura da área de Comunicação Social, conforme disposto no item 3.3.1 do referido Plano.

A contratação ora proposta está inserida no esforço institucional de garantir maior eficiência, resolutividade e proximidade com a sociedade, promovendo a disseminação de informações relevantes

com base nos princípios de clareza, objetividade, precisão e atualidade, conforme orientações estratégicas definidas pela Cecom.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21, art.18, §1º, III)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

Neste tópico, é necessário listar todos os requisitos necessários para atender à necessidade, especificando padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para assegurar a efetiva prestação dos serviços técnicos especializados em comunicação digital e gestão de redes sociais para o Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA):

- **Objeto:** Prestação de serviços de gestão de redes sociais, abrangendo as atividades de pesquisa (mapeamento da presença digital), planejamento, interação com usuários, monitoramento, produção de vídeos, gestão de impulsionamento de campanhas digitais e alocação de profissional de social media em regime de dedicação exclusiva.
- **Posto de serviço:** Será exigida a disponibilização de 01 (um) profissional com dedicação exclusiva, nível superior em Comunicação Social, Marketing ou Marketing Digital, com experiência mínima de 1 (um) ano comprovada em funções de social media ou marketing digital. O posto funcionará em regime de 40 horas semanais, em turno diurno, na sede do MPBA em Salvador/BA.
- **Serviços contínuos:** A contratação tem natureza de prestação de serviços continuados, com pagamento mensal fixo pelo posto de trabalho e ressarcimento variável pelos valores efetivamente aplicados em impulsionamento de campanhas, conforme aprovação prévia e mediante comprovação.
- **Prazo de vigência contratual:** Prevê-se a celebração de contrato com duração de 12 (doze) meses, prorrogável conforme a legislação vigente.
- **Critério de julgamento:** Menor preço global por lote único, considerando a prestação dos serviços descritos e a alocação do profissional.
- **Modalidade licitatória:** Pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum com padrões de desempenho objetivamente definidos.
- **Vedação à subcontratação:** Não será permitida subcontratação do posto de serviço nem de atividades principais.
- **Sustentabilidade:** Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de ferramentas, plataformas, recursos audiovisuais e materiais gratuitos, de baixo impacto ambiental e livres de cobrança de direitos autorais, alinhados às diretrizes do MPBA e aos princípios da administração pública sustentável.
- **Sistema de Registro de Preços (SRP):** Não aplicável, dada a natureza específica e personalizada da prestação continuada com dedicação de posto fixo.
- **Garantia contratual:** Será exigida garantia contratual, com o objetivo de assegurar a plena execução do objeto e mitigar riscos à Administração.
- **Amostras:** Não aplicável, considerando que se trata de serviço técnico especializado e não fornecimento de bens.

- **Atestados de capacidade técnica:** Serão exigidos para comprovar a experiência anterior da empresa licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Esses requisitos têm como finalidade assegurar que a futura contratação seja capaz de atender com qualidade, regularidade e continuidade às demandas de comunicação digital do MPBA, com foco na eficiência, transparência e fortalecimento da relação institucional com a sociedade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21, art.18, §1º, IV)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

Para atendimento deste item, deve-se:

- 1) Indicar itens da contratação e quantidades, preferencialmente, sob a forma de tabela;
- 2) Apresentar a memória de cálculo utilizada para a definição das quantidades, e anexar ao processo SEI eventuais documentos que a embasaram;
- 3) Indicar a existência de interdependências com outras contratações do MPBA.

Para estimar as quantidades necessárias, a Cecom se baseou no escopo atual do contrato vigente e nas demandas recorrentes da área, bem como nas projeções futuras para a atuação do MPBA nas redes sociais. Considerando que se trata de **serviço de natureza contínua**, com a alocação de profissional exclusivo e execução recorrente de ações digitais, a estimativa se concentra em dois eixos principais:

Código	Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada
001	Posto de trabalho de social media (40h/semana)	Presencial, na sede da Cecom	12 meses
002	Planejamento mensal de conteúdo e monitoramento	Mensal	12 meses
003	Produção de vídeos e peças gráficas	Sob demanda (estimativa média)	40 peças/vídeos
004	Impulsioneamento de campanhas	Sob demanda (estimativa média)	R\$ 3.000,00/mês
005	Relatórios analíticos de desempenho	Mensal	12 relatórios

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

- A estimativa de **12 meses** para o posto de trabalho e serviços mensais decorre do caráter **contínuo e estratégico** da comunicação institucional nas redes sociais, bem como da vigência prevista para o futuro contrato.

- A produção de até **40 peças ou vídeos** reflete a média mensal de demandas já verificadas no contrato atual, com base nos registros operacionais da Cecom e no calendário institucional de campanhas.
- O valor estimado para **impulsioneamento mensal (R\$ 3.000,00)** baseia-se nos valores históricos investidos em campanhas digitais, considerando também períodos de maior demanda (como campanhas institucionais específicas, datas comemorativas ou ações emergenciais).
- Os **relatórios mensais** são indispensáveis para a mensuração de desempenho, tomada de decisão estratégica e prestação de contas à gestão e à sociedade.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E INTERDEPENDÊNCIAS

A memória de cálculo está apoiada no consumo e entrega do contrato vigente, cuja execução ocorre desde 2023. Os registros mensais de entregas e demandas foram utilizados como base para estimativa das quantidades acima. A nova contratação se inter-relaciona diretamente com as demais ações de comunicação institucional da Cecom, embora não haja dependência formal com outros contratos específicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, V)

PREENCHER O ITEM OU APRESENTAR JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DESTA INFORMAÇÃO.

Na opção por preenchimento, deve-se:

- 1) Indicar as possíveis alternativas de contratação (tipos de solução da demanda) existentes no mercado, para atendimento da necessidade informada no item 1;
- 2) Indicar a alternativa escolhida;
- 3) Justificar técnica e economicamente a escolha do tipo de solução a contratar.

Com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa para atender à necessidade da Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) do MPBA, foi realizado levantamento técnico e mercadológico sobre as possíveis alternativas para a prestação de serviços de gestão de redes sociais e comunicação digital para instituições públicas.

PRINCIPAIS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO OFERTADAS			
Alternativa	Descrição	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Contratação de empresa especializada com posto fixo e escopo ampliado	Empresa fornece equipe e ferramentas para planejamento, produção, monitoramento, interação e impulsioneamento, incluindo posto presencial dedicado.	Atendimento completo e integrado; profissional alocado; flexibilidade de produção; controle e transparência.	Custo mais elevado comparado a soluções pontuais.
Contratação de agência por	Ações executadas de forma pontual e sob	Menor custo fixo; maior flexibilidade	Perda de continuidade, integração e resposta

demanda (sem posto fixo)	solicitação, sem profissional dedicado.	para contratações específicas.	rápida; risco de desarticulação da estratégia institucional.
Alocação de servidor interno e uso de ferramentas gratuitas	Execução feita por servidor da casa, com uso de Canva, Meta Ads etc.	Redução de custos; aproveitamento da estrutura já existente.	Falta de expertise técnica especializada; sobrecarga; baixa qualidade das entregas; limitações operacionais.

Comparativo com práticas de outros órgãos públicos

A tabela a seguir apresenta um comparativo entre diferentes contratações públicas voltadas à gestão de redes sociais, com base em processos licitatórios e contratos firmados por órgãos públicos brasileiros. O objetivo é demonstrar a aderência do escopo pretendido pela Cecom/MPBA às práticas já consolidadas em outros entes da administração pública.

TABELA COMPARATIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS				
Órgão / Contrato	Escopo	Posto Dedicado	Impulsioneamento & Monitoramento	Ref. da Contratação
Prefeitura de Chácara (MG)	Gestão de redes, produção de artes, moderação de comentários e mensagens	Não especif.	Sim	Dispensa nº18/2021
CNMP	Plataforma de monitoramento e análise de redes sociais	Não	Sim (monitoramento via software)	Inexigibilidade Contrato 12/2024
Anatel	Comunicação corporativa, incluindo monitoramento e produção audiovisual para redes	Sim	Sim	Pregão eletrônico nº 37/2020 Contrato 29/2021
Ministério da Saúde	Comunicação digital integral com foco em inovação e estratégia digital institucional	Sim	Sim	Concorrência técnica e preço Licitação nº 01/2022 Contrato 10/2023
Secom – licitações federais	Gestão de redes sociais com controle por múltiplas agências; análise de sentimento, IA e produção de conteúdo intensa	Sim (produção em larga escala)	Sim (massivo, com IA e análise de sentimento)	Concorrência internacional Contratos de 2024/2025 (ex: UOL, abril/2024)

Aplicação para a Cecom/MPBA

- A estimativa que adotamos para o MPBA (posto de social media com dedicação exclusiva + produção audiovisual + impulsionamento + monitoramento) está **alinhada aos padrões institucionais de órgãos federais e estaduais de médio porte**, como Anatel e Ministério da Saúde;
- **Contratos com esses órgãos** demonstram que a estrutura por nós proposta é **comum, tecnicamente robusta e juridicamente relevante**;
- A estratégia adotada pela Secom, ainda que em escala maior, embasa critérios técnicos como mapeamento de presença, análise de sentimento e produção contínua de conteúdo, todos presentes no nosso escopo.

Conclusão da análise comparativa

Após análise das alternativas e com base na experiência da Cecom em contratos anteriores, concluiu-se que a **solução mais vantajosa** é a **contratação de empresa especializada com alocação de posto de trabalho de social media com dedicação exclusiva**, complementada por serviços de impulsionamento, produção audiovisual e análise de métricas.

Essa escolha assegura:

- **Continuidade e padronização** da comunicação institucional;
- **Atendimento tempestivo** às demandas emergenciais e estratégicas do MPBA;
- **Alinhamento técnico** com os padrões de qualidade exigidos pelo Ministério Público;
- **Razoabilidade de custos**, considerando a relação custo-benefício demonstrada na execução contratual vigente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21 – art. 18, §1º, VI)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

Para atendimento deste item, deve-se:

- 1) Informar a **estimativa do valor total** da contratação;
- 2) Informar a **estimativa dos valores unitários** da contratação;
- 3) Apresentar a **memória de cálculo** utilizada para a definição dos valores, e anexar ao processo SEI eventuais documentos que a embasaram.

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)** para um período de 12 meses. Este valor foi obtido com base em:

VALORES MENSIS ESTIMADOS POR COMPONENTE DO SERVIÇO		
Componente	Valor mensal estimado	Fonte / referência
Posto de trabalho de Social Media com dedicação exclusiva	R\$ 13.000,00	Pesquisa de mercado (orçamentos; valores praticados por contratos similares)
Impulsioneamento de conteúdo em redes sociais	R\$ 3.000,00	Benchmarking institucional + experiências anteriores
Subtotal mensal estimado	R\$ 16.000,00	
Valor total estimado para 12 meses	R\$ 192.000,00 + R\$ 36.000,00 = R\$ 228.000,00	Incluindo R\$ 36 mil para impulsioneamento

Obs.: O valor de R\$ 3.000,00 mensais para impulsioneamento foi definido com base na análise do desempenho de campanhas anteriores da CECOM, práticas de mercado para instituições públicas e na proporcionalidade do volume de conteúdos planejados para os canais oficiais.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

- Valor mensal de social media (R\$ 13.000,00) × 12 meses = R\$ 156.000,00
- Impulsioneamento mensal (R\$ 3.000,00) × 12 meses = R\$ 36.000,00
- **Total estimado** = R\$ 192.000,00

Além disso, poderá ser previsto percentual de reserva técnica ou atualização para compor o valor global final a ser incluído no Termo de Referência (se houver margem contratual para isso).

Anexos de suporte

- Comparativo técnico entre soluções contratadas (já em anexo no processo SEI);
- Tabela de componentes e seus respectivos valores de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, VII

PREENCHER O ITEM OU APRESENTAR JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DESTA INFORMAÇÃO.

Para atendimento deste item, deve-se sempre observar eventuais exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicáveis.

Observação: Neste campo, deve-se responder, minimamente, se será uma aquisição de material ou contratação de um serviço, se há serviços acessórios agregados, indicar obrigações ou regras de execução que possam impactar sobre os custos, se há ou não continuidade, se há fornecimento de sistema em conjunto para viabilizar a solução, se há mais de uma contratação ou não.



A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão de redes sociais institucionais** da Coordenadoria de Comunicação Social (CECOM) do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), contemplando:

- **Profissional com dedicação exclusiva (posto de trabalho alocado presencialmente ou em modelo híbrido)**, atuando como social media, responsável pelo planejamento, produção de conteúdo, execução de estratégias e monitoramento das mídias digitais institucionais;
- **Serviços acessórios** incluídos no escopo: produção de peças gráficas, edição de vídeos curtos e institucionais, cobertura de eventos relevantes para redes sociais e fornecimento de relatórios mensais com indicadores de desempenho;
- **Gestão de impulsionamento de conteúdo**, com administração técnica do orçamento de mídia paga, conforme diretrizes e validação da equipe da CECOM;
- **Atendimento às diretrizes de comunicação institucional** do MPBA, observando identidade visual, linguagem acessível e normativos internos;
- **Execução contratual orientada por plano de trabalho e entregas mensais**, com fiscalização da CECOM mediante relatório de atividades e metas de desempenho qualitativo e quantitativo.

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- Trata-se de uma **contratação de serviço**, de natureza **continuada**, essencial à manutenção da presença digital ativa e estratégica do MPBA nas plataformas sociais.
- Não se trata de aquisição de bens ou fornecimento de sistemas. O serviço será integralmente prestado pela contratada, **sem cessão de software ou necessidade de licenciamento externo**.

REGRAS QUE IMPACTAM O CUSTO

- A exigência de posto de trabalho dedicado, com carga horária semanal regular, impacta diretamente o valor estimado do contrato, dado que implica disponibilização de profissional qualificado de forma contínua;
- A gestão técnica do impulsionamento, embora com valores controlados, exige know-how específico para otimização do alcance orgânico e pago;
- Obrigações contratuais incluem disponibilidade para atuação em coberturas presenciais de eventos estratégicos (inclusive noturnos ou em fins de semana, quando previamente acordado), o que deve ser considerado na composição do custo.

CONTINUIDADE E CICLO DE VIDA

- A prestação dos serviços será contínua por 12 meses, podendo ser prorrogada conforme previsto na legislação, mediante avaliação de desempenho e conveniência administrativa;
- A contratação visa garantir a permanência de ações estratégicas de comunicação pública digital, cuja descontinuidade prejudicaria a difusão das atividades do MPBA à sociedade;

- Como serviço técnico-operacional com resultado imediato e renovável, **não há manutenção ou assistência técnica no sentido tradicional**, mas sim **acompanhamento e controle de qualidade por parte da fiscalização do contrato**.

ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO

- Não haverá mais de uma contratação paralela para execução do objeto. A empresa contratada será a única responsável por todo o escopo estabelecido no Termo de Referência.
- Toda a execução se dará com base em **plano de trabalho mensal**, previamente acordado com a CECOM e acompanhado pela equipe de fiscalização interna, a fim de garantir aderência aos objetivos institucionais.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, VIII)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

EXEMPLO: Sugere-se o parcelamento do objeto em *[grupos/lotes]*, conforme especificação abaixo, em razão de *[inserir justificativa]* **OU** Não é possível realizar o parcelamento do objeto por *[inserir justificativa]*.

A presente contratação **não será objeto de parcelamento**, tendo em vista que os serviços a serem prestados formam um **conjunto único, integrado e interdependente**, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada e contínua por uma única empresa especializada.

A contratação envolve:

- Posto de trabalho exclusivo de social media;
- Criação e adaptação de peças gráficas e audiovisuais;
- Planejamento e execução de estratégias digitais;
- Gerenciamento técnico do impulsionamento de conteúdos;
- Emissão de relatórios mensais de desempenho com base em critérios institucionais.

A **divisão desses elementos em lotes ou parcelas distintas** comprometeria a coesão da estratégia de comunicação institucional do MPBA e dificultaria a gestão do contrato, além de **eleva os riscos operacionais e oneração de custos administrativos**. Ressalta-se ainda que a divisão do objeto:

- Enfraqueceria o controle de qualidade da produção e veiculação dos conteúdos;
- Demandaria esforços adicionais de coordenação entre múltiplos fornecedores, o que não é recomendável dada a necessidade de resposta rápida e padronização da linguagem visual e textual da instituição.

Assim, nos termos do **art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/21**, e com base em análise técnica e econômica, **optou-se pela não adoção do parcelamento**, por se tratar de **solução indivisível** e de execução integrada, cujas etapas são dependentes entre si e cujo fracionamento traria prejuízos à eficiência e ao controle da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, IX) **PREENCHER O ITEM OU APRESENTAR JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DESTA INFORMAÇÃO.**

Na opção por preenchimento, deve-se demonstrar os resultados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

EXEMPLOS:

- Redução de custos com pessoal, materiais e financeiros, considerando [indicar];
- Aumento da eficácia e eficiência na utilização de recursos, haja vista que [indicar];
- Impactos ambientais positivos, tais como [indicar];
- Melhoria na qualidade dos produtos ou serviços oferecidos à sociedade, a exemplo de [indicar].

Com a presente contratação, pretende-se **fortalecer a comunicação institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA)** nas redes sociais, por meio de uma estratégia profissionalizada, contínua e orientada a resultados. A contratação visa promover maior **alcance, engajamento e efetividade na difusão de informações de interesse público**, bem como contribuir para o cumprimento da função institucional do MPBA de transparência, prestação de contas e aproximação com a sociedade.

São esperados os seguintes **benefícios e resultados mensuráveis**:

- **Melhoria na qualidade e padronização das publicações**, com ganhos de identidade visual, clareza e efetividade da comunicação;
- **Redução de retrabalho e custos indiretos** com pessoal da casa, permitindo melhor aproveitamento dos recursos humanos internos para funções estratégicas;
- **Efetivação do planejamento estratégico da comunicação institucional**, alinhado ao plano de comunicação da CECOM;
- **Aumento da produtividade e agilidade** na produção e veiculação de conteúdo audiovisual e multimídia;
- **Acompanhamento técnico qualificado** dos resultados, por meio de relatórios mensais que permitam o monitoramento e a tomada de decisão baseada em dados;
- **Maior previsibilidade orçamentária e controle de gastos** com campanhas digitais, evitando impulsionamentos fragmentados e não monitorados;
- **Ampliação da cobertura digital** das ações do MPBA, incluindo temas relevantes como cidadania, direitos humanos, atuação do Ministério Público e serviços à população;
- **Redução da dependência de contratações emergenciais ou fragmentadas** para serviços isolados (design, vídeo, mídia paga), consolidando tudo em um único contrato com supervisão técnica;
- **Maior satisfação do público interno e externo**, com reflexo na imagem institucional do MPBA e no cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e eficiência.

Portanto, a contratação proporcionará um ganho concreto em termos de **eficiência, economicidade, transparência e governança da comunicação pública digital**, além de reforçar o papel estratégico da CECOM na valorização da imagem do Ministério Público perante a sociedade baiana.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133 /21- art.18, §1º, X) 

PREENCHER O ITEM OU APRESENTAR JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DESTA INFORMAÇÃO.
EXEMPLOS:

▪ Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

OU

▪ Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária *[indicar as providências conforme caso concreto]* Exemplo: a adequação do ambiente físico X, com a disponibilização de Y, para a correta instalação de Z.

Atualmente, a CECOM possui contrato vigente com empresa prestadora de serviços de gestão de redes sociais, cuja atuação tem sido essencial para a manutenção da comunicação institucional do MPBA nas plataformas digitais. Contudo, em razão de mudança no enquadramento jurídico da contratada, **não será possível realizar aditamento contratual com a totalidade do novo escopo** desejado.

Diante disso, faz-se necessário iniciar com **urgência o processo licitatório** para nova contratação, considerando que o contrato atual se encerra em **31/12/2025** e que os procedimentos licitatórios são, por natureza, **complexos e compostos por diversas etapas administrativas**, o que exige planejamento antecipado para garantir a continuidade do serviço sem solução de descontinuidade.

Para assegurar a efetividade da nova contratação e evitar riscos operacionais, algumas **ações preliminares** são imprescindíveis por parte da Administração:

1. **Ambiente físico e logístico:**
Como o escopo da contratação prevê a disponibilização de um **posto de trabalho com dedicação exclusiva**, será necessário garantir, antes da assinatura contratual:
 - a. Estrutura física adequada (espaço de trabalho com mesa, cadeira, acesso à internet e rede elétrica);
 - b. Equipamento de informática e credenciais institucionais, a serem providenciados internamente pela CECOM.
2. **Fiscalização e acompanhamento contratual:**
A Administração deverá **designar formalmente os fiscais do contrato** e garantir que estejam preparados para acompanhar os aspectos técnicos e administrativos da execução, especialmente em relação à produção de conteúdo, impulsionamento de publicações e relatórios de desempenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, XI) **PREENCHER O ITEM OU APRESENTAR JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DESTA INFORMAÇÃO.****EXEMPLOS:**

- Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

OU

- São contratações correlatas/interdependentes a esta demanda os seguintes serviços/aquisições: *(Indicar hipóteses conforme objeto).*

Embora a contratação do serviço de gestão de redes sociais não dependa diretamente de outra contratação para sua execução, há **contratações correlatas** já existentes no âmbito da Coordenadoria de Comunicação Social (CECOM), que compartilham finalidades complementares, voltadas à difusão da imagem institucional e à comunicação com a sociedade. Dentre elas, destacam-se:

- **Contratação de agência de publicidade:** voltada à concepção e veiculação de campanhas publicitárias de caráter legal, institucional e de utilidade pública, com foco em mídias tradicionais e digitais, que atua de forma estratégica e complementar à gestão cotidiana das redes sociais;
- **Contratação de serviços gráficos e de diagramação:** utilizados para materiais institucionais impressos e digitais, eventualmente incorporados aos conteúdos postados nas redes sociais;
- **Serviços de fotografia e audiovisual pontuais:** usados como insumos para alimentar os perfis institucionais, principalmente em eventos internos e externos;
- **Contratação de ferramentas de monitoramento de mídia e clipping digital,** que fornecem indicadores utilizados para alimentar os relatórios de performance nas redes.

Apesar da **correlação temática e funcional** entre essas contratações, não há **interdependência técnica ou jurídica** entre elas, sendo cada contrato autônomo quanto à sua execução. A presente contratação, portanto, pode ocorrer de forma **independente**, ainda que integrada, no nível estratégico, ao conjunto de ações de comunicação institucional promovidas pela CECOM.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, XII) **PREENCHER O ITEM OU APRESENTAR JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DESTA INFORMAÇÃO.**

Na opção por preenchimento, deve-se incluir requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A presente contratação, por se tratar de **serviço técnico e continuado de gestão de redes sociais**, com execução predominantemente digital e virtual, **não representa risco significativo de impactos ambientais diretos**, tais como geração de resíduos sólidos, consumo intensivo de energia ou descarte de materiais.

Entretanto, a Administração adotará medidas preventivas e de conscientização, visando minimizar **impactos indiretos**, entre eles:

- **Racionalização do uso de recursos físicos** relacionados ao posto dedicado, como energia elétrica e papel (uso preferencial de arquivos digitais e sistemas internos de comunicação);
- **Incentivo à adoção de boas práticas ambientais** por parte da futura contratada, por meio de cláusulas contratuais que estimulem comportamentos sustentáveis, como evitar impressões desnecessárias, desligar equipamentos em desuso e utilizar plataformas digitais colaborativas;
- **Priorização de materiais digitais** no fluxo de trabalho, sem geração de refugo físico.

Dessa forma, a contratação está em conformidade com os princípios da **sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento institucional responsável**, conforme previsto na legislação vigente, inclusive na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos do MPBA.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, XIII) i

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

EXEMPLOS:

- Os estudos preliminares demonstram que a contratação da solução descrita no item 7, para atendimento da necessidade **XXX**, é tecnicamente **viável** e fundamentadamente necessária para o **XXX**. Portanto, declara-se a possibilidade de realizar a contratação pretendida.

OU

- Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita no item 7, ou seja, da contratação de **XXX**, **não é viável** devido a aspectos **XXX**.

Os estudos técnicos preliminares demonstram que a contratação da solução descrita no item 7 — qual seja, a prestação de serviços especializados em **gestão de redes sociais institucionais, com posto de trabalho dedicado, produção de conteúdos digitais e impulsionamento de publicações** — é **tecnicamente viável, economicamente**

compatível e fundamentalmente necessária para o atendimento das necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social (CECOM) do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).

A contratação visa assegurar a continuidade e o aprimoramento das estratégias de comunicação digital do MPBA, promovendo maior efetividade na divulgação de informações de interesse público e no fortalecimento da imagem institucional junto à sociedade. O contrato vigente que atende parcialmente a essa demanda **encontra-se com prazo de vigência encerrando em 31/12/2025**, e **não pode ser aditivado** em função da mudança de natureza jurídica da empresa atualmente contratada, o que acentua a **urgência no prosseguimento da nova licitação**.

Dessa forma, **declara-se a viabilidade da contratação pretendida**, estando a solução tecnicamente embasada, compatível com os princípios da economicidade, continuidade do serviço público e publicidade, e alinhada ao planejamento estratégico da comunicação institucional do MPBA.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS i

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO						
RISCO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	NÍVEL DE RISCO	
1	Falha/erro na especificação técnica	Comprometimento parcial da finalidade da contratação	Revisão crítica dos estudos preliminares	Correção da especificação técnica	Unidade demandante	MÉDIO
2	Problemas com pesquisa de mercado	Contrato superfaturado ou inexecuível	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado	Refazer/revalidar a pesquisa	Unidade demandante e/ou Coordenação de Suprimentos	ALTO
Utilizar as mais diversas fontes de preços						
Manter a pesquisa de mercado atualizada						
3	Atraso na análise administrativa ou jurídica	Atraso na efetivação da contratação	Definir cronograma de trabalho preventivo (com amplo prazo para realização das análises)	Avaliar contratação emergencial	Unidade demandante e/ou Autoridade competente	MÉDIO
Encaminhar autos para análise jurídica com amplo prazo da data programada para a Contratação						
4	Vencimento do contrato vigente antes da finalização da nova licitação	Interrupção da prestação do serviço de comunicação institucional nas redes sociais	Iniciar o planejamento com antecedência, priorizando a tramitação do processo	Estudo de contratação emergencial ou contratação direta fundamentada	Unidade demandante e setor jurídico	ALTO

FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES (LICITAÇÃO)						
RISCO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	NÍVEL DE RISCO	
1	Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital que alterem seu conteúdo	Atraso na contratação	Revisão dos documentos que compõem o Instrumento Convocatório	Ajuste de documentos e republicação do edital	Unidade demandante e Coordenação de Licitação	MÉDIO
2	Falha/erro na especificação técnica	Necessidade de ajuste e republicação do edital, com consequente atraso na contratação	Revisão crítica dos documentos técnicos	Ajuste de documentos e republicação do edital	Unidade demandante e Coordenação de Licitação	MÉDIO
3	Melhor proposta obtida acima do valor de referência	Licitação fracassada, com atraso na contratação	Elaboração precisa do valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Negociação do valor com as licitantes	Unidade demandante e Coordenação de Licitação	MÉDIO
4	Não aceite de proposta ou	Licitação fracassada, com atraso na contratação	Adequar corretamente as condições aceitação de	Convocação do próximo licitante	Coordenação de Licitação	ALTO

	inabilitação de licitante		proposta ou de habilitação ao objeto do contrato			
5	Apresentação de Recurso	Atraso na contratação	Adequada Instrução Processual	Reabertura do certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Coordenação de Licitação	MÉDIO
			Adequada análise técnica			
			Boa condução do certame			
6	Licitação fracassada ou deserta	Atraso na contratação	Elaboração de edital atrativo, ampla pesquisa de mercado, e publicidade adequada	Repetição da licitação ou contratação emergencial	Coordenação de Licitação	MÉDIO
7	Desclassificação de propostas com valores inexequíveis	Risco de contratar serviço com má qualidade ou inviabilidade econômica	Exigir planilhas detalhadas, verificar valores de mercado e exigir comprovação de capacidade técnica	Desclassificação da proposta e convocação das seguintes	Unidade demandante e Coordenação de Licitação	MÉDIO
8	Dificuldade na definição de critérios técnicos objetivos	Judicialização do certame ou impugnações	Basear-se em critérios técnicos comparáveis, conforme práticas de outros órgãos	Revisão dos critérios e republicação do edital	Unidade demandante e Coordenação de Licitação	MÉDIO

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO		DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	NÍVEL DE RISCO
1	Descumprimento de cláusulas contratuais	Atraso no início dos serviços ou finalização da entrega	Reunião preliminar para definições acerca da prestação do serviço	Abertura do processo de sanção	Unidade demandante	ALTO
		Entrega ou execução com qualidade inferior	Fiscalização preventiva e ostensiva da execução dos serviços	No caso de atraso superior ao aceitável, rescisão e convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato	Unidade Gestora	
		Não entrega dos serviços ou produtos			Coordenação de Licitação	
2	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Definição correta de prazos contratuais para o produto e/ou serviço em questão	Aplicação de sanções contratuais	Unidade demandante	ALTO
		Prejuízo no cumprimento de prazos contratuais	Diligência do Contratado na execução contratual	Não prorrogação do contrato	Unidade Gestora	
3	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais e gestores do contrato	Possível encaminhamento de demandas sem conhecimento e controle do fiscal técnico	Selecionar funcionários da área demandante que já foram devidamente capacitados em fiscalização técnica de contratos	Solicitar apoio técnico em fiscalização de contratos em outros setores do MPBA	Unidade demandante	MÉDIO
		Fragilidade do processo de fiscalização do contrato			Unidade Gestora	



4	Variação do preço do produto e/ou serviço em virtude de flutuação cambial	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Realizar pesquisa de mercado abrangente	Revisão contratual, com celebração de Termo Aditivo	Unidade demandante Coordenação de contratos	ALTO
5	Baixo desempenho da contratada	Comprometimento dos resultados esperados da comunicação institucional	Acompanhamento sistemático com relatórios mensais de atividades e indicadores de desempenho	Notificação da empresa, aplicação de sanções contratuais ou rescisão	Fiscal do contrato / Unidade demandante	ALTO
6	Troca frequente de profissionais alocados (posto dedicado)	Perda de continuidade, queda de produtividade	Exigir equipe mínima fixa e CVs no início do contrato; prever penalidades	Substituição emergencial e reforço na fiscalização	Fiscal do contrato / Empresa contratada	MÉDIO
7	Ausência ou falhas nos relatórios de resultados e análise de métricas	Falta de controle da efetividade das ações	Definir escopo detalhado para relatórios e exigir entrega mensal com validação	Solicitar correção imediata, retenção de pagamento	Fiscal do contrato / Coordenação de Comunicação	MÉDIO
8	Ausência de capacitação da equipe da contratada nas diretrizes da instituição	Postagens desalinhadas com o perfil institucional	Reuniões de alinhamento e oficina de integração no início do contrato	Intervenção direta da equipe interna e retrabalho	Unidade demandante / Contratada	MÉDIO

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS

Matrícula:
355.122

Nome Completo:
Lucas Novaes Modesto Dalves

Unidade Administrativa:
Coordenadoria de Comunicação Social – CECOM

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, conforme especificações do Apenso II.

Obs.: **Relação dos itens licitados** indicada no **APENSO I** e **especificações técnicas** correspondentes detalhadas no **APENSO II** deste documento.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo definido para a execução dos serviços foi estabelecido com base na análise da demanda atual da Cecom, nas projeções de necessidades contínuas da comunicação institucional do MPBA e na experiência acumulada com a gestão de redes sociais e canais digitais da instituição.

- O planejamento mensal de conteúdo, com até 40 peças mensais, foi dimensionado considerando a necessidade de manter uma presença ativa e estratégica em até três redes sociais institucionais, com publicações regulares, alinhadas ao calendário institucional e às campanhas prioritárias. Esse volume garante diversidade de formatos e adequação às diferentes plataformas, fortalecendo o posicionamento digital do MPBA.
- A gestão de presença e interações, limitada a até 450 interações mensais, visa assegurar o relacionamento ativo com o público, promovendo agilidade nas respostas, manutenção do tom institucional e fortalecimento da imagem do MPBA como órgão acessível e responsivo. O acompanhamento de interações em canais proprietários amplia o escopo para além das redes sociais, contemplando também páginas oficiais e ambientes digitais próprios, o que é fundamental para garantir a uniformidade da comunicação institucional.
- O monitoramento contínuo dos perfis institucionais e canais proprietários, com geração de relatórios mensais quantitativos e qualitativos, é necessário para acompanhar a repercussão das ações do MPBA, identificar temas sensíveis à imagem institucional e subsidiar a tomada de decisões estratégicas. A inclusão de finais de semana e feriados no escopo de monitoramento garante cobertura ininterrupta, essencial no ambiente digital.
- O atendimento à Cecom, com carga mínima de 2 horas por dia útil (ou 40 horas mensais), assegura suporte técnico contínuo para demandas operacionais, ajustes de conteúdo, alinhamentos estratégicos e respostas a situações emergenciais. Os serviços de análise de redes sociais, realizados por profissional qualificado, são fundamentais para interpretar métricas, identificar oportunidades de melhoria e orientar as ações de comunicação digital.
- Por fim, a análise de redes sociais realizada por profissional qualificado, preferencialmente social media (analista de mídias sociais) ou gestor de mídias sociais, é indispensável para garantir a execução técnica das atividades previstas, com acompanhamento próximo da equipe da Cecom, seja de forma presencial ou remota, sem caracterização de posto de trabalho.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Esses quantitativos foram definidos para garantir a regularidade das entregas, a efetividade da comunicação digital, a transparência institucional e a aproximação contínua com a sociedade, pilares estratégicos da atuação do MPBA nos canais digitais.

Ressalta-se que a área de comunicação social do MPBA não tem total capacidade, pessoal e conhecimento técnico suficientes para gerenciar, planejar, monitorar, interagir, produzir e editar conteúdos para redes sociais, elaborar relatórios e fazer análise de métricas nas plataformas que o MPBA estiver presente. Por este motivo, a atuação de uma empresa de comunicação digital fortalecerá o posicionamento do MPBA diante da sociedade enquanto instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, momento em que a sua ausência compromete o posicionamento institucional no ambiente online.

Assim, a contratação deste serviço — com entregas mensais regulares e metas bem delimitadas — é proporcional, adequado e fundamental para atingir os objetivos da comunicação digital do MPBA, com foco em eficiência, transparência e aproximação com a sociedade.

O quantitativo definido para a execução dos serviços foi estabelecido com base na análise da demanda atual da Cecom, nas projeções de necessidades contínuas da comunicação institucional do MPBA e na experiência acumulada com a gestão de redes sociais da instituição.

- A entrega inicial de diagnóstico de presença digital é essencial para mapear o posicionamento atual do MPBA nas redes sociais, identificar oportunidades de melhoria e orientar estrategicamente as ações subsequentes. Trata-se de uma etapa pontual, mas indispensável para garantir que os serviços mensais sejam executados com base em dados concretos e alinhamento com os objetivos institucionais.
- O planejamento mensal de conteúdo, com até 40 peças mensais, foi dimensionado considerando a necessidade de manter uma presença ativa e estratégica em até três redes sociais, com publicações regulares, alinhadas ao calendário institucional e às campanhas prioritárias da instituição.
- A gestão de interações, limitada a até 450 interações mensais, visa garantir o relacionamento ativo com o público, assegurando agilidade nas respostas, manutenção do tom institucional e fortalecimento da imagem do MPBA como órgão acessível e responsivo. Esse volume foi estimado com base no histórico de engajamento das redes e pode ser ajustado conforme a dinâmica das plataformas.
- O monitoramento contínuo dos perfis institucionais, com geração de relatórios mensais, é necessário para acompanhar a repercussão das ações do MPBA, identificar temas sensíveis à imagem institucional e subsidiar a tomada de decisões estratégicas. A inclusão de finais de semana e feriados no escopo de monitoramento garante cobertura ininterrupta, essencial no ambiente digital.
- O atendimento à Cecom, com carga mínima de 2 horas por dia útil (ou 40 horas mensais), assegura suporte técnico contínuo para demandas operacionais, ajustes de conteúdo, alinhamentos estratégicos e respostas a situações emergenciais.
- Por fim, a disponibilização de analista de redes sociais, com dedicação estimada de até 160 horas mensais, é fundamental para garantir a execução técnica das atividades previstas, com acompanhamento próximo da equipe da Cecom, seja de forma presencial ou remota, sem caracterização de posto de trabalho.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Esses quantitativos foram definidos para garantir a regularidade das entregas, a efetividade da comunicação digital, a transparência institucional e a aproximação contínua com a sociedade, pilares estratégicos da atuação do MPBA nas redes sociais.

Ressalta-se que a área de comunicação social do MPBA não tem total capacidade, pessoal e conhecimento técnico suficientes para gerenciar, monitorar, produzir e editar conteúdos para redes sociais, elaborar relatórios e fazer análise de métricas nas plataformas que o MPBA estiver presente. Por este motivo, a atuação de uma empresa de comunicação digital fortalecerá o posicionamento do MPBA diante da sociedade enquanto instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, momento em que a sua ausência compromete o posicionamento institucional no ambiente online.

Assim, a contratação deste serviço — com entregas mensais regulares e metas bem delimitadas — é proporcional, adequado e fundamental para atingir os objetivos da comunicação digital do MPBA, com foco em eficiência, transparência e aproximação com a sociedade.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** A prestação dos serviços de comunicação digital deve ser continuada em virtude da natureza estratégica e ininterrupta da presença institucional nos meios digitais. A comunicação digital exige planejamento, produção e monitoramento constantes, uma vez que a imagem e a reputação da instituição dependem de uma atuação regular, coerente e alinhada com os objetivos institucionais. Além disso, a manutenção do relacionamento com os públicos de interesse por meio das redes sociais, websites, campanhas e outras plataformas digitais requer continuidade para garantir a efetividade das ações, o acompanhamento de resultados, a adaptação às dinâmicas do ambiente digital e a rápida resposta às demandas da sociedade. A descontinuidade desses serviços comprometeria a qualidade da comunicação institucional, resultando em prejuízos à imagem da entidade, à transparência das ações e à eficiência na divulgação de informações de interesse público.

D - **OUTRO(S). Especificar:** [Inserir texto.]

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:** [Inserir texto.]

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

B.2.1 - TODOS OS ITENS.

B.2.2 - PARTE DOS ITENS: [Especificar quais itens.]

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a continuidade de serviço essencial e estratégico para a comunicação institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), especificamente no que se refere à gestão da presença digital da instituição nas redes sociais.

Atualmente, o MPBA possui contrato em vigor para esses serviços, com encerramento previsto para 31/12/2025. No entanto, em razão de alteração na natureza jurídica da empresa contratada, não é possível realizar novo aditamento contratual que contemple a integralidade do escopo necessário. Foi possível apenas uma prorrogação excepcional por sete meses, tempo estimado para a conclusão de nova licitação definitiva. Nesse contexto, a contratação ora proposta, em caráter transitório e por prazo determinado de cinco meses, visa assegurar a continuidade das atividades de comunicação digital, evitando descontinuidade nas publicações, perda de alcance, prejuízos à imagem institucional e enfraquecimento do relacionamento com a sociedade.

Trata-se de serviço de natureza continuada e estratégica, cuja interrupção comprometeria diretamente a missão institucional do MPBA e seu dever constitucional de prestar contas à sociedade. A comunicação digital é hoje um dos principais canais de transparência, utilidade pública e aproximação com o cidadão, sendo indispensável para a divulgação de serviços, campanhas, projetos e ações institucionais.

A contratação contempla entregas mensais regulares, com metas bem definidas, incluindo planejamento mensal de conteúdo, gestão de presença e interações em redes sociais institucionais, acompanhamento de interações em canais proprietários, monitoramento para elaboração de relatórios mensais, atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital e serviços de análise de redes sociais, com disponibilização de analista especializado. Esses serviços são fundamentais para garantir a atuação estratégica e permanente da instituição no ambiente digital.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade da comunicação digital do MPBA, em consonância com os princípios da eficiência, da transparência e da continuidade do serviço público.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

A solução proposta consiste na contratação, por prazo determinado de 5 (cinco) meses, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco na gestão da presença institucional do MPBA em redes sociais institucionais e demais canais digitais proprietários.

A contratação contempla um conjunto de serviços mensais fixos, incluindo: planejamento de conteúdo, gestão de presença e interações com usuários em redes sociais institucionais, acompanhamento de interações em canais proprietários, monitoramento contínuo para elaboração de relatórios mensais, atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital e serviços de análise de redes sociais.

O planejamento mensal de conteúdo permitirá a manutenção de uma presença ativa e estratégica, alinhada ao calendário institucional, campanhas prioritárias e diretrizes de comunicação do MPBA. A gestão de presença e interações, bem como o acompanhamento de interações em canais proprietários, garantem o relacionamento ativo com o público, a uniformidade da comunicação institucional e a agilidade nas respostas.

O monitoramento contínuo dos perfis institucionais e canais proprietários, com geração de relatórios mensais quantitativos e qualitativos, possibilita o acompanhamento da repercussão das ações do MPBA, a identificação de temas sensíveis à imagem institucional e o subsídio à tomada de decisões estratégicas. O atendimento à Cecom assegura suporte técnico contínuo para demandas operacionais, ajustes de conteúdo, alinhamentos estratégicos e respostas a situações emergenciais.

Os serviços de análise de redes sociais, realizados por profissional qualificado, são fundamentais para interpretar métricas, identificar oportunidades de melhoria e orientar as ações de comunicação digital. A empresa contratada deverá assegurar a disponibilidade de serviços de profissional qualificado para análise de redes sociais. O atendimento poderá ser realizado presencialmente, conforme pactuação com a Cecom. A organização da escala, a forma de disponibilização e o vínculo jurídico dos profissionais envolvidos são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem que tal previsão configure vínculo de subordinação direta com o MPBA. No caso de cobertura de eventos, a contratada deverá disponibilizar profissional para estar presente no local a ser indicado pelo contratante.

A empresa contratada deverá dispor de equipe qualificada, ferramentas de monitoramento e capacidade técnica para atender às especificações do Apenso II, assegurando a execução das atividades com qualidade, agilidade e alinhamento às diretrizes institucionais do MPBA.

A contratação visa suprir, de forma emergencial e transitória, a lacuna deixada pela impossibilidade de aditamento do contrato atual, garantindo a continuidade de um serviço essencial e estratégico até a conclusão de novo certame licitatório. Trata-se de medida necessária para evitar a descontinuidade das ações de comunicação digital, a perda de alcance institucional e o enfraquecimento da imagem do MPBA perante a sociedade.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento **no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local,

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

publicação de aviso prévio no Portal do Ministério Público do Estado da Bahia, consulta a sites da internet, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão (doc. nº1743856 e 1743860).

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

() **A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:** Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão de [inserir texto com a justificativa].

(X) **B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

- **E-mail para encaminhamento de propostas:** cecom.planejamento@mpba.mp.br
- **Telefone para contato:** 71 3103-0447
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** 03 (três) dias úteis

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

(X) **A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

() **B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

() **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**

(X) **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Como requisito para habilitação, a empresa proponente deverá apresentar, no mínimo, **três atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução, com qualidade satisfatória, de serviços compatíveis em características e complexidade com os descritos neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:

- Razão social da contratante;
- CNPJ da contratante;
- Identificação clara dos serviços prestados;
- Período de execução dos serviços;
- Declaração quanto à execução satisfatória dos serviços;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento.

Os atestados devem estar em papel timbrado da contratante e devidamente assinados por seu representante legal ou responsável técnico.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:** [Inserir texto com a justificativa.]

➤ **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**

1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar: [Inserir texto.]

2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar: [Inserir texto.]

3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar: [Inserir texto.]

4. Outro. Indicar: [Inserir texto contemplando Índice e referencial aceitável.]

D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:**-[Inserir texto com a justificativa.]

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

() C - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Ministério Público do Estado da Bahia – Procuradoria-Geral de Justiça Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador/BA – CEP: 40050-001; ou nas dependências da Empresa contratada de forma remota onde couber.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

○ **Unidade Responsável:** Cecom | Assessoria de Imagem Institucional

○ **Dias e Horários:** De segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00h.

Obs: As atividades de monitoramento deverão contemplar também os finais de semana e feriados.

○ **Outras Regras:** Não se aplica

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

○ **Unidade Responsável:** Assessoria de Imagem Institucional - CECOM

○ **Telefone e e-mail para contato:** (71)3103-0654 e redessociais@mpba.mp.br

○ **Antecedência mínima (se necessário):** 2 dias úteis

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com entregas mensais regulares, conforme especificações do Apenso II. A contratada deverá manter alinhamento permanente com a Cecom, garantindo a adequação das entregas às diretrizes institucionais e ao calendário de comunicação do MPBA.

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

(X) A - REGRAS:

➤ **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Planejamento mensal de conteúdo (até 40 peças/mês)	30	() Úteis (X) Corridos
Gestão de presença e interações em redes sociais institucionais (até 450/mês)	30	() Úteis (X) Corridos
Acompanhamento de interações em canais proprietários	30	() Úteis (X) Corridos
Monitoramento para elaboração de relatório mensal (quantitativo e qualitativo)	30	() Úteis (X) Corridos
Atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital (mínimo de 2h/dia útil ou até 40h/mês)	30	() Úteis (X) Corridos
Serviços de análise de redes sociais	30	() Úteis (X) Corridos

➤ **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:**

(X) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):** Não se aplica

➤ **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

() I - NÃO.

(X) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

() B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:** [Inserir texto com a justificativa.]

D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:** [Inserir texto.]

➤ **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):** [Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I.]

○ **GARANTIA LEGAL:** [Indicar os itens que terão garantia legal.]

○ **GARANTIA CONTRATADA:** [Indicar os itens que terão garantia contratada.]

E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ **Justificar a exigência de garantia do fabricante:** [Inserir texto.]

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

A - _____ DIAS.

B - _____ MESES.

**C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL
(SERVIÇOS CONTÍNUOS)**

○ **Justificar prazo de duração definido:** [Inserir texto.]

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

- () A - _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() B - _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

- () A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
() B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO: [Inserir nome do município.]
() C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
() D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:
- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
 - O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
 - Justificativa para a garantia *on site*: [Inserir texto.]
- () E - OUTRA. Especificar: [Inserir texto.]

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

- () A - NÃO SE APLICA.
() B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:
[Inserir texto.]

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

- (X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Indicar parcela(s) subcontratável (eis): [Informar qual a parte do objeto pode ser subcontratada.]
 - Indicar regras/condições para subcontratação: [Indicar regras que a empresa contratada e subcontratada deverá atender para que seja aceita a subcontratação.]

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

() A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

(X) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.2.1 A Cecom será responsável por validar previamente os planejamentos mensais de conteúdo.

3.7.2.2 Os relatórios mensais de monitoramento e desempenho deverão ser entregues em formato digital (PDF), com análise quantitativa e qualitativa, e serão avaliados pela Cecom quanto à completeza, clareza e aderência às diretrizes institucionais.

3.7.2.3 A contratada deverá manter canal de comunicação direto com a Cecom, tais como email, Whatsapp, reuniões online via Microsoft Teams, para alinhamentos operacionais, ajustes de conteúdo e resposta a demandas emergenciais.

3.7.2.4 A Cecom poderá solicitar ajustes em interações ou relatórios que não estejam em conformidade com o escopo contratado ou com a identidade institucional do MPBA contida no Brand Book. link de acesso ao Brand Book:

https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/institucional/brand_book_mpba_2025.pdf

3.7.2.5 O prazo de execução para os itens que tem entregas como relatórios e planejamento em até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 03 dias corridos (regra geral), contados:

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 5 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO:

B.1 – ___ HORAS Contagem: (escolher UMA opção): **Úteis** **Corridos**

B.2 – 01 DIA Contagem: (escolher UMA opção): **Úteis** **Corridos**

B.3 – ___ OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

A - MENSAL.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

C - EM PARCELA ÚNICA:

C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

D - PARCELADO:

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS: [Inserir texto.]

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS: [Especificar.]

E - OUTRO (A). Indicar: [Inserir texto.]

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

Envio de relatório mensal consolidado, em formato digital (PDF), contendo:

- Planejamento de conteúdo executado (com peças produzidas);
- Registro das interações realizadas (quantitativo e qualitativo);
- Relatório de monitoramento e análise de desempenho das redes sociais;
- Registro das horas de atendimento e da atuação do profissional responsável pela análise de redes sociais.
- Indicação de eventuais ajustes solicitados pela Cecom e respectivas providências adotadas.
- A apresentação do relatório é condição para o aceite provisório e subsequente faturamento

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

A.1 - INPC/IBGE.

A.2 - OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

➤ **Índice oficial para o cálculo da variação de preços:**

B.1 - INPC/IBGE.

B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**
- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:**

NÃO **SIM** (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

B.1 - 5 meses, contados a partir da:

Opção1: Data certa (previsão inicial): 1º de Janeiro de 2026.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

B.2 - ___ dias, contados a partir da

Opção1: Data certa (previsão inicial): ___ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ **Justificativa:**

3.13.4 CLÁUSULA DE RESCISÃO ANTECIPADA:

3.13.4.1 O contrato decorrente desta contratação deverá prever cláusula de rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído o procedimento licitatório definitivo para contratação dos serviços de comunicação digital durante a vigência contratual.

3.13.4.2 A rescisão será formalizada mediante notificação escrita à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, assegurando-se o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(**X**) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.14.2.1 Elaborar e validar previamente com a Cecom o planejamento mensal de conteúdo, incluindo peças, formatos e cronograma de publicações.

3.14.2.2 Submeter à aprovação da Cecom todas as peças produzidas antes da publicação, respeitando a identidade visual, o tom institucional e as diretrizes de comunicação do MPBA.

3.14.2.3 Apresentar relatório mensal consolidado, em formato digital, contendo os resultados das interações, monitoramento das redes sociais, análise de desempenho e registro das atividades realizadas.

3.14.2.4 Manter canal de comunicação direto com a Cecom para alinhamentos operacionais, ajustes de conteúdo e resposta a demandas emergenciais.

3.14.2.5 Garantir que o profissional responsável pela análise de redes sociais esteja devidamente capacitado e disponível conforme pactuação com a Cecom.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

(X) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.15.2.1 Validar previamente os planejamentos mensais de conteúdo apresentados pela contratada, aprovando ou solicitando ajustes conforme as diretrizes institucionais do MPBA.

3.15.2.2 Acompanhar e aprovar as peças produzidas antes da publicação, garantindo alinhamento com a identidade visual, o tom institucional e os objetivos estratégicos da comunicação.

3.15.2.3 Avaliar os relatórios mensais de monitoramento e desempenho, verificando a completude, clareza e aderência às metas estabelecidas no Apenso II.

3.15.2.4 Manter canal de comunicação direto com a contratada para alinhamentos operacionais, esclarecimento de dúvidas e resposta a demandas emergenciais.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.15.2.5 Informar previamente à contratada qualquer alteração relevante no calendário institucional, campanhas ou diretrizes que impactem o planejamento de conteúdo ou a execução dos serviços.

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido:

I - 5% (cinco por cento).

II - OUTRO*. Indicar: ___ % (___ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	355.122
NOME DO SERVIDOR:	Lucas Novaes Modesto Dalves
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente LUCAS NOVAES MODESTO DALVES Data: 31/10/2025 16:41:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais.	unidade	meses	15601 - Consultoria e Assessoria - Comunicação

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

As especificações técnicas a seguir estabelecem os parâmetros mínimos de qualidade para a execução dos serviços contratados, com foco na gestão da presença institucional do MPBA nos canais digitais:

Planejamento mensal de conteúdo: Elaboração de até 40 (quarenta) peças por mês, para até 3 (três) redes sociais institucionais, incluindo artes gráficas, vídeos, textos e adequações de formato. O planejamento deverá estar alinhado ao calendário institucional da Cecom, às campanhas prioritárias e às diretrizes de linguagem e identidade visual do MPBA.

Gestão de presença e interações em redes sociais institucionais: Acompanhamento, interação e relacionamento com usuários em até 3 (três) redes sociais, com limite de até 450 (quatrocentas e cinquenta) interações mensais, visando manter engajamento, qualidade de resposta e tom institucional. O número de interações poderá ser ajustado conforme a demanda das redes sociais.

Acompanhamento de interações em canais proprietários: Monitoramento e resposta a interações realizadas em canais digitais sob gestão do MPBA, como perfis institucionais, páginas oficiais e demais ambientes digitais próprios, garantindo a manutenção da imagem institucional e o alinhamento às diretrizes de comunicação. A forma de interação deverá ser alinhada previamente entre ambas as partes, de acordo com o FAQ (lista de perguntas e respostas frequentes sobre as dúvidas mais comuns dos usuários relacionadas a uma página, perfil ou serviço específico em uma rede social, a fim de fornecer canal de autoatendimento eficiente, onde os usuários podem encontrar respostas rápidas para questões sobre o uso, funcionalidades ou problemas específicos da plataforma).

Monitoramento para elaboração de relatórios mensais: Acompanhamento contínuo das redes sociais institucionais e das menções ao MPBA em canais públicos, com geração de relatório mensal quantitativo e qualitativo, somando 5 (cinco) relatórios no período contratual. O relatório deverá ser produzido com base em ferramentas de monitoramento e conter análise interpretativa feita por profissional qualificado. A cobertura deverá incluir finais de semana e feriados, garantindo visão completa da repercussão institucional.

Atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital: Prestação de suporte técnico em horário comercial, com disponibilidade mínima de 2 (duas) horas por dia útil ou até 40 (quarenta) horas mensais. O atendimento deverá contemplar demandas pontuais da Cecom, como ajustes de conteúdo, resposta a demandas emergenciais, alinhamentos operacionais e apoio à execução das estratégias de comunicação digital.

Serviços de análise de redes sociais: Serviços de análise de desempenho, métricas, engajamento e oportunidades de melhoria nas redes sociais institucionais, com atuação alinhada às diretrizes da Cecom e às metas de desempenho estabelecidas, geração de relatórios pontuais de alcance, performance, extração de dados, cobertura de eventos, elaboração e edição de peças como cards, stories, vídeos e outros formatos.

A execução dos serviços será realizada por profissional qualificado, preferencialmente social media (analista de mídias sociais) ou gestor de mídias sociais, vinculado exclusivamente à contratada, cabendo a esta a organização da equipe, definição de escala, forma de disponibilização (remota ou presencial, conforme pactuação com a Cecom) e gestão do vínculo jurídico trabalhista, sem qualquer subordinação direta ou configuração de posto de trabalho junto ao MPBA.

A contratada deverá garantir que haja profissional à disposição da Cecom, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, para execução dos serviços (planejar, criar conteúdo, programar publicações; analisar métricas e

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

elaborar relatórios, propor estratégias e campanhas; produzir textos para posts, roteiros de vídeo, legendas; criar artes, animações, vídeos curtos e materiais visuais para as redes; gravar e editar vídeos para reels, stories, entre outras atividades similares), podendo o atendimento ser realizado presencialmente ou remotamente, conforme necessidade e acordo entre as partes, feito com antecedência mínima de 24h úteis.

No caso de cobertura de eventos, a contratada deverá disponibilizar profissional para estar presente no local a ser indicado pelo contratante, em Salvador ou Região Metropolitana, portando equipamento próprio de smartphone de alto desempenho, memória, internet e respectivos acessórios necessários, como tripé, *gymball*, estabilizador, microfone, entre outros. A Cecom manterá à disposição uma estação (mesa) com computador e internet para eventual necessidade de utilização.

Observação técnica a execução das atividades de Monitoramento: As atividades de monitoramento das redes sociais institucionais, incluindo o acompanhamento de interações e menções ao MPBA, deverão contemplar também os finais de semana e feriados, garantindo cobertura contínua e integral do ambiente digital durante todo o período contratual.



MANIFESTAÇÃO

À SGA

Em atendimento ao **Parecer Técnico-Jurídico nº 757/2025** (doc. SEI nº 1756901), que analisou a solicitação de contratação, por dispensa de licitação não eletrônica, de empresa especializada em **serviços técnicos de comunicação digital** para gestão das redes sociais institucionais, a CECOM apresenta os seguintes esclarecimentos, nos termos do solicitado:

a) Quanto à possibilidade da contratação pela via da dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

Ressalta-se que a contratação encontra-se devidamente justificada no Termo de Referência, que demonstra a natureza essencial e estratégica dos serviços de comunicação digital para a manutenção da presença institucional do MPBA nos canais oficiais. A medida visa garantir a **continuidade de serviço público essencial**, em consonância com os princípios da **eficiência, transparência e continuidade do serviço público**, atendendo, portanto, às condições legais para a adoção da dispensa.

b) Quanto à possibilidade jurídica de contratação pela via da dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021:

I. O valor estimado da contratação está **devidamente compatível com o limite legal** atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, observando o teto previsto no referido dispositivo, conforme pesquisa prévia de mercado realizada, doc. SEI [nº1764881](#);

II. A apuração e o controle do valor consideram o somatório de despesas no exercício financeiro de 2026, conforme disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, haja vista que o início da execução contratual está previsto para **01/01/2026**, após o término do contrato atualmente vigente (nº 049/2023). Desse modo, **resta confirmada a adequação da situação fática à norma**, observando-se os critérios de apuração e controle estabelecidos pela legislação aplicável.

c) Quanto à recomendação de esclarecimento das providências relacionadas à instauração do procedimento licitatório e à previsão de rescisão contratual:

Informamos que a CECOM já iniciou a elaboração dos artefatos preparatórios para a abertura do novo certame licitatório, como o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme anexo (doc. SEI [nº1764919](#)). Pretende-se iniciar a elaboração dos demais artefatos assim que o Termo de Referência deste processo for aprovado pela Superintendência, a fim de subsidiar a instrução do novo processo destinado à contratação definitiva dos serviços de comunicação digital. A modalidade pretendida é **Concorrência Técnica e Preço**.

Ressalta-se que a abertura do processo licitatório depende de deliberação sobre questões orçamentárias, especialmente quanto à necessidade de suplementação na PAOE 2050, conforme registrado no processo SEI nº19.09.02006.0026450/2025-63 em anexo (doc. SEI [nº1764865](#)).

A contratação direta proposta tem caráter exclusivamente transitório, com vigência limitada a cinco meses, destinada a garantir a continuidade do serviço até a conclusão do novo processo licitatório.

Informamos ainda que, conforme orientação do Parecer Jurídico, foi incluída no Termo de Referência deste processo (doc. SEI [nº1764876](#)), no item **3.13.4 – Cláusula de Rescisão Antecipada**, disposição expressa que prevê a possibilidade de **rescisão contratual antecipada**, sem ônus para a Administração, caso o certame licitatório definitivo seja concluído durante a vigência do contrato decorrente da presente dispensa.

Diante do exposto, retornamos o processo à SGA para subsidiar a análise conclusiva desta Superintendência, conforme orientações constantes no Parecer Técnico-Jurídico nº 757/2025 e demais documentos que instruem o presente expediente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Novaes Modesto Dalves** - Assistente Técnico Administrativo, em 03/11/2025, às 11:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1764708** e o código CRC **5D613327**.



DESPACHO

À CECOM/Unidade de Planejamento e Finanças,

Considerando os fundamentos apresentados no Termo de Referência (doc. SEI nº 1748284) e na manifestação técnica da CECOM (doc. SEI nº 1764708), que demonstram a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de comunicação digital institucional do Ministério Público do Estado da Bahia;

Considerando que Contrato nº 049/2023-SGA possui vigência até 31/12/2025, e que, em razão de alteração na natureza jurídica da empresa contratada, não é possível realizar novo aditamento contratual que contemple integralmente o escopo requerido;

Autorizo, em caráter excepcional, a realização da contratação por **dispensa de licitação na modalidade não eletrônica**, pelo prazo de 05 (cinco) meses, com início em 01/01/2026, conforme solicitado, ressalvada a obrigatoriedade de inclusão de cláusula contratual que preveja a possibilidade de rescisão antecipada, caso o novo certame licitatório seja concluído durante a vigência da contratação.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para continuidade da instrução processual, com posterior envio à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para análise técnica.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 04/11/2025, às 18:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1768533** e o código CRC **86032C9A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Conforme autorização da SGA constante no despacho doc. nº1768533, encaminhamos o presente processo à DCCL para análise preliminar de conformidade dos documentos DFD e TR, com posterior divulgação do aviso.

Ressalta-se que o TR atualizado é o Anexo TERMO DE REFERÊNCIA V.2. (doc. [nº1764876](#)), o qual consta o item 3.13.4 - Cláusula de Rescisão Antecipada, conforme solicitado pela SGA.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Novaes Modesto Dalves** - Assistente Técnico Administrativo, em 05/11/2025, às 10:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1769834** e o código CRC **BD073931**.



DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o n° **306/2025**, encaminhado pela **Coordenadoria de Comunicação Social**, para **prestação de serviços de técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, pelo período de 05 (cinco) meses**, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc. **1698599**) e no Termo de Referência (doc. 1764876) **COM** pedido de publicação de aviso de interesse em contratar por dispensa de licitação.

Retornamos o presente expediente à **Coordenadoria de Comunicação Social** informando que, após análise dos documentos do processo em epígrafe, elaboramos a minuta de contrato (doc. 1772151). Assim sendo, solicitamos a validação da referida minuta para procedermos com a publicação do aviso da dispensa no Portal MPBA.

Caso tenha alguma retificação e/ou inclusão e/ou supressão a ser realizada, solicitamos que seja feita através de despacho ou manifestação, com posterior retorno a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 07/11/2025, às 09:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 07/11/2025, às 09:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1771703** e o código CRC **9E277458**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PROCEDIMENTO SEI
19.09.48072.0028363/2025-33.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº **XXX/2025** - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX/XX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 306/2025, protocolado sob o nº 19.09.48072.0028363/2025-33, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, a começar em 01 de janeiro de 2026 e a terminar em 30 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na sede do **CONTRATANTE**, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador/BA – CEP: 40050-001; ou nas dependências da **CONTRATADA** de forma remota onde couber, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada junto à Assessoria de Imagem Institucional - CECOM do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0654 e do endereço eletrônico redessociais@mpba.mp.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

4.4 A execução dos serviços compreende as seguintes atividades:

4.4.1 Planejamento mensal de conteúdo: Elaboração de até 40 (quarenta) peças por mês, para até 3 (três) redes sociais institucionais, incluindo artes gráficas, vídeos, textos e adequações de formato. O planejamento deverá estar alinhado ao calendário institucional da Cecom, às campanhas prioritárias e às diretrizes de linguagem e identidade visual do MPBA;

4.4.2 Gestão de presença e interações em redes sociais institucionais: Acompanhamento, interação e relacionamento com usuários em até 3 (três) redes sociais, com limite de até 450 (quatrocentas e cinquenta) interações mensais, visando manter engajamento, qualidade de resposta e tom institucional. O número de interações poderá ser ajustado conforme a demanda das redes sociais;

4.4.3 Acompanhamento de interações em canais proprietários: Monitoramento e resposta a interações realizadas em canais digitais sob gestão do MPBA, como perfis institucionais, páginas oficiais e demais ambientes digitais próprios, garantindo a manutenção da imagem institucional e o alinhamento às diretrizes de comunicação. A forma de interação deverá ser alinhada previamente entre ambas as partes, de acordo com o FAQ (lista de perguntas e respostas frequentes sobre as dúvidas mais comuns dos usuários relacionadas a uma página, perfil ou serviço específico em uma rede social, a fim de fornecer canal de autoatendimento eficiente, onde os

usuários podem encontrar respostas rápidas para questões sobre o uso, funcionalidades ou problemas específicos da plataforma);

4.4.4 Monitoramento para elaboração de relatórios mensais: Acompanhamento contínuo das redes sociais institucionais e das menções ao MPBA em canais públicos, com geração de relatório mensal quantitativo e qualitativo, somando 5 (cinco) relatórios no período contratual. O relatório deverá ser produzido com base em ferramentas de monitoramento e conter análise interpretativa feita por profissional qualificado. A cobertura deverá incluir finais de semana e feriados, garantindo visão completa da repercussão institucional;

4.4.4 Atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital: Prestação de suporte técnico em horário comercial, com disponibilidade mínima de 2 (duas) horas por dia útil ou até 40 (quarenta) horas mensais. O atendimento deverá contemplar demandas pontuais da Cecom, como ajustes de conteúdo, resposta a demandas emergenciais, alinhamentos operacionais e apoio à execução das estratégias de comunicação digital;

4.4.5 Serviços de análise de redes sociais: Serviços de análise de desempenho, métricas, engajamento e oportunidades de melhoria nas redes sociais institucionais, com atuação alinhada às diretrizes da Cecom e às metas de desempenho estabelecidas, geração de relatórios pontuais de alcance, performance, extração de dados, cobertura de eventos, elaboração e edição de peças como cards, stories, vídeos e outros formatos;

4.4.5.1 A execução dos serviços será realizada por profissional qualificado, preferencialmente social media (analista de mídias sociais) ou gestor de mídias sociais, vinculado exclusivamente à **CONTRATADA**, cabendo a esta a organização da equipe, definição de escala, forma de disponibilização (remota ou presencial, conforme pactuação com a Cecom) e gestão do vínculo jurídico trabalhista, sem qualquer subordinação direta ou configuração de posto de trabalho junto ao MPBA;

4.4.5.2 A **CONTRATADA** deverá garantir que haja profissional à disposição da Cecom, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, para execução dos serviços (planejar, criar conteúdo, programar publicações; analisar métricas e elaborar relatórios, propor estratégias e campanhas; produzir textos para posts, roteiros de vídeo, legendas; criar artes, animações, vídeos curtos e materiais visuais para as redes; gravar e editar vídeos para reels, stories, entre outras atividades similares), podendo o atendimento ser realizado presencialmente ou remotamente, conforme necessidade e acordo entre as partes, feito com antecedência mínima de 24h úteis;

4.4.5.3 No caso de cobertura de eventos, a contratada deverá disponibilizar profissional para estar presente no local a ser indicado pelo contratante, em Salvador ou Região Metropolitana, portando equipamento próprio de smartphone de alto desempenho, memória, internet e respectivos acessórios necessários, como tripé, gymball, estabilizador, microfone, entre outros. A Cecom manterá à disposição uma estação (mesa) com computador e internet para eventual necessidade de utilização;

4.4.6 Observação técnica a execução das atividades de Monitoramento: As atividades de monitoramento das redes sociais institucionais, incluindo o acompanhamento de interações e menções ao MPBA, deverão contemplar também os finais de semana e feriados, garantindo cobertura contínua e integral do ambiente digital durante todo o período contratual;

4.5 Os serviços serão executados nos seguintes prazos contado a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Planejamento mensal de conteúdo (até 40 peças/mês)	30 dias corridos
Gestão de presença e interações em redes sociais institucionais (até 450/mês)	30 dias corridos
Acompanhamento de interações em canais proprietários	30 dias corridos
Monitoramento para elaboração de relatório mensal (quantitativo e qualitativo)	30 dias corridos
Atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital (mínimo de 2h/dia útil ou até 40h/mês)	30 dias corridos
Serviços de análise de redes sociais	30 dias corridos

4.5.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 03 (três) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de **R\$ xx,xx (xxx reais)**;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ xxxxx (xxxxx reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 05 (cinco) meses;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.3.1 Deverão ser enviados, mensalmente, relatório consolidado, em formato digital (PDF), contendo:

7.3.1.1 Planejamento de conteúdo executado (com peças produzidas);

7.3.1.2 Registro das interações realizadas (quantitativo e qualitativo);

7.3.1.3 Relatório de monitoramento e análise de desempenho das redes sociais;

7.3.1.4 Registro das horas de atendimento e da atuação do profissional responsável pela análise de redes sociais;

7.3.1.5 Indicação de eventuais ajustes solicitados pela Cecom e respectivas providências adotadas;

7.3.1.6 A apresentação do relatório é condição para o aceite provisório e subsequente faturamento;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**;

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples

apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0029		Xxxx	xxx	xxxx	xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a

CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Elaborar e validar previamente com a Cecom o planejamento mensal de conteúdo, incluindo peças, formatos e cronograma de publicações;

11.22.2 Submeter à aprovação da Cecom todas as peças produzidas antes da publicação, respeitando a identidade visual, o tom institucional e as diretrizes de comunicação do MPBA;

11.22.3 Apresentar relatório mensal consolidado, em formato digital, contendo os resultados das interações, monitoramento das redes sociais, análise de desempenho e registro das atividades realizadas;

11.22.4 Manter canal de comunicação direto com a Cecom para alinhamentos operacionais, ajustes de conteúdo e resposta a demandas emergenciais;

11.22.5 Garantir que o profissional responsável pela análise de redes sociais esteja devidamente capacitado e disponível conforme pactuação com a Cecom.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 **O CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Validar previamente os planejamentos mensais de conteúdo apresentados pela contratada, aprovando ou solicitando ajustes conforme as diretrizes institucionais do MPBA;

12.8.2 Acompanhar e aprovar as peças produzidas antes da publicação, garantindo alinhamento com a identidade visual, o tom institucional e os objetivos estratégicos da comunicação;

12.8.3 Avaliar os relatórios mensais de monitoramento e desempenho, verificando a completude, clareza e aderência às metas estabelecidas no Apenso II;

12.8.4 Manter canal de comunicação direto com a contratada para alinhamentos operacionais, esclarecimento de dúvidas e resposta a demandas emergenciais;

12.8.5 Informar previamente à contratada qualquer alteração relevante no calendário institucional, campanhas ou diretrizes que impactem o planejamento de conteúdo ou a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 12.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

CONTRATADA

Representante Legal

Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

MANIFESTAÇÃO

À DCCL,
Prezados(as)

Após conferência detalhada da minuta contratual em cotejo com o Termo de Referência aprovado (doc. [nº1764876](#)), informamos que, de modo geral, o instrumento está **em conformidade com o TR**, contemplando adequadamente o objeto, as obrigações das partes, prazos, condições de execução, recebimento, pagamento, fiscalização e demais aspectos essenciais.

Contudo, para garantir maior clareza e aderência às especificações do TR e às recomendações do parecer jurídico, sugerimos os seguintes ajustes:

1. Correção do endereço no item 4.3

Ajustar para:

4.3 – “Os serviços objeto deste instrumento serão executados na sede do CONTRATANTE, localizada no Centro Administrativo da Bahia (CAB), 5ª Avenida, nº 750, Salvador/BA – CEP: 41745-003; ou nas dependências da CONTRATADA de forma remota onde couber, atendidas às seguintes especificidades.”

2. Inclusão do item 4.6 – Entregas mensais obrigatórias

As entregas estão distribuídas nos subitens da cláusula 4.4 e no item 7.3.1, mas não consolidadas em um único ponto. Para maior organização e transparência, sugerimos incluir o seguinte item:

4.6 – Entregas mensais obrigatórias

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, os documentos abaixo em formato digital (PDF):

a) Planejamento de conteúdo mensal:

Desenvolvimento do planejamento estratégico mensal de conteúdo, com base nas diretrizes institucionais e calendário editorial do MPBA; produção de até 40 peças de conteúdo (posts, vídeos curtos, stories, carrosséis ou equivalentes) para até 3 redes sociais institucionais; revisão e aprovação de pautas junto à equipe do contratante; utilização de ferramentas profissionais de agendamento e publicação.

Entregáveis: Plano mensal de conteúdo + relatório de desempenho das publicações. As peças devem ser entregues em formato editável e em formato finalizado (ex.: link do Canva, arquivos nas extensões AI, PSD, PDF, MP4, MOV), conforme solicitado pelo contratante.

b) Gestão de presença, SAC e interações:

Gerenciamento de interações orgânicas com o público nas plataformas oficiais do MPBA; atendimento de até 450 interações mensais, abrangendo comentários, mensagens diretas e menções; manutenção de padrões de resposta humanizados e alinhados à identidade institucional; escalonamento de mensagens e encaminhamento de demandas específicas à equipe interna, quando aplicável.

Entregável: Relatório mensal de interações e SAC, de até 450 interações por mês em até 3 redes sociais, incluindo registro por plataforma e somatório geral, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

c) Monitoramento dos perfis do MPBA (canais proprietários):

Acompanhamento diário das publicações e interações nos perfis oficiais do MPBA, incluindo finais de semana e feriados; análise qualitativa de engajamento e comportamento de audiência; identificação de potenciais crises de imagem e recomendações preventivas.

Entregável: Relatório mensal consolidado de desempenho dos canais proprietários, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante, contendo KPIs das redes do MPBA (alcance, engajamento, visualização de vídeo, horários de postagens etc), com análise crítica.

d) Monitoramento em redes sociais — Social Listening:

Implantação de ferramenta profissional de social listening; monitoramento contínuo de menções ao MPBA e termos relacionados à instituição em até 3 redes sociais; geração automática de relatório mensal, com análises quantitativas e qualitativas elaboradas por analista especializado.

Entregável: Relatório de social listening mensal, com insights de reputação, sentimento e alcance digital, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

e) Atendimento:

Disponibilização de profissional para atendimento, de segunda a sexta-feira, em horário comercial; carga mínima de 2 horas diárias ou 40 horas mensais; responsável por articulação com as áreas de comunicação do MPBA, alinhamento de pautas e validação de entregas.

Entregável: Registro mensal da disponibilidade e das horas efetivamente dedicadas ao atendimento à Cecom, conforme pactuação, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

f) Analista de social media:

Disponibilização de profissional dedicado (Analista de Redes Sociais), com jornada de 8 horas diárias (160 horas mensais), de segunda a sexta-feira; modalidade presencial ou remota, conforme necessidade operacional; responsável por planejar, executar e acompanhar a estratégia de redes, monitorar desempenho, gerar relatórios e supervisionar equipe de criação e interação. O profissional deverá estar disponível para comparecimento a reuniões presenciais ou remotas sempre que solicitado pela Cecom, mediante comunicação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Entregável: Relatório de atendimento detalhado da atuação do profissional responsável pela análise de redes sociais, incluindo a carga horária e registro das atividades realizadas.

4.6.1 – Os ajustes referentes às entregas mensais poderão ser solicitados pelo contratante por meio dos canais digitais institucionais (e-mail, WhatsApp institucional) ou durante reuniões presenciais e remotas, especialmente via plataforma Microsoft Teams. A CONTRATADA deverá implementar as correções e adaptações demandadas em até 48 horas, registrando as providências adotadas.

4.6.2 – Dados de contato da unidade responsável pela fiscalização e validação das entregas

A unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato será a **Coordenadoria de Comunicação Social – Cecom**, por meio das seguintes unidades:

Assessoria de Imagem Institucional (gestão do contrato e fiscalização técnica)

Telefone: (71) 3103-0449

E-mail: redessociais@mpba.mp.br

Unidade de Planejamento e Finanças (contratação e pagamentos)

Telefone: (71) 3103-0447

E-mails: cecom.planejamento@mpba.mp.br (envio de documentação referente ao contrato) e cecom.financas@mpba.mp.br (envio de documentação para pagamento)

3. Ajuste no item 7.3.1 – Referência ao item 4.6 e anexação ao processo de pagamento

Uma vez que o relatório mensal será detalhado no novo item 4.6, não é necessário repetir esse detalhamento nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.6. Para evitar redundância e garantir clareza, sugerimos que o item 7.3.1 seja reformulado para:

7.3.1 – “O relatório de fiscalização técnica, atestando o recebimento e conferência dos documentos e entregas mensais previstos no item 4.6, deverá ser anexado ao processo mensal de pagamento, em conjunto com a documentação de faturamento, em formato digital, como condição para o aceite provisório e subsequente pagamento.”

4. Cláusula Oitava – Reajustamento

Sugerimos excluir a cláusula oitava, considerando que não haverá reajuste, já que o contrato terá vigência de apenas 5 meses, ou ajustar a redação, conforme a DCCL entender mais adequado.

5. Inclusão do item 17.5 na Cláusula Décima Sétima – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para atender à recomendação da Assessoria Jurídica e ao previsto no TR (item 3.13.4), sugerimos incluir o seguinte subitem:

17.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante notificação escrita à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso seja concluído o processo licitatório destinado à contratação regular dos serviços de comunicação digital durante a vigência deste instrumento, assegurando-se o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

6. Observação sobre a marca do MPBA

A aplicação da marca do MPBA na minuta do contrato está em desconformidade com o Livro de Regras e Procedimentos de Uso da Marca - Brand Book (<https://11nq.com/CfGtd>), pois está 'esticada', devendo ser ajustada para atender ao padrão institucional.

Por fim, informamos que anexamos ao processo a minuta ajustada em formato editável, contemplando os ajustes acima (exceto a exclusão da Cláusula Oitava) para conferência e validação, conforme doc. nº 1782156

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** - Assistente de Gestão III, em 13/11/2025, às 15:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Novaes Modesto Dalves** - Assistente Técnico Administrativo, em 13/11/2025, às 15:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1777636** e o código CRC **40947DAA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Coordenadoria de Comunicação Social** informando que, as alterações solicitadas através da manifestação 1777636 deverão ser realizadas também em uma nova versão do Termo de Referência.

Após, retorne-se a esta Unidade para procedermos com os ajustes na minuta contratual.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 26/11/2025, às 08:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1796735** e o código CRC **D45594D6**.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, conforme especificações do Apenso II.

Obs.: **Relação dos itens licitados** indicada no **APENSO I** e **especificações técnicas** correspondentes detalhadas no **APENSO II** deste documento.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo definido para a execução dos serviços foi estabelecido com base na análise da demanda atual da Cecom, nas projeções de necessidades contínuas da comunicação institucional do MPBA e na experiência acumulada com a gestão de redes sociais e canais digitais da instituição.

- O planejamento mensal de conteúdo, com até 40 peças mensais, foi dimensionado considerando a necessidade de manter uma presença ativa e estratégica em até três redes sociais institucionais, com publicações regulares, alinhadas ao calendário institucional e às campanhas prioritárias. Esse volume garante diversidade de formatos e adequação às diferentes plataformas, fortalecendo o posicionamento digital do MPBA.
- A gestão de presença e interações, limitada a até 450 interações mensais, visa assegurar o relacionamento ativo com o público, promovendo agilidade nas respostas, manutenção do tom institucional e fortalecimento da imagem do MPBA como órgão acessível e responsivo. O acompanhamento de interações em canais proprietários amplia o escopo para além das redes sociais, contemplando também páginas oficiais e ambientes digitais próprios, o que é fundamental para garantir a uniformidade da comunicação institucional.
- O monitoramento contínuo dos perfis institucionais e canais proprietários, com geração de relatórios mensais quantitativos e qualitativos, é necessário para acompanhar a repercussão das ações do MPBA, identificar temas sensíveis à imagem institucional e subsidiar a tomada de decisões estratégicas. A inclusão de finais de semana e feriados no escopo de monitoramento garante cobertura ininterrupta, essencial no ambiente digital.
- O atendimento à Cecom, com carga mínima de 2 horas por dia útil (ou 40 horas mensais), assegura suporte técnico contínuo para demandas operacionais, ajustes de conteúdo, alinhamentos estratégicos e respostas a situações emergenciais. Os serviços de análise de redes sociais, realizados por profissional qualificado, são fundamentais para interpretar métricas, identificar oportunidades de melhoria e orientar as ações de comunicação digital.
- Por fim, a análise de redes sociais realizada por profissional qualificado, preferencialmente social media (analista de mídias sociais) ou gestor de mídias sociais, é indispensável para garantir a execução técnica das atividades previstas, com acompanhamento próximo da equipe da Cecom, seja de forma presencial ou remota, sem caracterização de posto de trabalho.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Esses quantitativos foram definidos para garantir a regularidade das entregas, a efetividade da comunicação digital, a transparência institucional e a aproximação contínua com a sociedade, pilares estratégicos da atuação do MPBA nos canais digitais.

Ressalta-se que a área de comunicação social do MPBA não tem total capacidade, pessoal e conhecimento técnico suficientes para gerenciar, planejar, monitorar, interagir, produzir e editar conteúdos para redes sociais, elaborar relatórios e fazer análise de métricas nas plataformas que o MPBA estiver presente. Por este motivo, a atuação de uma empresa de comunicação digital fortalecerá o posicionamento do MPBA diante da sociedade enquanto instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, momento em que a sua ausência compromete o posicionamento institucional no ambiente online.

Assim, a contratação deste serviço — com entregas mensais regulares e metas bem delimitadas — é proporcional, adequado e fundamental para atingir os objetivos da comunicação digital do MPBA, com foco em eficiência, transparência e aproximação com a sociedade.

O quantitativo definido para a execução dos serviços foi estabelecido com base na análise da demanda atual da Cecom, nas projeções de necessidades contínuas da comunicação institucional do MPBA e na experiência acumulada com a gestão de redes sociais da instituição.

- A entrega inicial de diagnóstico de presença digital é essencial para mapear o posicionamento atual do MPBA nas redes sociais, identificar oportunidades de melhoria e orientar estrategicamente as ações subsequentes. Trata-se de uma etapa pontual, mas indispensável para garantir que os serviços mensais sejam executados com base em dados concretos e alinhamento com os objetivos institucionais.
- O planejamento mensal de conteúdo, com até 40 peças mensais, foi dimensionado considerando a necessidade de manter uma presença ativa e estratégica em até três redes sociais, com publicações regulares, alinhadas ao calendário institucional e às campanhas prioritárias da instituição.
- A gestão de interações, limitada a até 450 interações mensais, visa garantir o relacionamento ativo com o público, assegurando agilidade nas respostas, manutenção do tom institucional e fortalecimento da imagem do MPBA como órgão acessível e responsivo. Esse volume foi estimado com base no histórico de engajamento das redes e pode ser ajustado conforme a dinâmica das plataformas.
- O monitoramento contínuo dos perfis institucionais, com geração de relatórios mensais, é necessário para acompanhar a repercussão das ações do MPBA, identificar temas sensíveis à imagem institucional e subsidiar a tomada de decisões estratégicas. A inclusão de finais de semana e feriados no escopo de monitoramento garante cobertura ininterrupta, essencial no ambiente digital.
- O atendimento à Cecom, com carga mínima de 2 horas por dia útil (ou 40 horas mensais), assegura suporte técnico contínuo para demandas operacionais, ajustes de conteúdo, alinhamentos estratégicos e respostas a situações emergenciais.
- Por fim, a disponibilização de analista de redes sociais, com dedicação estimada de até 160 horas mensais, é fundamental para garantir a execução técnica das atividades previstas, com acompanhamento próximo da equipe da Cecom, seja de forma presencial ou remota, sem caracterização de posto de trabalho.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Esses quantitativos foram definidos para garantir a regularidade das entregas, a efetividade da comunicação digital, a transparência institucional e a aproximação contínua com a sociedade, pilares estratégicos da atuação do MPBA nas redes sociais.

Ressalta-se que a área de comunicação social do MPBA não tem total capacidade, pessoal e conhecimento técnico suficientes para gerenciar, monitorar, produzir e editar conteúdos para redes sociais, elaborar relatórios e fazer análise de métricas nas plataformas que o MPBA estiver presente. Por este motivo, a atuação de uma empresa de comunicação digital fortalecerá o posicionamento do MPBA diante da sociedade enquanto instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, momento em que a sua ausência compromete o posicionamento institucional no ambiente online.

Assim, a contratação deste serviço — com entregas mensais regulares e metas bem delimitadas — é proporcional, adequado e fundamental para atingir os objetivos da comunicação digital do MPBA, com foco em eficiência, transparência e aproximação com a sociedade.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** A prestação dos serviços de comunicação digital deve ser continuada em virtude da natureza estratégica e ininterrupta da presença institucional nos meios digitais. A comunicação digital exige planejamento, produção e monitoramento constantes, uma vez que a imagem e a reputação da instituição dependem de uma atuação regular, coerente e alinhada com os objetivos institucionais. Além disso, a manutenção do relacionamento com os públicos de interesse por meio das redes sociais, websites, campanhas e outras plataformas digitais requer continuidade para garantir a efetividade das ações, o acompanhamento de resultados, a adaptação às dinâmicas do ambiente digital e a rápida resposta às demandas da sociedade. A descontinuidade desses serviços comprometeria a qualidade da comunicação institucional, resultando em prejuízos à imagem da entidade, à transparência das ações e à eficiência na divulgação de informações de interesse público.

D - **OUTRO(S). Especificar:** [Inserir texto.]

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:** [Inserir texto.]

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

B.2.1 - TODOS OS ITENS.

B.2.2 - PARTE DOS ITENS: [Especificar quais itens.]

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a continuidade de serviço essencial e estratégico para a comunicação institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), especificamente no que se refere à gestão da presença digital da instituição nas redes sociais.

Atualmente, o MPBA possui contrato em vigor para esses serviços, com encerramento previsto para 31/12/2025. No entanto, em razão de alteração na natureza jurídica da empresa contratada, não é possível realizar novo aditamento contratual que contemple a integralidade do escopo necessário. Foi possível apenas uma prorrogação excepcional por sete meses, tempo estimado para a conclusão de nova licitação definitiva. Nesse contexto, a contratação ora proposta, em caráter transitório e por prazo determinado de cinco meses, visa assegurar a continuidade das atividades de comunicação digital, evitando descontinuidade nas publicações, perda de alcance, prejuízos à imagem institucional e enfraquecimento do relacionamento com a sociedade.

Trata-se de serviço de natureza continuada e estratégica, cuja interrupção comprometeria diretamente a missão institucional do MPBA e seu dever constitucional de prestar contas à sociedade. A comunicação digital é hoje um dos principais canais de transparência, utilidade pública e aproximação com o cidadão, sendo indispensável para a divulgação de serviços, campanhas, projetos e ações institucionais.

A contratação contempla entregas mensais regulares, com metas bem definidas, incluindo planejamento mensal de conteúdo, gestão de presença e interações em redes sociais institucionais, acompanhamento de interações em canais proprietários, monitoramento para elaboração de relatórios mensais, atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital e serviços de análise de redes sociais, com disponibilização de analista especializado. Esses serviços são fundamentais para garantir a atuação estratégica e permanente da instituição no ambiente digital.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade da comunicação digital do MPBA, em consonância com os princípios da eficiência, da transparência e da continuidade do serviço público.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

A solução proposta consiste na contratação, por prazo determinado de 5 (cinco) meses, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco na gestão da presença institucional do MPBA em redes sociais institucionais e demais canais digitais proprietários.

A contratação contempla um conjunto de serviços mensais fixos, incluindo: planejamento de conteúdo, gestão de presença e interações com usuários em redes sociais institucionais, acompanhamento de interações em canais proprietários, monitoramento contínuo para elaboração de relatórios mensais, atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital e serviços de análise de redes sociais.

O planejamento mensal de conteúdo permitirá a manutenção de uma presença ativa e estratégica, alinhada ao calendário institucional, campanhas prioritárias e diretrizes de comunicação do MPBA. A gestão de presença e interações, bem como o acompanhamento de interações em canais proprietários, garantem o relacionamento ativo com o público, a uniformidade da comunicação institucional e a agilidade nas respostas.

O monitoramento contínuo dos perfis institucionais e canais proprietários, com geração de relatórios mensais quantitativos e qualitativos, possibilita o acompanhamento da repercussão das ações do MPBA, a identificação de temas sensíveis à imagem institucional e o subsídio à tomada de decisões estratégicas. O atendimento à Cecom assegura suporte técnico contínuo para demandas operacionais, ajustes de conteúdo, alinhamentos estratégicos e respostas a situações emergenciais.

Os serviços de análise de redes sociais, realizados por profissional qualificado, são fundamentais para interpretar métricas, identificar oportunidades de melhoria e orientar as ações de comunicação digital. A empresa contratada deverá assegurar a disponibilidade de serviços de profissional qualificado para análise de redes sociais. O atendimento poderá ser realizado presencialmente, conforme pactuação com a Cecom. A organização da escala, a forma de disponibilização e o vínculo jurídico dos profissionais envolvidos são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem que tal previsão configure vínculo de subordinação direta com o MPBA. No caso de cobertura de eventos, a contratada deverá disponibilizar profissional para estar presente no local a ser indicado pelo contratante.

A empresa contratada deverá dispor de equipe qualificada, ferramentas de monitoramento e capacidade técnica para atender às especificações do Apenso II, assegurando a execução das atividades com qualidade, agilidade e alinhamento às diretrizes institucionais do MPBA.

A contratação visa suprir, de forma emergencial e transitória, a lacuna deixada pela impossibilidade de aditamento do contrato atual, garantindo a continuidade de um serviço essencial e estratégico até a conclusão de novo certame licitatório. Trata-se de medida necessária para evitar a descontinuidade das ações de comunicação digital, a perda de alcance institucional e o enfraquecimento da imagem do MPBA perante a sociedade.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento **no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local,

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

publicação de aviso prévio no Portal do Ministério Público do Estado da Bahia, consulta a sites da internet, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão (doc. nº1743856 e 1743860).

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

() **A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:** Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão de [inserir texto com a justificativa].

(X) **B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

- **E-mail para encaminhamento de propostas:** cecom.planejamento@mpba.mp.br
- **Telefone para contato:** 71 3103-0447
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** 03 (três) dias úteis

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

(X) **A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

() **B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

() **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**

(X) **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Como requisito para habilitação, a empresa proponente deverá apresentar, no mínimo, **três atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução, com qualidade satisfatória, de serviços compatíveis em características e complexidade com os descritos neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:

- Razão social da contratante;
- CNPJ da contratante;
- Identificação clara dos serviços prestados;
- Período de execução dos serviços;
- Declaração quanto à execução satisfatória dos serviços;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento.

Os atestados devem estar em papel timbrado da contratante e devidamente assinados por seu representante legal ou responsável técnico.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:** [Inserir texto com a justificativa.]

➤ **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**

1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar: [Inserir texto.]

2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar: [Inserir texto.]

3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar: [Inserir texto.]

4. Outro. Indicar: [Inserir texto contemplando Índice e referencial aceitável.]

D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:**-[Inserir texto com a justificativa.]

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

() C - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Centro Administrativo da Bahia (CAB), 5ª Avenida, nº 750, Salvador/BA – CEP: 41745-003; ou nas dependências da CONTRATADA de forma remota onde couber

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Cecom | Assessoria de Imagem Institucional
- **Dias e Horários:** De segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00h.

Obs: As atividades de monitoramento deverão contemplar também os finais de semana e feriados.

- **Outras Regras:** Não se aplica

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Assessoria de Imagem Institucional - CECOM
- **Telefone e e-mail para contato:** (71)3103-0654 e redessociais@mpba.mp.br
- **Antecedência mínima (se necessário):** 2 dias úteis

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com entregas mensais regulares, conforme especificações do Apenso II. A contratada deverá manter alinhamento permanente com a Cecom,

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

garantindo a adequação das entregas às diretrizes institucionais e ao calendário de comunicação do MPBA.

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

(X) A - REGRAS:

➤ **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Planejamento mensal de conteúdo (até 40 peças/mês)	30	() Úteis (X) Corridos
Gestão de presença e interações em redes sociais institucionais (até 450/mês)	30	() Úteis (X) Corridos
Monitoramento dos perfis. Acompanhamento de interações em canais proprietários	30	() Úteis (X) Corridos
Monitoramento de Redes Sociais e elaboração de relatório mensal (quantitativo e qualitativo)	30	() Úteis (X) Corridos
Atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital (mínimo de 2h/dia útil ou até 40h/mês)	30	() Úteis (X) Corridos
Serviços de análise de redes sociais	30	() Úteis (X) Corridos

➤ **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:**

(X) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):** Não se aplica

➤ **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

() I - NÃO.

(X) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

() B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:** [Inserir texto com a justificativa.]

D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:** [Inserir texto.]

➤ **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):** [Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I.]

○ **GARANTIA LEGAL:** [Indicar os itens que terão garantia legal.]

○ **GARANTIA CONTRATADA:** [Indicar os itens que terão garantia contratada.]

E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ **Justificar a exigência de garantia do fabricante:** [Inserir texto.]

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

A - _____ DIAS.

B - _____ MESES.

**C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL
(SERVIÇOS CONTÍNUOS)**

○ **Justificar prazo de duração definido:** [Inserir texto.]

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

- () A - _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() B - _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

- () A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
() B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO: [Inserir nome do município.]
() C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
() D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:
- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
 - O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
 - Justificativa para a garantia *on site*: [Inserir texto.]
- () E - OUTRA. Especificar: [Inserir texto.]

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

- () A - NÃO SE APLICA.
() B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:
[Inserir texto.]

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

- (X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Indicar parcela(s) subcontratável (eis): [Informar qual a parte do objeto pode ser subcontratada.]
 - Indicar regras/condições para subcontratação: [Indicar regras que a empresa contratada e subcontratada deverá atender para que seja aceita a subcontratação.]

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

() A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

(X) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.2.1 A Cecom será responsável por validar previamente os planejamentos mensais de conteúdo.

3.7.2.2 Os relatórios mensais de monitoramento e desempenho deverão ser entregues em formato digital (PDF), com análise quantitativa e qualitativa, e serão avaliados pela Cecom quanto à completeza, clareza e aderência às diretrizes institucionais.

3.7.2.3 A contratada deverá manter canal de comunicação direto com a Cecom, tais como email, Whatsapp, reuniões online via Microsoft Teams, para alinhamentos operacionais, ajustes de conteúdo e resposta a demandas emergenciais.

3.7.2.4 A Cecom poderá solicitar ajustes em interações ou relatórios que não estejam em conformidade com o escopo contratado ou com a identidade institucional do MPBA contida no Brand Book. link de acesso ao Brand Book:

https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/institucional/brand_book_mpba_2025.pdf

3.7.2.5 O prazo de execução para os itens que tem entregas como relatórios e planejamento em até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 03 dias corridos (regra geral), contados:

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 5 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO:

B.1 – ___ HORAS Contagem: (escolher UMA opção): **Úteis** **Corridos**

B.2 – 01 DIA Contagem: (escolher UMA opção): **Úteis** **Corridos**

B.3 – ___ OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

A - MENSAL.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

C - EM PARCELA ÚNICA:

C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

D - PARCELADO:

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS: [Inserir texto.]

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS: [Especificar.]

E - OUTRO (A). Indicar: [Inserir texto.]

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

Envio de relatório mensal consolidado, em formato digital (PDF), contendo:

- Planejamento de conteúdo executado (com peças produzidas);
- Registro das interações realizadas (quantitativo e qualitativo);
- Relatório de monitoramento e análise de desempenho das redes sociais;
- Registro das horas de atendimento e da atuação do profissional responsável pela análise de redes sociais.
- Indicação de eventuais ajustes solicitados pela Cecom e respectivas providências adotadas.
- A apresentação do relatório é condição para o aceite provisório e subsequente faturamento

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

A.1 - INPC/IBGE.

A.2 - OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços:**
 - B.1 - INPC/IBGE.**
 - B.2 - OUTRO. Indicar:**
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

- A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).**
- B - VIGÊNCIA DA ARP:**
 - **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**
 - **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:**
 - NÃO** **SIM** (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:**
 - A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.**
 - A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.**
 - A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).***
 - A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).***
- B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

B.1 - 5 meses, contados a partir da:

Opção1: Data certa (previsão inicial): 1º de Janeiro de 2026.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

B.2 - ___ dias, contados a partir da

Opção1: Data certa (previsão inicial): ___ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ **Justificativa:**

3.13.4 CLÁUSULA DE RESCISÃO ANTECIPADA:

3.13.4.1 O contrato decorrente desta contratação poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante notificação escrita à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso seja concluído o processo licitatório destinado à contratação regular dos serviços de comunicação digital durante a vigência deste instrumento, assegurando-se o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(X) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.14.2.1 Elaborar e validar previamente com a Cecom o planejamento mensal de conteúdo, incluindo peças, formatos e cronograma de publicações.

3.14.2.2 Submeter à aprovação da Cecom todas as peças produzidas antes da publicação, respeitando a identidade visual, o tom institucional e as diretrizes de comunicação do MPBA.

3.14.2.3 Apresentar relatório mensal consolidado, em formato digital, contendo os resultados das interações, monitoramento das redes sociais, análise de desempenho e registro das atividades realizadas.

3.14.2.4 Manter canal de comunicação direto com a Cecom para alinhamentos operacionais, ajustes de conteúdo e resposta a demandas emergenciais.

3.14.2.5 Garantir que o profissional responsável pela análise de redes sociais esteja devidamente capacitado e disponível conforme pactuação com a Cecom.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

(X) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.15.2.1 Validar previamente os planejamentos mensais de conteúdo apresentados pela contratada, aprovando ou solicitando ajustes conforme as diretrizes institucionais do MPBA.

3.15.2.2 Acompanhar e aprovar as peças produzidas antes da publicação, garantindo alinhamento com a identidade visual, o tom institucional e os objetivos estratégicos da comunicação.

3.15.2.3 Avaliar os relatórios mensais de monitoramento e desempenho, verificando a completude, clareza e aderência às metas estabelecidas no Apenso II.

3.15.2.4 Manter canal de comunicação direto com a contratada para alinhamentos operacionais, esclarecimento de dúvidas e resposta a demandas emergenciais.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.15.2.5 Informar previamente à contratada qualquer alteração relevante no calendário institucional, campanhas ou diretrizes que impactem o planejamento de conteúdo ou a execução dos serviços.

3.15.2.6 O relatório de fiscalização técnica, atestando o recebimento e conferência dos documentos e entregas mensais previstos, deverá ser anexado ao processo mensal de pagamento, em conjunto com a documentação de faturamento, em formato digital, como condição para o aceite provisório e subsequente pagamento.

3.15.3 ENTREGAS MENSAIS OBRIGATÓRIAS

3.15.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, os documentos abaixo em formato digital (PDF):

a) Planejamento de conteúdo mensal: Desenvolvimento do planejamento estratégico mensal de conteúdo, com base nas diretrizes institucionais e calendário editorial do MPBA; produção de até 40 peças de conteúdo (posts, vídeos curtos, stories, carrosséis ou equivalentes) para até 3 redes sociais institucionais; revisão e aprovação de pautas junto à equipe do contratante; utilização de ferramentas profissionais de agendamento e publicação.

Entregáveis: Plano mensal de conteúdo + relatório de desempenho das publicações. As peças devem ser entregues em formato editável e em formato finalizado (ex.: link do Canva, arquivos nas extensões AI, PSD, PDF, MP4, MOV), conforme solicitado pelo contratante.

b) Gestão de presença, SAC e interações:

Gerenciamento de interações orgânicas com o público nas plataformas oficiais do MPBA; atendimento de até 450 interações mensais, abrangendo comentários, mensagens diretas e menções; manutenção de padrões de resposta humanizados e alinhados à identidade institucional; escalonamento de mensagens e encaminhamento de demandas específicas à equipe interna, quando aplicável.

Entregável: Relatório mensal de interações e SAC, de até 450 interações por mês em até 3 redes sociais, incluindo registro por plataforma e somatório geral, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

c) Monitoramento dos perfis do MPBA (canais proprietários):

Acompanhamento diário das publicações e interações nos perfis oficiais do MPBA, incluindo finais de semana e feriados; análise qualitativa de engajamento e comportamento de audiência; identificação de potenciais crises de imagem e recomendações preventivas.

Entregável: Relatório mensal consolidado de desempenho dos canais proprietários, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante, contendo KPIs das redes do MPBA (alcance, engajamento, visualização de vídeo, horários de postagens etc), com análise crítica.

d) Monitoramento em redes sociais — Social Listening: Implantação de ferramenta profissional de social listening; monitoramento contínuo de menções ao MPBA e termos relacionados à instituição em até 3 redes sociais; geração automática de relatório mensal, com análises quantitativas e qualitativas elaboradas por analista especializado.

Entregável: Relatório de social listening mensal, com insights de reputação, sentimento e alcance digital, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

e) Atendimento:

Disponibilização de profissional para atendimento, de segunda a sexta-feira, em horário comercial; carga mínima de 2 horas diárias ou 40 horas mensais; responsável por articulação com as áreas de comunicação do MPBA, alinhamento de pautas e validação de entregas.

Entregável: Registro mensal da disponibilidade e das horas efetivamente dedicadas ao atendimento à Cecom, conforme pactuação, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante

f) Analista de social media: Disponibilização de profissional dedicado (Analista de Redes Sociais), com jornada de 8 horas diárias (160 horas mensais), de segunda a sexta-feira; modalidade presencial ou remota, conforme necessidade operacional; responsável por planejar, executar e acompanhar a estratégia de redes, monitorar desempenho, gerar relatórios e supervisionar equipe de criação e interação. O profissional deverá estar disponível para comparecimento a reuniões presenciais ou remotas sempre que solicitado pela Cecom, mediante comunicação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Entregável: Relatório de atendimento detalhado da atuação do profissional responsável pela análise de redes sociais, incluindo a carga horária e registro das atividades realizadas.

3.15.3.2 – Os ajustes referentes às entregas mensais poderão ser solicitados pelo contratante por meio dos canais digitais institucionais (e-mail, WhatsApp institucional) ou durante reuniões presenciais e remotas, especialmente via plataforma Microsoft Teams. A CONTRATADA deverá implementar as correções e adaptações demandadas em até 48 horas, registrando as providências adotadas.

3.15.3.3 – Dados de contato da unidade responsável pela fiscalização e validação das entregas. A unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato será a Coordenadoria de Comunicação Social – Cecom, por meio das seguintes unidades:

Assessoria de Imagem Institucional (gestão do contrato e fiscalização técnica)

Telefone: (71) 3103-0449

E-mail: redessociais@mpba.mp.br

Unidade de Planejamento e Finanças (contratação e pagamentos)

Telefone: (71) 3103-0447

E-mails: cecom.planejamento@mpba.mp.br (envio de documentação referente ao contrato) e cecom.financas@mpba.mp.br (envio de documentação para pagamento)

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ **B.1 Percentual exigido:**

I - 5% (cinco por cento).

II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:** [Inserir texto.]

- **B.2 Prazo para apresentação da garantia:** _____ dias após assinatura do contrato.

- **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**
 - () I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

 - () II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS

MATRÍCULA:	355.122
NOME DO SERVIDOR:	Lucas Novaes Modesto Dalves
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente LUCAS NOVAES MODESTO DALVES Data: 26/11/2025 11:02:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais.	unidade	meses	15601 - Consultoria e Assessoria - Comunicação

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

As especificações técnicas a seguir estabelecem os parâmetros mínimos de qualidade para a execução dos serviços contratados, com foco na gestão da presença institucional do MPBA nos canais digitais:

Planejamento de conteúdo mensal: Desenvolvimento do planejamento estratégico mensal de conteúdo, com base nas diretrizes institucionais e calendário editorial do MPBA; produção de até 40 peças de conteúdo (posts, vídeos curtos, stories, carrosséis ou equivalentes) para até 3 redes sociais institucionais; revisão e aprovação de pautas junto à equipe do contratante; utilização de ferramentas profissionais de agendamento e publicação.

Entregáveis: Plano mensal de conteúdo + relatório de desempenho das publicações. As peças devem ser entregues em formato editável e em formato finalizado (ex.: link do Canva, arquivos nas extensões AI, PSD, PDF, MP4, MOV), conforme solicitado pelo contratante.

Gestão de presença, SAC e interações em redes sociais institucionais: Gerenciamento de interações orgânicas com o público nas plataformas oficiais do MPBA; atendimento de até 450 interações mensais, abrangendo comentários, mensagens diretas e menções; manutenção de padrões de resposta humanizados e alinhados à identidade institucional; escalonamento de mensagens e encaminhamento de demandas específicas à equipe interna, quando aplicável. O número de interações poderá ser ajustado conforme a demanda das redes sociais.

Entregável: Relatório mensal de interações e SAC, de até 450 interações por mês em até 3 redes sociais, incluindo registro por plataforma e somatório geral, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

Monitoramento dos perfis do MPBA (canais proprietários): Acompanhamento diário das publicações e interações nos perfis oficiais do MPBA, incluindo finais de semana e feriados; análise qualitativa de engajamento e comportamento de audiência; identificação de potenciais crises de imagem e recomendações preventivas. Monitoramento e resposta a interações realizadas em canais digitais sob gestão do MPBA, como perfis institucionais, páginas oficiais e demais ambientes digitais próprios, garantindo a manutenção da imagem institucional e o alinhamento às diretrizes de comunicação. A forma de interação deverá ser alinhada previamente entre ambas as partes, de acordo com o FAQ (lista de perguntas e respostas frequentes sobre as dúvidas mais comuns dos usuários relacionadas a uma página, perfil ou serviço específico em uma rede social, a fim de fornecer canal de autoatendimento eficiente, onde os usuários podem encontrar respostas rápidas para questões sobre o uso, funcionalidades ou problemas específicos da plataforma).

Entregável: Relatório mensal consolidado de desempenho dos canais proprietários, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante, contendo KPIs das redes do MPBA (alcance, engajamento, visualização de vídeo, horários de postagens etc), com análise crítica.

Monitoramento em redes sociais — Social Listening: Monitoramento para elaboração de relatórios mensais. Acompanhamento contínuo das redes sociais institucionais e das menções ao MPBA em canais públicos, com geração de relatório mensal quantitativo e qualitativo, somando 5 (cinco) relatórios no período contratual. O relatório deverá ser produzido com base em ferramentas de monitoramento e conter análise interpretativa feita por profissional qualificado. A cobertura deverá incluir finais de semana e feriados, garantindo visão completa da repercussão institucional. Implantação de ferramenta profissional de social listening; monitoramento

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

contínuo de menções ao MPBA e termos relacionados à instituição em até 3 redes sociais; geração automática de relatório mensal, com análises quantitativas e qualitativas elaboradas por analista especializado.

Entregável: Relatório de social listening mensal, com insights de reputação, sentimento e alcance digital, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

Atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital: Prestação de suporte técnico em horário comercial, com disponibilidade mínima de 2 (duas) horas por dia útil ou até 40 (quarenta) horas mensais, em horário comercial. O atendimento deverá contemplar demandas pontuais da Cecom, como ajustes de conteúdo, resposta a demandas emergenciais, alinhamentos operacionais e apoio à execução das estratégias de comunicação digital. Disponibilização de profissional para atendimento, responsável por articulação com as áreas de comunicação do MPBA, alinhamento de pautas e validação de entregas.

Entregável: Registro mensal da disponibilidade e das horas efetivamente dedicadas ao atendimento à Cecom, conforme pactuação, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

Serviços de análise de redes sociais (Analista de social media): Serviços de análise de desempenho, métricas, engajamento e oportunidades de melhoria nas redes sociais institucionais, com atuação alinhada às diretrizes da Cecom e às metas de desempenho estabelecidas, geração de relatórios pontuais de alcance, performance, extração de dados, cobertura de eventos, elaboração e edição de peças como cards, stories, vídeos e outros formatos.

A execução dos serviços será realizada por profissional qualificado, preferencialmente social media (analista de mídias sociais) ou gestor de mídias sociais, vinculado exclusivamente à contratada, cabendo a esta a organização da equipe, definição de escala, forma de disponibilização (remota ou presencial, conforme pactuação com a Cecom) e gestão do vínculo jurídico trabalhista, sem qualquer subordinação direta ou configuração de posto de trabalho junto ao MPBA.

A contratada deverá garantir que haja profissional à disposição da Cecom, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, para execução dos serviços (planejar, criar conteúdo, programar publicações; analisar métricas e elaborar relatórios, propor estratégias e campanhas; produzir textos para posts, roteiros de vídeo, legendas; criar artes, animações, vídeos curtos e materiais visuais para as redes; gravar e editar vídeos para reels, stories, entre outras atividades similares), podendo o atendimento ser realizado presencialmente ou remotamente, conforme necessidade e acordo entre as partes, feito com antecedência mínima de 24h úteis.

No caso de cobertura de eventos, a contratada deverá disponibilizar profissional para estar presente no local a ser indicado pelo contratante, em Salvador ou Região Metropolitana, portando equipamento próprio de smartphone de alto desempenho, memória, internet e respectivos acessórios necessários, como tripé, *gymball*, estabilizador, microfone, entre outros. A Cecom manterá à disposição uma estação (mesa) com computador e internet para eventual necessidade de utilização.

Entregável: Relatório de atendimento detalhado da atuação do profissional responsável pela análise de redes sociais, incluindo a carga horária e registro das atividades realizadas.

Observação técnica a execução das atividades de Monitoramento: As atividades de monitoramento das redes sociais institucionais, incluindo o acompanhamento de interações e menções ao MPBA, deverão contemplar também os finais de semana e feriados, garantindo cobertura contínua e integral do ambiente digital durante todo o período contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Comunicação: Os ajustes referentes às entregas mensais poderão ser solicitados pelo contratante por meio dos canais digitais institucionais (e-mail, WhatsApp institucional) ou durante reuniões presenciais e remotas, especialmente via plataforma Microsoft Teams. A CONTRATADA deverá implementar as correções e adaptações demandadas em até 48 horas, registrando as providências adotadas.

Contatos: Dados de contato da unidade responsável pela fiscalização e validação das entregas. A unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato será a Coordenadoria de Comunicação Social – Cecom, por meio das seguintes unidades:

Assessoria de Imagem Institucional (gestão do contrato e fiscalização técnica)
Telefone: (71) 3103-0449
E-mail: redessociais@mpba.mp.br

Unidade de Planejamento e Finanças (contratação e pagamentos)
Telefone: (71) 3103-0447
E-mails: cecom.planejamento@mpba.mp.br (envio de documentação referente ao contrato) e
cecom.financas@mpba.mp.br (envio de documentação para pagamento)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Em atendimento ao Despacho doc [nº1796735](#), informamos que todos os ajustes solicitados pela CECOM através da manifestação doc. [nº1777636](#) foram também incluídas em nova versão do Termo de Referência, conforme doc. [nº1797423](#).

Ressaltamos que a solicitação de inclusão do item 4.6 (Entregas mensais obrigatórias) na minuta do contrato, foi inserida na nova versão do TR através da inclusão do **item 3.15.3** no título "**Das Obrigações do Contratante**", bem como no Apenso II - Especificações Técnicas Detalhadas.

Retornamos o presente expediente para os devidos ajustes na minuta contratual.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Novaes Modesto Dalves** - Assistente Técnico Administrativo, em 26/11/2025, às 11:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1797244** e o código CRC **0C1BFC82**.

DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Coordenadoria de Comunicação Social** informando que, após análise do Termo de Referência 1797423 e da manifestação 1797244, elaboramos nova minuta de contrato (doc. xxxx). Assim sendo, solicitamos a validação da referida minuta para procedermos com a publicação do aviso da dispensa no Portal MPBA.

Registramos, oportunamente, que os ajustes solicitados na manifestação doc 1777636 foram parcialmente atendidas e ainda carecem de ajuste no Termo de Referência, conforme abaixo pontuado:

1. Correção do endereço no item 4.3

Ajustar para: 4.3 – “Os serviços objeto deste instrumento serão executados na sede do CONTRATANTE, localizada no Centro Administrativo da Bahia (CAB), 5ª Avenida, nº 750, Salvador/BA – CEP: 41745-003; ou nas dependências da CONTRATADA de forma remota onde couber, atendidas às seguintes especificidades.”

PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CEACC: Ajustado;

2. Inclusão do item 4.6 – Entregas mensais obrigatórias

As entregas estão distribuídas nos subitens da cláusula 4.4 e no item 7.3.1, mas não consolidadas em um único ponto. Para maior organização e transparência, sugerimos incluir o seguinte item:

4.6 – Entregas mensais obrigatórias

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, os documentos abaixo em formato digital (PDF):

a) Planejamento de conteúdo mensal:

Desenvolvimento do planejamento estratégico mensal de conteúdo, com base nas diretrizes institucionais e calendário editorial do MPBA; produção de até 40 peças de conteúdo (posts, vídeos curtos, stories, carrosséis ou equivalentes) para até 3 redes sociais institucionais; revisão e aprovação de pautas junto à equipe do contratante; utilização de ferramentas profissionais de agendamento e publicação.

Entregáveis: Plano mensal de conteúdo + relatório de desempenho das publicações. As peças devem ser entregues em formato editável e em formato finalizado (ex.: link do Canva, arquivos nas extensões AI, PSD, PDF, MP4, MOV), conforme solicitado pelo contratante.

b) Gestão de presença, SAC e interações:

Gerenciamento de interações orgânicas com o público nas plataformas oficiais do MPBA; atendimento de até 450 interações mensais, abrangendo comentários, mensagens diretas e menções; manutenção de padrões de resposta humanizados e alinhados à identidade institucional; escalonamento de mensagens e encaminhamento de demandas específicas à equipe interna, quando aplicável.

Entregável: Relatório mensal de interações e SAC, de até 450 interações por mês em até 3 redes sociais, incluindo registro por plataforma e somatório geral, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

c) Monitoramento dos perfis do MPBA (canais proprietários):

Acompanhamento diário das publicações e interações nos perfis oficiais do MPBA, incluindo finais de semana e feriados; análise qualitativa de engajamento e comportamento de audiência; identificação de potenciais crises de imagem e recomendações preventivas.

Entregável: Relatório mensal consolidado de desempenho dos canais proprietários, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante, contendo KPIs das redes do MPBA (alcance, engajamento, visualização de vídeo, horários de postagens etc), com análise crítica.

d) Monitoramento em redes sociais — Social Listening:

Implantação de ferramenta profissional de social listening; monitoramento contínuo de menções ao MPBA e termos relacionados à instituição em até 3 redes sociais; geração automática de relatório mensal, com análises quantitativas e qualitativas elaboradas por analista especializado.

Entregável: Relatório de social listening mensal, com insights de reputação, sentimento e alcance digital, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

e) Atendimento:

Disponibilização de profissional para atendimento, de segunda a sexta-feira, em horário comercial; carga mínima de 2 horas diárias ou 40 horas mensais; responsável por articulação com as áreas de comunicação do MPBA, alinhamento de pautas e validação de entregas.

Entregável: Registro mensal da disponibilidade e das horas efetivamente dedicadas ao atendimento à Cecom, conforme pactuação, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

f) Analista de social media:

Disponibilização de profissional dedicado (Analista de Redes Sociais), com jornada de 8 horas diárias (160 horas mensais), de segunda a sexta-feira; modalidade presencial ou remota, conforme necessidade operacional; responsável por planejar, executar e acompanhar a estratégia de redes, monitorar desempenho, gerar relatórios e supervisionar equipe de criação e interação. O profissional deverá estar disponível para comparecimento a reuniões presenciais ou remotas sempre que solicitado pela Cecom, mediante comunicação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Entregável: Relatório de atendimento detalhado da atuação do profissional responsável pela análise de redes sociais, incluindo a carga horária e registro das atividades realizadas.

4.6.1 – Os ajustes referentes às entregas mensais poderão ser solicitados pelo contratante por meio dos canais digitais institucionais (e-mail, WhatsApp institucional) ou durante reuniões presenciais e remotas, especialmente via plataforma Microsoft Teams. A CONTRATADA deverá implementar as correções e adaptações demandadas em até 48 horas, registrando as providências adotadas.

4.6.2 – Dados de contato da unidade responsável pela fiscalização e validação das entregas

A unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato será a **Coordenadoria de Comunicação Social – Cecom**, por meio das seguintes unidades:

Assessoria de Imagem Institucional (gestão do contrato e fiscalização técnica)

Telefone: (71) 3103-0449

E-mail: redessociais@mpba.mp.br

Unidade de Planejamento e Finanças (contratação e pagamentos)

Telefone: (71) 3103-0447

E-mails: cecom.planejamento@mpba.mp.br (envio de documentação referente ao contrato) e cecom.financas@mpba.mp.br (envio de documentação para pagamento)

PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CEACC: Em que pese discordarmos da sugestão, e considerando que à unidade técnica é quem compete verificar a melhor adequação de regramentos atinentes à execução do objeto propriamente dita, acatamos a sugestão e realizamos a adequação da redação proposta. Entretanto sugerimos que a referida proposição conste do Termo de Referência, especificamente no item 3.3.4, sendo excluída do item 3.15.2 a fim de evitar redundâncias;

3. Ajuste no item 7.3.1 – Referência ao item 4.6 e anexação ao processo de pagamento

Uma vez que o relatório mensal será detalhado no novo item 4.6, não é necessário repetir esse detalhamento nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.6. Para evitar redundância e garantir clareza, sugerimos que o item 7.3.1 seja reformulado para:

7.3.1 – “O relatório de fiscalização técnica, atestando o recebimento e conferência dos documentos e entregas mensais previstos no item 4.6, deverá ser anexado ao processo mensal de pagamento, em conjunto com a documentação de faturamento, em formato digital, como condição para o aceite provisório e subseqüente pagamento.”

PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CEACC: Ajustado;

4. Cláusula Oitava – Reajustamento

Sugerimos excluir a cláusula oitava, considerando que não haverá reajuste, já que o contrato terá vigência de apenas 5 meses, ou ajustar a redação, conforme a DCCL entender mais adequado.

PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CEACC: Não foi realizado o ajuste da redação, haja vista a obrigação legal imposta no artigo 92, V c/c §3º do art. 91.

5. Inclusão do item 17.5 na Cláusula Décima Sétima – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para atender à recomendação da Assessoria Jurídica e ao previsto no TR (item 3.13.4), sugerimos incluir o seguinte subitem:

17.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante notificação escrita à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso seja concluído o processo licitatório destinado à contratação regular dos serviços de comunicação digital durante a vigência deste instrumento, assegurando-se o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CEACC: ajustada a redação.

6. Observação sobre a marca do MPBA

A aplicação da marca do MPBA na minuta do contrato está em desconformidade com o Livro de Regras e Procedimentos de Uso da Marca - Brand Book (<https://l1nq.com/CfGtd>), pois está 'esticada', devendo ser ajustada para atender ao padrão institucional.

PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CEACC: ajustado, porém não está ajustado com as margens do documento. Ademais, sinalizamos que, ao ser gerado o arquivo final para assinatura, dentro do SEI, não utilizamos a logomarca da minuta, mas do próprio SEI.

Caso tenha alguma retificação e/ou inclusão e/ou supressão a ser realizada, solicitamos que seja feita através de despacho ou manifestação e, se for o caso, Termo de Referência, com posterior retorno a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 02/12/2025, às 12:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 02/12/2025, às 12:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1798440** e o código CRC **250E8F30**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº **XXX/2025** - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/XX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 306/2025, protocolado sob o nº 19.09.48072.0028363/2025-33, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, a começar em **01 de janeiro de 2026 e a terminar em 30 de maio de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na sede do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia (CAB), 5ª Avenida, nº 750, Salvador/BA - CEP: 41.745-003; ou nas dependências da **CONTRATADA** de forma remota onde couber, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada junto à Assessoria de Imagem Institucional - CECOM do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0654 e do endereço eletrônico redessociais@mpba.mp.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

4.4 A execução dos serviços compreende as seguintes atividades:

4.4.1 Planejamento mensal de conteúdo: Elaboração de até 40 (quarenta) peças por mês, para até 3 (três) redes sociais institucionais, incluindo artes gráficas, vídeos, textos e adequações de formato. O planejamento deverá estar alinhado ao calendário institucional da Cecom, às campanhas prioritárias e às diretrizes de linguagem e identidade visual do MPBA;

4.4.2 Gestão de presença e interações em redes sociais institucionais: Acompanhamento, interação e relacionamento com usuários em até 3 (três) redes sociais, com limite de até 450 (quatrocentas e cinquenta) interações mensais, visando manter engajamento, qualidade de resposta e tom institucional. O número de interações poderá ser ajustado conforme a demanda das redes sociais;

4.4.3 Acompanhamento de interações em canais proprietários: Monitoramento e resposta a interações realizadas em canais digitais sob gestão do MPBA, como perfis institucionais, páginas oficiais e demais ambientes digitais próprios, garantindo a manutenção da imagem institucional e o alinhamento às diretrizes de comunicação. A forma de interação deverá ser alinhada

previamente entre ambas as partes, de acordo com o FAQ (lista de perguntas e respostas frequentes sobre as dúvidas mais comuns dos usuários relacionadas a uma página, perfil ou serviço específico em uma rede social, a fim de fornecer canal de autoatendimento eficiente, onde os usuários podem encontrar respostas rápidas para questões sobre o uso, funcionalidades ou problemas específicos da plataforma);

4.4.4 Monitoramento para elaboração de relatórios mensais: Acompanhamento contínuo das redes sociais institucionais e das menções ao MPBA em canais públicos, com geração de relatório mensal quantitativo e qualitativo, somando 5 (cinco) relatórios no período contratual. O relatório deverá ser produzido com base em ferramentas de monitoramento e conter análise interpretativa feita por profissional qualificado. A cobertura deverá incluir finais de semana e feriados, garantindo visão completa da repercussão institucional;

4.4.4 Atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital: Prestação de suporte técnico em horário comercial, com disponibilidade mínima de 2 (duas) horas por dia útil ou até 40 (quarenta) horas mensais. O atendimento deverá contemplar demandas pontuais da Cecom, como ajustes de conteúdo, resposta a demandas emergenciais, alinhamentos operacionais e apoio à execução das estratégias de comunicação digital;

4.4.5 Serviços de análise de redes sociais: Serviços de análise de desempenho, métricas, engajamento e oportunidades de melhoria nas redes sociais institucionais, com atuação alinhada às diretrizes da Cecom e às metas de desempenho estabelecidas, geração de relatórios pontuais de alcance, performance, extração de dados, cobertura de eventos, elaboração e edição de peças como cards, stories, vídeos e outros formatos;

4.4.5.1 A execução dos serviços será realizada por profissional qualificado, preferencialmente social media (analista de mídias sociais) ou gestor de mídias sociais, vinculado exclusivamente à **CONTRATADA**, cabendo a esta a organização da equipe, definição de escala, forma de disponibilização (remota ou presencial, conforme pactuação com a Cecom) e gestão do vínculo jurídico trabalhista, sem qualquer subordinação direta ou configuração de posto de trabalho junto ao MPBA;

4.4.5.2 A **CONTRATADA** deverá garantir que haja profissional à disposição da Cecom, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, para execução dos serviços (planejar, criar conteúdo, programar publicações; analisar métricas e elaborar relatórios, propor estratégias e campanhas; produzir textos para posts, roteiros de vídeo, legendas; criar artes, animações, vídeos curtos e materiais visuais para as redes; gravar e editar vídeos para reels, stories, entre outras atividades similares), podendo o atendimento ser realizado presencialmente ou remotamente, conforme necessidade e acordo entre as partes, feito com antecedência mínima de 24h úteis;

4.4.5.3 No caso de cobertura de eventos, a contratada deverá disponibilizar profissional para estar presente no local a ser indicado pelo contratante, em Salvador ou Região Metropolitana, portando equipamento próprio de smartphone de alto desempenho, memória, internet e respectivos acessórios necessários, como tripé, gymball, estabilizador, microfone, entre outros. A Cecom manterá à disposição uma estação (mesa) com computador e internet para eventual necessidade de utilização;

4.4.6 Observação técnica a execução das atividades de Monitoramento: As atividades de monitoramento das redes sociais institucionais, incluindo o acompanhamento de interações e

menções ao MPBA, deverão contemplar também os finais de semana e feriados, garantindo cobertura contínua e integral do ambiente digital durante todo o período contratual;

4.5 Os serviços serão executados nos seguintes prazos contado a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Planejamento mensal de conteúdo (até 40 peças/mês)	30 dias corridos
Gestão de presença e interações em redes sociais institucionais (até 450/mês)	30 dias corridos
Acompanhamento de interações em canais proprietários	30 dias corridos
Monitoramento para elaboração de relatório mensal (quantitativo e qualitativo)	30 dias corridos
Atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital (mínimo de 2h/dia útil ou até 40h/mês)	30 dias corridos
Serviços de análise de redes sociais	30 dias corridos

4.5.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**;

4.6 Entregas mensais obrigatórias:

4.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, os documentos abaixo em formato digital (PDF):

a) Planejamento de conteúdo mensal:

Desenvolvimento do planejamento estratégico mensal de conteúdo, com base nas diretrizes institucionais e calendário editorial do MPBA; produção de até 40 peças de conteúdo (posts, vídeos curtos, stories, carrosséis ou equivalentes) para até 3 redes sociais institucionais; revisão e aprovação de pautas junto à equipe do contratante; utilização de ferramentas profissionais de agendamento e publicação.

Entregáveis: Plano mensal de conteúdo + relatório de desempenho das publicações. As peças devem ser entregues em formato editável e em formato finalizado (ex.: link do Canva, arquivos nas extensões AI, PSD, PDF, MP4, MOV), conforme solicitado pelo contratante.

b) Gestão de presença, SAC e interações:

Gerenciamento de interações orgânicas com o público nas plataformas oficiais do MPBA; atendimento de até 450 interações mensais, abrangendo comentários, mensagens diretas e menções; manutenção de padrões de resposta humanizados e alinhados à identidade institucional; escalonamento de mensagens e encaminhamento de demandas específicas à equipe interna, quando aplicável.
Entregável: Relatório mensal de interações e SAC, de até 450 interações por mês em até 3 redes sociais, incluindo registro por plataforma e somatório geral, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

c) Monitoramento dos perfis do MPBA (canais proprietários):

Acompanhamento diário das publicações e interações nos perfis oficiais do MPBA, incluindo finais de semana e feriados; análise qualitativa de engajamento e comportamento de audiência; identificação de potenciais crises de imagem e recomendações preventivas.

Entregável: Relatório mensal consolidado de desempenho dos canais proprietários, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante, contendo KPIs das redes do MPBA (alcance, engajamento, visualização de vídeo, horários de postagens etc), com análise crítica.

d) Monitoramento em redes sociais — Social Listening:

Implantação de ferramenta profissional de social listening; monitoramento contínuo de menções ao MPBA e termos relacionados à instituição em até 3 redes sociais; geração automática de relatório mensal, com análises quantitativas e qualitativas elaboradas por analista especializado. Entregável: Relatório de social listening mensal, com insights de reputação, sentimento e alcance digital, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

e) Atendimento:

Disponibilização de profissional para atendimento, de segunda a sexta-feira, em horário comercial; carga mínima de 2 horas diárias ou 40 horas mensais; responsável por articulação com as áreas de comunicação do MPBA, alinhamento de pautas e validação de entregas.

Entregável: Registro mensal da disponibilidade e das horas efetivamente dedicadas ao atendimento à Cecom, conforme pactuação, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

f) Analista de social media:

Disponibilização de profissional dedicado (Analista de Redes Sociais), com jornada de 8 horas diárias (160 horas mensais), de segunda a sexta-feira; modalidade presencial ou remota, conforme necessidade operacional; responsável por planejar, executar e acompanhar a estratégia de redes, monitorar desempenho, gerar relatórios e supervisionar equipe de criação e interação. O profissional deverá estar disponível para comparecimento a reuniões presenciais ou remotas sempre que solicitado pela Cecom, mediante comunicação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Entregável: Relatório de atendimento detalhado da atuação do profissional responsável pela análise de redes sociais, incluindo a carga horária e registro das atividades realizadas.

4.6.2 Os ajustes referentes às entregas mensais poderão ser solicitados pelo contratante por meio dos canais digitais institucionais (e-mail, WhatsApp institucional) ou durante reuniões presenciais e remotas, especialmente via plataforma Microsoft Teams. A **CONTRATADA** deverá implementar as correções e adaptações demandadas em até 48 horas, registrando as providências adotadas.

4.6.3 Dados de contato da unidade responsável pela fiscalização e validação das entregas A unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato será a Coordenadoria de Comunicação Social – Cecom, por meio das seguintes unidades:

Assessoria de Imagem Institucional (gestão do contrato e fiscalização técnica)

Telefone: (71) 3103-0449
E-mail: redessociais@mpba.mp.br

Unidade de Planejamento e Finanças (contratação e pagamentos)
Telefone: (71) 3103-0447
E-mails: cecom.planejamento@mpba.mp.br (envio de documentação referente ao contrato) e
cecom.financas@mpba.mp.br (envio de documentação para pagamento)

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 03 (três) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de **R\$ xx,xx (xxx reais)**;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 05 (cinco) meses;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.3.1 O relatório de fiscalização técnica, atestando o recebimento e conferência dos documentos e entregas mensais previstos no item 4.6, deverá ser anexado ao processo mensal de pagamento, em conjunto com a documentação de faturamento, em formato digital como condição para aceite provisório e subsequente pagamento;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo

com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**;

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do

Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0029		Xxxx	xxx	xxxx	xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Elaborar e validar previamente com a Cecom o planejamento mensal de conteúdo, incluindo peças, formatos e cronograma de publicações;

11.22.2 Submeter à aprovação da Cecom todas as peças produzidas antes da publicação, respeitando a identidade visual, o tom institucional e as diretrizes de comunicação do MPBA;

11.22.3 Apresentar relatório mensal consolidado, em formato digital, contendo os resultados das interações, monitoramento das redes sociais, análise de desempenho e registro das atividades realizadas;

11.22.4 Manter canal de comunicação direto com a Cecom para alinhamentos operacionais, ajustes de conteúdo e resposta a demandas emergenciais;

11.22.5 Garantir que o profissional responsável pela análise de redes sociais esteja devidamente capacitado e disponível conforme pactuação com a Cecom.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Validar previamente os planejamentos mensais de conteúdo apresentados pela contratada, aprovando ou solicitando ajustes conforme as diretrizes institucionais do MPBA;

12.8.2 Acompanhar e aprovar as peças produzidas antes da publicação, garantindo alinhamento com a identidade visual, o tom institucional e os objetivos estratégicos da comunicação;

12.8.3 Avaliar os relatórios mensais de monitoramento e desempenho, verificando a completude, clareza e aderência às metas estabelecidas no Apenso II;

12.8.4 Manter canal de comunicação direto com a contratada para alinhamentos operacionais, esclarecimento de dúvidas e resposta a demandas emergenciais;

12.8.5 Informar previamente à **CONTRATADA** qualquer alteração relevante no calendário institucional, campanhas ou diretrizes que impactem o planejamento de conteúdo ou a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

17.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso seja concluído o processo licitatório destinado à contratação regular dos serviços de comunicação digital durante a vigência deste instrumento, assegurando-se o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório

que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 12.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, conforme especificações do Apenso II.

Obs.: **Relação dos itens licitados** indicada no **APENSO I** e **especificações técnicas** correspondentes detalhadas no **APENSO II** deste documento.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo definido para a execução dos serviços foi estabelecido com base na análise da demanda atual da Cecom, nas projeções de necessidades contínuas da comunicação institucional do MPBA e na experiência acumulada com a gestão de redes sociais e canais digitais da instituição.

- O planejamento mensal de conteúdo, com até 40 peças mensais, foi dimensionado considerando a necessidade de manter uma presença ativa e estratégica em até três redes sociais institucionais, com publicações regulares, alinhadas ao calendário institucional e às campanhas prioritárias. Esse volume garante diversidade de formatos e adequação às diferentes plataformas, fortalecendo o posicionamento digital do MPBA.
- A gestão de presença e interações, limitada a até 450 interações mensais, visa assegurar o relacionamento ativo com o público, promovendo agilidade nas respostas, manutenção do tom institucional e fortalecimento da imagem do MPBA como órgão acessível e responsivo. O acompanhamento de interações em canais proprietários amplia o escopo para além das redes sociais, contemplando também páginas oficiais e ambientes digitais próprios, o que é fundamental para garantir a uniformidade da comunicação institucional.
- O monitoramento contínuo dos perfis institucionais e canais proprietários, com geração de relatórios mensais quantitativos e qualitativos, é necessário para acompanhar a repercussão das ações do MPBA, identificar temas sensíveis à imagem institucional e subsidiar a tomada de decisões estratégicas. A inclusão de finais de semana e feriados no escopo de monitoramento garante cobertura ininterrupta, essencial no ambiente digital.
- O atendimento à Cecom, com carga mínima de 2 horas por dia útil (ou 40 horas mensais), assegura suporte técnico contínuo para demandas operacionais, ajustes de conteúdo, alinhamentos estratégicos e respostas a situações emergenciais. Os serviços de análise de redes sociais, realizados por profissional qualificado, são fundamentais para interpretar métricas, identificar oportunidades de melhoria e orientar as ações de comunicação digital.
- Por fim, a análise de redes sociais realizada por profissional qualificado, preferencialmente social media (analista de mídias sociais) ou gestor de mídias sociais, é indispensável para garantir a execução técnica das atividades previstas, com acompanhamento próximo da equipe da Cecom, seja de forma presencial ou remota, sem caracterização de posto de trabalho.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Esses quantitativos foram definidos para garantir a regularidade das entregas, a efetividade da comunicação digital, a transparência institucional e a aproximação contínua com a sociedade, pilares estratégicos da atuação do MPBA nos canais digitais.

Ressalta-se que a área de comunicação social do MPBA não tem total capacidade, pessoal e conhecimento técnico suficientes para gerenciar, planejar, monitorar, interagir, produzir e editar conteúdos para redes sociais, elaborar relatórios e fazer análise de métricas nas plataformas que o MPBA estiver presente. Por este motivo, a atuação de uma empresa de comunicação digital fortalecerá o posicionamento do MPBA diante da sociedade enquanto instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, momento em que a sua ausência compromete o posicionamento institucional no ambiente online.

Assim, a contratação deste serviço — com entregas mensais regulares e metas bem delimitadas — é proporcional, adequado e fundamental para atingir os objetivos da comunicação digital do MPBA, com foco em eficiência, transparência e aproximação com a sociedade.

O quantitativo definido para a execução dos serviços foi estabelecido com base na análise da demanda atual da Cecom, nas projeções de necessidades contínuas da comunicação institucional do MPBA e na experiência acumulada com a gestão de redes sociais da instituição.

- A entrega inicial de diagnóstico de presença digital é essencial para mapear o posicionamento atual do MPBA nas redes sociais, identificar oportunidades de melhoria e orientar estrategicamente as ações subsequentes. Trata-se de uma etapa pontual, mas indispensável para garantir que os serviços mensais sejam executados com base em dados concretos e alinhamento com os objetivos institucionais.
- O planejamento mensal de conteúdo, com até 40 peças mensais, foi dimensionado considerando a necessidade de manter uma presença ativa e estratégica em até três redes sociais, com publicações regulares, alinhadas ao calendário institucional e às campanhas prioritárias da instituição.
- A gestão de interações, limitada a até 450 interações mensais, visa garantir o relacionamento ativo com o público, assegurando agilidade nas respostas, manutenção do tom institucional e fortalecimento da imagem do MPBA como órgão acessível e responsivo. Esse volume foi estimado com base no histórico de engajamento das redes e pode ser ajustado conforme a dinâmica das plataformas.
- O monitoramento contínuo dos perfis institucionais, com geração de relatórios mensais, é necessário para acompanhar a repercussão das ações do MPBA, identificar temas sensíveis à imagem institucional e subsidiar a tomada de decisões estratégicas. A inclusão de finais de semana e feriados no escopo de monitoramento garante cobertura ininterrupta, essencial no ambiente digital.
- O atendimento à Cecom, com carga mínima de 2 horas por dia útil (ou 40 horas mensais), assegura suporte técnico contínuo para demandas operacionais, ajustes de conteúdo, alinhamentos estratégicos e respostas a situações emergenciais.
- Por fim, a disponibilização de analista de redes sociais, com dedicação estimada de até 160 horas mensais, é fundamental para garantir a execução técnica das atividades previstas, com acompanhamento próximo da equipe da Cecom, seja de forma presencial ou remota, sem caracterização de posto de trabalho.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Esses quantitativos foram definidos para garantir a regularidade das entregas, a efetividade da comunicação digital, a transparência institucional e a aproximação contínua com a sociedade, pilares estratégicos da atuação do MPBA nas redes sociais.

Ressalta-se que a área de comunicação social do MPBA não tem total capacidade, pessoal e conhecimento técnico suficientes para gerenciar, monitorar, produzir e editar conteúdos para redes sociais, elaborar relatórios e fazer análise de métricas nas plataformas que o MPBA estiver presente. Por este motivo, a atuação de uma empresa de comunicação digital fortalecerá o posicionamento do MPBA diante da sociedade enquanto instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, momento em que a sua ausência compromete o posicionamento institucional no ambiente online.

Assim, a contratação deste serviço — com entregas mensais regulares e metas bem delimitadas — é proporcional, adequado e fundamental para atingir os objetivos da comunicação digital do MPBA, com foco em eficiência, transparência e aproximação com a sociedade.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** A prestação dos serviços de comunicação digital deve ser continuada em virtude da natureza estratégica e ininterrupta da presença institucional nos meios digitais. A comunicação digital exige planejamento, produção e monitoramento constantes, uma vez que a imagem e a reputação da instituição dependem de uma atuação regular, coerente e alinhada com os objetivos institucionais. Além disso, a manutenção do relacionamento com os públicos de interesse por meio das redes sociais, websites, campanhas e outras plataformas digitais requer continuidade para garantir a efetividade das ações, o acompanhamento de resultados, a adaptação às dinâmicas do ambiente digital e a rápida resposta às demandas da sociedade. A descontinuidade desses serviços comprometeria a qualidade da comunicação institucional, resultando em prejuízos à imagem da entidade, à transparência das ações e à eficiência na divulgação de informações de interesse público.

D - **OUTRO(S). Especificar:** [Inserir texto.]

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:** [Inserir texto.]

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

B.2.1 - TODOS OS ITENS.

B.2.2 - PARTE DOS ITENS: [Especificar quais itens.]

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a continuidade de serviço essencial e estratégico para a comunicação institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), especificamente no que se refere à gestão da presença digital da instituição nas redes sociais.

Atualmente, o MPBA possui contrato em vigor para esses serviços, com encerramento previsto para 31/12/2025. No entanto, em razão de alteração na natureza jurídica da empresa contratada, não é possível realizar novo aditamento contratual que contemple a integralidade do escopo necessário. Foi possível apenas uma prorrogação excepcional por sete meses, tempo estimado para a conclusão de nova licitação definitiva. Nesse contexto, a contratação ora proposta, em caráter transitório e por prazo determinado de cinco meses, visa assegurar a continuidade das atividades de comunicação digital, evitando descontinuidade nas publicações, perda de alcance, prejuízos à imagem institucional e enfraquecimento do relacionamento com a sociedade.

Trata-se de serviço de natureza continuada e estratégica, cuja interrupção comprometeria diretamente a missão institucional do MPBA e seu dever constitucional de prestar contas à sociedade. A comunicação digital é hoje um dos principais canais de transparência, utilidade pública e aproximação com o cidadão, sendo indispensável para a divulgação de serviços, campanhas, projetos e ações institucionais.

A contratação contempla entregas mensais regulares, com metas bem definidas, incluindo planejamento mensal de conteúdo, gestão de presença e interações em redes sociais institucionais, acompanhamento de interações em canais proprietários, monitoramento para elaboração de relatórios mensais, atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital e serviços de análise de redes sociais, com disponibilização de analista especializado. Esses serviços são fundamentais para garantir a atuação estratégica e permanente da instituição no ambiente digital.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade da comunicação digital do MPBA, em consonância com os princípios da eficiência, da transparência e da continuidade do serviço público.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

A solução proposta consiste na contratação, por prazo determinado de 5 (cinco) meses, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco na gestão da presença institucional do MPBA em redes sociais institucionais e demais canais digitais proprietários.

A contratação contempla um conjunto de serviços mensais fixos, incluindo: planejamento de conteúdo, gestão de presença e interações com usuários em redes sociais institucionais, acompanhamento de interações em canais proprietários, monitoramento contínuo para elaboração de relatórios mensais, atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital e serviços de análise de redes sociais.

O planejamento mensal de conteúdo permitirá a manutenção de uma presença ativa e estratégica, alinhada ao calendário institucional, campanhas prioritárias e diretrizes de comunicação do MPBA. A gestão de presença e interações, bem como o acompanhamento de interações em canais proprietários, garantem o relacionamento ativo com o público, a uniformidade da comunicação institucional e a agilidade nas respostas.

O monitoramento contínuo dos perfis institucionais e canais proprietários, com geração de relatórios mensais quantitativos e qualitativos, possibilita o acompanhamento da repercussão das ações do MPBA, a identificação de temas sensíveis à imagem institucional e o subsídio à tomada de decisões estratégicas. O atendimento à Cecom assegura suporte técnico contínuo para demandas operacionais, ajustes de conteúdo, alinhamentos estratégicos e respostas a situações emergenciais.

Os serviços de análise de redes sociais, realizados por profissional qualificado, são fundamentais para interpretar métricas, identificar oportunidades de melhoria e orientar as ações de comunicação digital. A empresa contratada deverá assegurar a disponibilidade de serviços de profissional qualificado para análise de redes sociais. O atendimento poderá ser realizado presencialmente, conforme pactuação com a Cecom. A organização da escala, a forma de disponibilização e o vínculo jurídico dos profissionais envolvidos são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem que tal previsão configure vínculo de subordinação direta com o MPBA. No caso de cobertura de eventos, a contratada deverá disponibilizar profissional para estar presente no local a ser indicado pelo contratante.

A empresa contratada deverá dispor de equipe qualificada, ferramentas de monitoramento e capacidade técnica para atender às especificações do Apenso II, assegurando a execução das atividades com qualidade, agilidade e alinhamento às diretrizes institucionais do MPBA.

A contratação visa suprir, de forma emergencial e transitória, a lacuna deixada pela impossibilidade de aditamento do contrato atual, garantindo a continuidade de um serviço essencial e estratégico até a conclusão de novo certame licitatório. Trata-se de medida necessária para evitar a descontinuidade das ações de comunicação digital, a perda de alcance institucional e o enfraquecimento da imagem do MPBA perante a sociedade.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento **no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local,

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

publicação de aviso prévio no Portal do Ministério Público do Estado da Bahia, consulta a sites da internet, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão (doc. nº1743856 e 1743860).

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

() **A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:** Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão de [inserir texto com a justificativa].

(X) **B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

- **E-mail para encaminhamento de propostas:** cecom.planejamento@mpba.mp.br
- **Telefone para contato:** 71 3103-0447
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** 03 (três) dias úteis

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

(X) **A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

() **B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

() **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**

(X) **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Como requisito para habilitação, a empresa proponente deverá apresentar, no mínimo, **três atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução, com qualidade satisfatória, de serviços compatíveis em características e complexidade com os descritos neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:

- Razão social da contratante;
- CNPJ da contratante;
- Identificação clara dos serviços prestados;
- Período de execução dos serviços;
- Declaração quanto à execução satisfatória dos serviços;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento.

Os atestados devem estar em papel timbrado da contratante e devidamente assinados por seu representante legal ou responsável técnico.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:** [Inserir texto com a justificativa.]

➤ **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**

1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar: [Inserir texto.]

2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar: [Inserir texto.]

3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar: [Inserir texto.]

4. Outro. Indicar: [Inserir texto contemplando Índice e referencial aceitável.]

D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:**-[Inserir texto com a justificativa.]

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

() C - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Centro Administrativo da Bahia (CAB), 5ª Avenida, nº 750, Salvador/BA – CEP: 41745-003; ou nas dependências da CONTRATADA de forma remota onde couber

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Cecom | Assessoria de Imagem Institucional
- **Dias e Horários:** De segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00h.

Obs: As atividades de monitoramento deverão contemplar também os finais de semana e feriados.

- **Outras Regras:** Não se aplica

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Assessoria de Imagem Institucional - CECOM
- **Telefone e e-mail para contato:** (71)3103-0654 e redessociais@mpba.mp.br
- **Antecedência mínima (se necessário):** 2 dias úteis

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com entregas mensais regulares, conforme especificações do Apenso II. A contratada deverá manter alinhamento permanente com a Cecom,

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

garantindo a adequação das entregas às diretrizes institucionais e ao calendário de comunicação do MPBA.

Entregas mensais obrigatórias: A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, os documentos abaixo em formato digital (PDF):

a) Planejamento de conteúdo mensal:

Desenvolvimento do planejamento estratégico mensal de conteúdo, com base nas diretrizes institucionais e calendário editorial do MPBA; produção de até 40 peças de conteúdo (posts, vídeos curtos, stories, carrosséis ou equivalentes) para até 3 redes sociais institucionais; revisão e aprovação de pautas junto à equipe do contratante; utilização de ferramentas profissionais de agendamento e publicação.

Entregáveis: Plano mensal de conteúdo + relatório de desempenho das publicações. As peças devem ser entregues em formato editável e em formato finalizado (ex.: link do Canva, arquivos nas extensões AI, PSD, PDF, MP4, MOV), conforme solicitado pelo contratante.

b) Gestão de presença, SAC e interações:

Gerenciamento de interações orgânicas com o público nas plataformas oficiais do MPBA; atendimento de até 450 interações mensais, abrangendo comentários, mensagens diretas e menções; manutenção de padrões de resposta humanizados e alinhados à identidade institucional; escalonamento de mensagens e encaminhamento de demandas específicas à equipe interna, quando aplicável.

Entregável: Relatório mensal de interações e SAC, de até 450 interações por mês em até 3 redes sociais, incluindo registro por plataforma e somatório geral, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

c) Monitoramento dos perfis do MPBA (canais proprietários):

Acompanhamento diário das publicações e interações nos perfis oficiais do MPBA, incluindo finais de semana e feriados; análise qualitativa de engajamento e comportamento de audiência; identificação de potenciais crises de imagem e recomendações preventivas.

Entregável: Relatório mensal consolidado de desempenho dos canais proprietários, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante, contendo KPIs das redes do MPBA (alcance, engajamento, visualização de vídeo, horários de postagens etc), com análise crítica.

d) Monitoramento em redes sociais — Social Listening:

Implantação de ferramenta profissional de social listening; monitoramento contínuo de menções ao MPBA e termos relacionados à instituição em até 3 redes sociais; geração automática de relatório mensal, com análises quantitativas e qualitativas elaboradas por analista especializado.

Entregável: Relatório de social listening mensal, com insights de reputação, sentimento e alcance digital, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

e) Atendimento:

Disponibilização de profissional para atendimento, de segunda a sexta-feira, em horário comercial; carga mínima de 2 horas diárias ou 40 horas mensais; responsável por articulação com as áreas de comunicação do MPBA, alinhamento de pautas e validação de entregas.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Entregável: Registro mensal da disponibilidade e das horas efetivamente dedicadas ao atendimento à Cecom, conforme pactuação, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante

f) Analista de social media:

Disponibilização de profissional dedicado (Analista de Redes Sociais), com jornada de 8 horas diárias (160 horas mensais), de segunda a sexta-feira; modalidade presencial ou remota, conforme necessidade operacional; responsável por planejar, executar e acompanhar a estratégia de redes, monitorar desempenho, gerar relatórios e supervisionar equipe de criação e interação. O profissional deverá estar disponível para comparecimento a reuniões presenciais ou remotas sempre que solicitado pela Cecom, mediante comunicação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Entregável: Relatório de atendimento detalhado da atuação do profissional responsável pela análise de redes sociais, incluindo a carga horária e registro das atividades realizadas.

Os ajustes referentes às entregas mensais poderão ser solicitados pelo contratante por meio dos canais digitais institucionais (e-mail, WhatsApp institucional) ou durante reuniões presenciais e remotas, especialmente via plataforma Microsoft Teams. A CONTRATADA deverá implementar as correções e adaptações demandadas em até 48 horas, registrando as providências adotadas.

Dados de contato da unidade responsável pela fiscalização e validação das entregas
A unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato será a Coordenadoria de Comunicação Social – Cecom, por meio das seguintes unidades:

Assessoria de Imagem Institucional (gestão do contrato e fiscalização técnica)

Telefone: (71) 3103-0449

E-mail: redessociais@mpba.mp.br

Unidade de Planejamento e Finanças (contratação e pagamentos)

Telefone: (71) 3103-0447

E-mails: cecom.planejamento@mpba.mp.br (envio de documentação referente ao contrato) e cecom.financas@mpba.mp.br (envio de documentação para pagamento)

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

(X) A - REGRAS:

➤ **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Planejamento mensal de conteúdo (até 40 peças/mês)	30	() Úteis (X) Corridos
Gestão de presença e interações em redes sociais institucionais (até 450/mês)	30	() Úteis (X) Corridos
Monitoramento dos perfis. Acompanhamento de interações em canais proprietários	30	() Úteis (X) Corridos

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Monitoramento de Redes Sociais e elaboração de relatório mensal (quantitativo e qualitativo)	30	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
Atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital (mínimo de 2h/dia útil ou até 40h/mês)	30	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
Serviços de análise de redes sociais	30	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos

➤ **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:**

I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

II - OUTRO. Informar:

➤ **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOVER):** Não se aplica

➤ **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

I - NÃO.

II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:** [Inserir texto com a justificativa.]

D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:** [Inserir texto.]
- **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):** [Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I.]
 - **GARANTIA LEGAL:** [Indicar os itens que terão garantia legal.]
 - **GARANTIA CONTRATADA:** [Indicar os itens que terão garantia contratada.]

() **E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).**

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

- () **A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)**
- () **B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)**
 - **Justificar a exigência de garantia do fabricante:** [Inserir texto.]

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

- () **A - _____ DIAS.**
- () **B - _____ MESES.**
- () **C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)**
 - **Justificar prazo de duração definido:** [Inserir texto.]

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

- () **A - _____ HORAS.** Contagem – Escolher UMA opção: () **Úteis** () **Corridos**
- () **B - _____ DIAS.** Contagem – Escolher UMA opção: () **Úteis** () **Corridos**
- () **C - OUTRO (S). Indicar:**

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

- () **A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.**
- () **B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:** [Inserir nome do município.]
- () **C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.**
- () **D - ON SITE, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*: [Inserir texto.]

() E - OUTRA. Especificar: [Inserir texto.]

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

() A - NÃO SE APLICA.

() B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:
[Inserir texto.]

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis): [Informar qual a parte do objeto pode ser subcontratada.]
- Indicar regras/condições para subcontratação: [Indicar regras que a empresa contratada e subcontratada deverá atender para que seja aceita a subcontratação.]

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

() A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

(X) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.2.1 A Cecom será responsável por validar previamente os planejamentos mensais de conteúdo.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.2.2 Os relatórios mensais de monitoramento e desempenho deverão ser entregues em formato digital (PDF), com análise quantitativa e qualitativa, e serão avaliados pela Cecom quanto à completude, clareza e aderência às diretrizes institucionais.

3.7.2.3 A contratada deverá manter canal de comunicação direto com a Cecom, tais como email, Whatsapp, reuniões online via Microsoft Teams, para alinhamentos operacionais, ajustes de conteúdo e resposta a demandas emergenciais.

3.7.2.4 A Cecom poderá solicitar ajustes em interações ou relatórios que não estejam em conformidade com o escopo contratado ou com a identidade institucional do MPBA contida no Brand Book. link de acesso ao Brand Book:

https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/institucional/brand_book_mpba_2025.pdf

3.7.2.5 O prazo de execução para os itens que tem entregas como relatórios e planejamento em até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 03 dias corridos (regra geral), contados:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 5 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO:

B.1 – ___ HORAS Contagem: (escolher UMA opção): **Úteis** **Corridos**

B.2 – 01 DIA Contagem: (escolher UMA opção): **Úteis** **Corridos**

B.3 – ___ OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

A - MENSAL.

B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

C - EM PARCELA ÚNICA:

- C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).**
- C.2 - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]**

D - PARCELADO:

- D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS: [Inserir texto.]**
- D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS: [Especificar.]**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

() E - OUTRO (A). Indicar: [Inserir texto.]

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

() A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

(X) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

Envio de relatório mensal consolidado, em formato digital (PDF), contendo:

- Planejamento de conteúdo executado (com peças produzidas);
- Registro das interações realizadas (quantitativo e qualitativo);
- Relatório de monitoramento e análise de desempenho das redes sociais;
- Registro das horas de atendimento e da atuação do profissional responsável pela análise de redes sociais.
- Indicação de eventuais ajustes solicitados pela Cecom e respectivas providências adotadas.
- A apresentação do relatório é condição para o aceite provisório e subsequente faturamento

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia,

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

A.1 - INPC/IBGE.

A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços:**

B.1 - INPC/IBGE.

B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**

➤ **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:**

NÃO **SIM** (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

B.1 - 5 meses, contados a partir da:

Opção1: Data certa (previsão inicial): 1º de Janeiro de 2026.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

B.2 - _____ dias, contados a partir da

Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ **Justificativa:**

3.13.4 CLÁUSULA DE RESCISÃO ANTECIPADA:

3.13.4.1 O contrato decorrente desta contratação poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante notificação escrita à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso seja concluído o processo licitatório destinado à contratação regular dos serviços de comunicação digital durante a vigência deste instrumento, assegurando-se o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(X) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.14.2.1 Elaborar e validar previamente com a Cecom o planejamento mensal de conteúdo, incluindo peças, formatos e cronograma de publicações.

3.14.2.2 Submeter à aprovação da Cecom todas as peças produzidas antes da publicação, respeitando a identidade visual, o tom institucional e as diretrizes de comunicação do MPBA.

3.14.2.3 Apresentar relatório mensal consolidado, em formato digital, contendo os resultados das interações, monitoramento das redes sociais, análise de desempenho e registro das atividades realizadas.

3.14.2.4 Manter canal de comunicação direto com a Cecom para alinhamentos operacionais, ajustes de conteúdo e resposta a demandas emergenciais.

3.14.2.5 Garantir que o profissional responsável pela análise de redes sociais esteja devidamente capacitado e disponível conforme pactuação com a Cecom.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15.2.1 Validar previamente os planejamentos mensais de conteúdo apresentados pela contratada, aprovando ou solicitando ajustes conforme as diretrizes institucionais do MPBA.

3.15.2.2 Acompanhar e aprovar as peças produzidas antes da publicação, garantindo alinhamento com a identidade visual, o tom institucional e os objetivos estratégicos da comunicação.

3.15.2.3 Avaliar os relatórios mensais de monitoramento e desempenho, verificando a completude, clareza e aderência às metas estabelecidas no Apenso II.

3.15.2.4 Manter canal de comunicação direto com a contratada para alinhamentos operacionais, esclarecimento de dúvidas e resposta a demandas emergenciais.

3.15.2.5 Informar previamente à contratada qualquer alteração relevante no calendário institucional, campanhas ou diretrizes que impactem o planejamento de conteúdo ou a execução dos serviços.

3.15.2.6 O relatório de fiscalização técnica, atestando o recebimento e conferência dos documentos e entregas mensais previstos, deverá ser anexado ao processo mensal de pagamento, em conjunto com a documentação de faturamento, em formato digital, como condição para o aceite provisório e subsequente pagamento.

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

➤ **B.1 Percentual exigido:**

() I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: ___ % (___ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

➤ **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

➤ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	355.122
NOME DO SERVIDOR:	Lucas Novaes Modesto Dalves
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente LUCAS NOVAES MODESTO DALVES Data: 03/12/2025 09:05:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais.	unidade	meses	15601 - Consultoria e Assessoria - Comunicação

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

As especificações técnicas a seguir estabelecem os parâmetros mínimos de qualidade para a execução dos serviços contratados, com foco na gestão da presença institucional do MPBA nos canais digitais:

Planejamento de conteúdo mensal: Desenvolvimento do planejamento estratégico mensal de conteúdo, com base nas diretrizes institucionais e calendário editorial do MPBA; produção de até 40 peças de conteúdo (posts, vídeos curtos, stories, carrosséis ou equivalentes) para até 3 redes sociais institucionais; revisão e aprovação de pautas junto à equipe do contratante; utilização de ferramentas profissionais de agendamento e publicação.

Entregáveis: Plano mensal de conteúdo + relatório de desempenho das publicações. As peças devem ser entregues em formato editável e em formato finalizado (ex.: link do Canva, arquivos nas extensões AI, PSD, PDF, MP4, MOV), conforme solicitado pelo contratante.

Gestão de presença, SAC e interações em redes sociais institucionais: Gerenciamento de interações orgânicas com o público nas plataformas oficiais do MPBA; atendimento de até 450 interações mensais, abrangendo comentários, mensagens diretas e menções; manutenção de padrões de resposta humanizados e alinhados à identidade institucional; escalonamento de mensagens e encaminhamento de demandas específicas à equipe interna, quando aplicável. O número de interações poderá ser ajustado conforme a demanda das redes sociais.

Entregável: Relatório mensal de interações e SAC, de até 450 interações por mês em até 3 redes sociais, incluindo registro por plataforma e somatório geral, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

Monitoramento dos perfis do MPBA (canais proprietários): Acompanhamento diário das publicações e interações nos perfis oficiais do MPBA, incluindo finais de semana e feriados; análise qualitativa de engajamento e comportamento de audiência; identificação de potenciais crises de imagem e recomendações preventivas. Monitoramento e resposta a interações realizadas em canais digitais sob gestão do MPBA, como perfis institucionais, páginas oficiais e demais ambientes digitais próprios, garantindo a manutenção da imagem institucional e o alinhamento às diretrizes de comunicação. A forma de interação deverá ser alinhada previamente entre ambas as partes, de acordo com o FAQ (lista de perguntas e respostas frequentes sobre as dúvidas mais comuns dos usuários relacionadas a uma página, perfil ou serviço específico em uma rede social, a fim de fornecer canal de autoatendimento eficiente, onde os usuários podem encontrar respostas rápidas para questões sobre o uso, funcionalidades ou problemas específicos da plataforma).

Entregável: Relatório mensal consolidado de desempenho dos canais proprietários, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante, contendo KPIs das redes do MPBA (alcance, engajamento, visualização de vídeo, horários de postagens etc), com análise crítica.

Monitoramento em redes sociais — Social Listening: Monitoramento para elaboração de relatórios mensais. Acompanhamento contínuo das redes sociais institucionais e das menções ao MPBA em canais públicos, com geração de relatório mensal quantitativo e qualitativo, somando 5 (cinco) relatórios no período contratual. O relatório deverá ser produzido com base em ferramentas de monitoramento e conter análise interpretativa feita por profissional qualificado. A cobertura deverá incluir finais de semana e feriados, garantindo visão completa da repercussão institucional. Implantação de ferramenta profissional de social listening; monitoramento

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

contínuo de menções ao MPBA e termos relacionados à instituição em até 3 redes sociais; geração automática de relatório mensal, com análises quantitativas e qualitativas elaboradas por analista especializado.

Entregável: Relatório de social listening mensal, com insights de reputação, sentimento e alcance digital, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

Atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital: Prestação de suporte técnico em horário comercial, com disponibilidade mínima de 2 (duas) horas por dia útil ou até 40 (quarenta) horas mensais, em horário comercial. O atendimento deverá contemplar demandas pontuais da Cecom, como ajustes de conteúdo, resposta a demandas emergenciais, alinhamentos operacionais e apoio à execução das estratégias de comunicação digital. Disponibilização de profissional para atendimento, responsável por articulação com as áreas de comunicação do MPBA, alinhamento de pautas e validação de entregas.

Entregável: Registro mensal da disponibilidade e das horas efetivamente dedicadas ao atendimento à Cecom, conforme pactuação, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

Serviços de análise de redes sociais (Analista de social media): Serviços de análise de desempenho, métricas, engajamento e oportunidades de melhoria nas redes sociais institucionais, com atuação alinhada às diretrizes da Cecom e às metas de desempenho estabelecidas, geração de relatórios pontuais de alcance, performance, extração de dados, cobertura de eventos, elaboração e edição de peças como cards, stories, vídeos e outros formatos.

A execução dos serviços será realizada por profissional qualificado, preferencialmente social media (analista de mídias sociais) ou gestor de mídias sociais, vinculado exclusivamente à contratada, cabendo a esta a organização da equipe, definição de escala, forma de disponibilização (remota ou presencial, conforme pactuação com a Cecom) e gestão do vínculo jurídico trabalhista, sem qualquer subordinação direta ou configuração de posto de trabalho junto ao MPBA.

A contratada deverá garantir que haja profissional à disposição da Cecom, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, para execução dos serviços (planejar, criar conteúdo, programar publicações; analisar métricas e elaborar relatórios, propor estratégias e campanhas; produzir textos para posts, roteiros de vídeo, legendas; criar artes, animações, vídeos curtos e materiais visuais para as redes; gravar e editar vídeos para reels, stories, entre outras atividades similares), podendo o atendimento ser realizado presencialmente ou remotamente, conforme necessidade e acordo entre as partes, feito com antecedência mínima de 24h úteis.

No caso de cobertura de eventos, a contratada deverá disponibilizar profissional para estar presente no local a ser indicado pelo contratante, em Salvador ou Região Metropolitana, portando equipamento próprio de smartphone de alto desempenho, memória, internet e respectivos acessórios necessários, como tripé, *gymball*, estabilizador, microfone, entre outros. A Cecom manterá à disposição uma estação (mesa) com computador e internet para eventual necessidade de utilização.

Entregável: Relatório de atendimento detalhado da atuação do profissional responsável pela análise de redes sociais, incluindo a carga horária e registro das atividades realizadas.

Observação técnica a execução das atividades de Monitoramento: As atividades de monitoramento das redes sociais institucionais, incluindo o acompanhamento de interações e menções ao MPBA, deverão contemplar também os finais de semana e feriados, garantindo cobertura contínua e integral do ambiente digital durante todo o período contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Comunicação: Os ajustes referentes às entregas mensais poderão ser solicitados pelo contratante por meio dos canais digitais institucionais (e-mail, WhatsApp institucional) ou durante reuniões presenciais e remotas, especialmente via plataforma Microsoft Teams. A CONTRATADA deverá implementar as correções e adaptações demandadas em até 48 horas, registrando as providências adotadas.

Contatos: Dados de contato da unidade responsável pela fiscalização e validação das entregas. A unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato será a Coordenadoria de Comunicação Social – Cecom, por meio das seguintes unidades:

Assessoria de Imagem Institucional (gestão do contrato e fiscalização técnica)
Telefone: (71) 3103-0449
E-mail: redessociais@mpba.mp.br

Unidade de Planejamento e Finanças (contratação e pagamentos)
Telefone: (71) 3103-0447
E-mails: cecom.planejamento@mpba.mp.br (envio de documentação referente ao contrato) e
cecom.financas@mpba.mp.br (envio de documentação para pagamento)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À DCCL

Em atendimento ao Despacho CEACC, doc. [nº1798440](#), informamos que a CECOM está de acordo com a minuta de contrato apresentada no doc. [nº 1806755](#).

Ainda em atendimento ao referido Despacho do CEACC, informamos que foi anexo ao Processo nova versão do Termo de Referência, conforme doc. [nº1808206](#), com o ajuste solicitado, qual seja: especificar as entregas mensais obrigatória no item 3.3.4, excluindo do item 3.15.3 a fim de evitar redundâncias.

Retornamos o processo para as providências relativas à publicação do aviso prévio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Novaes Modesto Dalves** - Assistente Técnico Administrativo, em 03/12/2025, às 09:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1807445** e o código CRC **70A7CA45**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o n.º **306/2025**, encaminhado pela **Coordenadoria de Comunicação Social**, para **prestação de serviços de técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, pelo período de 05 (cinco) meses**, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc. **1698599**) e no Termo de Referência (doc. 1808206) **COM** pedido de publicação de aviso de interesse em contratar por dispensa de licitação.

Diante do exposto, remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado da **minuta de contrato validada**, conforme documento 1806755. Registra-se que a Unidade Demandante já havia se manifestado acerca da validação da minuta anexada ao processo (doc. 1807445), conforme manifestação 1807445.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 03/12/2025, às 09:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1808235** e o código CRC **1447BA43**.



MANIFESTAÇÃO

Procedimento SEI n°:	19.09.48072.0028363/2025-33
Interessado(a):	Central Integrada de Comunicação Social (CECOM)
Espécie:	Dispensa de Licitação

Considerando as informações e esclarecimentos prestados pela CECOM na manifestação doc. SEI n° 1797244, bem como tendo em vista o despacho da CEACC (1798440) acompanhado da minuta de contrato ajustada (1806755), a manifestação do CECOM contida no doc. SEI n° 1807445 acompanhada de novo TR (SEI n° 1808206) e o despacho CEACC SEI n° 1808235, esta unidade de assessoramento jurídico aprova a minuta contratual ajustada pela DCCL/CEACC encartada aos autos no doc. SEI n° 1806755 e validada pela unidade técnica demandante (1807445) e opina pela possibilidade de prosseguimento do feito.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Diretora

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula n° 355.047

Belª. Vanessa Pontes de Paula

Analista Técnico-Jurídica

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula n° 353.977



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Diretora, em 08/12/2025, às 13:54, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Pontes De Paula** - Analista Técnico, em 09/12/2025, às 09:15, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1811735** e o código CRC **6233DFF5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, referente à dispensa de licitação não eletrônica, instruída com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nessa unidade sob o nº 306/2025, encaminhada pela Coordenadoria de Comunicação Social, para a prestação de serviços técnicos de comunicação digital, pelo período de cinco (05) meses, conforme informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (doc. SEI nº 1698599) e no Termo de Referência (doc. SEI nº 1808206), com pedido de publicação de aviso de interesse em contratar por dispensa de licitação, e aprovo a minuta contratual ajustada pela DCCL/CEACC (doc. SEI nº 1806755), validada pela unidade técnica demandante (doc. SEI nº 1807445), e autorizo o prosseguimento do feito.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 09/12/2025, às 12:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1815569** e o código CRC **C4BAF1BD**.

DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Coordenadoria de Comunicação Social** informando que foi publicado em **09/12/2025** o aviso da **Dispensa de Licitação não Eletrônica N° 306/2025** (doc. 1816307) no Portal do MPBA, que poderá ser consultado através da opção "Serviços", "Contratações e Outros Ajustes", no menu lateral "Dispensa de Licitações" (<https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048>).

Assim sendo, solicitamos que a Unidade prossiga com o acompanhamento do recebimento das propostas no e-mail e no prazo estipulado pela referida Unidade e posterior finalização da instrução do processo de dispensa de licitação conforme Base de Conhecimento do processo correlato.

Registramos, oportunamente, que, quando da instrução do procedimento na íntegra, é de suma importância acessar os documentos disponíveis na Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Ressalta-se que, ainda que os processos de contratação direta sejam marcados pela celeridade, para impingir maior segurança jurídica e possibilitar o controle social, o legislador, entre outros documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, exigiu:

- Art. 72.....
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - ...
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;**
 - VII - justificativa de preço;**
 - VIII - autorização da autoridade competente. (grifo nosso)**

Cumpra esclarecer que a publicação do aviso prévio não impede que a unidade demandante possa diligenciar mediante cotação direta com os fornecedores e demais parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração a necessidade, quando da instrução do procedimento, e m anexar o documento comprobatório de cotação. Reiteramos a importância de observar o quanto disposto no mencionado artigo no que tange ao valor estimado da contratação que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme segue:

Quanto ao mencionado art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que tange ao valor estimado da contratação, determina o §1º, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme segue:

- Art. 23. O **valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado** considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. *(grifo nosso)*
- § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (grifo nosso)**
- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
 - IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
 - V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Solicitamos, ainda, que seja **anexada documentação comprobatória acerca da pesquisa de preços realizada no mercado local**, conforme descrito no item 2.1.1 do Termo de Referência.

Caso haja necessidade de cotação direta com fornecedor, **recomenda-se o envio do TR, modelo de proposta e minuta de contrato quando do pedido de cotação**, nos mesmos moldes da publicação do aviso prévio.

Chamamos atenção, oportunamente, à recente recomendação da Controladoria deste Ministério Público, exarada nos autos do procedimento 19.09.02077.0022324/2025-29, no sentido de que a *"DCCL adote as medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral do disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a solicitação de inclusão, nos autos do processo, de documentação comprobatória suficiente, tais como empenhos, notas fiscais, cotações obtidas e evidências que demonstrem a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado... nas hipóteses em que a estimativa de preços esteja fundamentada no inciso IV do § 1º do referido artigo, e apenas um dos fornecedores consultados apresente proposta, recomenda-se que a pesquisa de preços seja complementada com outros documentos comprobatórios aptos a demonstrar a aderência dos valores ao preço de mercado do objeto a ser contratado"*.

Deste modo, caso a estimativa de preços esteja fundamentada no inciso IV do § 1º do referido artigo, e apenas um fornecedor tenha apresentado proposta, **recomenda-se que a pesquisa de preços seja complementada com outros documentos comprobatórios capazes de demonstrar a aderência dos valores ao mercado**.

Sugere-se que a Unidade utilize também como referência contratos anteriores celebrados por este Ministério Público, ou ainda por outros órgãos públicos, desde que realizados até um ano antes da data da contratação. Alternativamente, recomendamos solicitar ao fornecedor a apresentação de notas fiscais de serviços semelhantes emitidas para outros tomadores.

Alertamos, por fim, que devem ser observadas as instruções da Base de Conhecimento para o preenchimento dos documentos que instruem os autos uma vez que, segundo a norma do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de "erro grosseiro", tanto o contratado como o agente público poderão responder solidariamente por eventuais danos ao erário, na letra:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 09/12/2025, às 14:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1816301** e o código CRC **5D60180C**.



Salvador, 09 de dezembro de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 19.09.48072.0028363/2025-33

Dispensa de Licitação nº 306/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a realização de Dispensa de Licitação, em sua forma não eletrônica, que tem objeto **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, conforme especificações do Apenso II”**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus apensos.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas de preços serão recebidas, pelo e-mail: cecom.planejamento@mpba.mp.br até às 23h59min do **dia 12 de dezembro de 2025 (03 dias úteis)**.

Informações detalhadas sobre o objeto da contratação e sobre as regras para participação de fornecedores interessados encontram-se no Termo de Referência, bem como modelo de proposta, disponibilizados para download no Portal MPBA.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone **(71) 3103-0447**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Ministério Público do Estado da Bahia será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Ministério Público do Estado da Bahia

Sede Administrativa: 5ª Avenida, nº 750, do CAB – Salvador, BA – Brasil – CEP: 41.745-0004

[Ministério Público do Estado da Bahia. | \(mpba.mp.br\)](http://Ministério Público do Estado da Bahia. | (mpba.mp.br))

Dispensa de licitação não eletrônica nº 306/2025

Processo nº:

19.09.48072.0028363/2025-33

Tipo:

Dispensa de Licitação

**Data:**

terça-feira, Dezembro 9, 2025 - 14:30

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, conforme especificações do Apenso II", conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus apensos

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0029 - Coordenadoria de Comunicação Social



Data da Publicação do Aviso: 09/12/2025

Arquivos:

-  [Aviso de dispensa de licitação não eletrônica](#)
-  [Termo de referência](#)
-  [Minuta do contrato](#)
-  [Modelo de proposta](#)





TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	DEMAIS ORÇAMENTOS								
			ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4	
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais.	1	Dois Comunicação Digital Ltda	06.293.987/0001-66	R\$ 62.700,00	Morya Comunicação E Propaganda Ltda. Cnpj: 15.250.483/0001-50	R\$ 150.123,75	Rodrigo Alves de Moura Cnpj: 15.243.651/0001-80	R\$ 87.600,00	Insight Agenciamento de Espaços de Mídia Ltda. CNPJ: 14.334.960/0001-00	Sem retorno

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

- a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
- b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

A seleção dos fornecedores consultados para a pesquisa de preços foi realizada com base em critérios de representatividade, regularidade de atuação no mercado e experiência comprovada na prestação de serviços técnicos de comunicação digital, visando garantir a obtenção de cotações consistentes e compatíveis com a realidade do segmento. Foram priorizados fornecedores que:

- Atuam de forma regular e reconhecida no segmento de gestão estratégica de redes sociais, com endereço comercial e canais oficiais de atendimento identificáveis;
- Apresentam histórico de prestação de serviços a órgãos públicos (inclusive ao MPBA) ou empresas privadas de médio e grande porte, demonstrando capacidade técnica e experiência operacional;
- Oferecem soluções compatíveis com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo planejamento de conteúdo, gestão de interações, monitoramento analítico e social listening, conforme exigências do objeto contratado;
- Utilizam ferramentas profissionais para agendamento, monitoramento e análise de desempenho, garantindo qualidade e confiabilidade na execução dos serviços.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Não se aplica

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

- A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);
- B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs xx, xx, xx foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de xx** dias úteis;
- C) Declaro que, respeitado o prazo de 3 dias úteis do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

13/11/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula: 355.122	Nome do Servidor: Lucas Novaes Modesto Dalves
-------------------------------------	--

Unidade Administrativa: Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM
--

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:



Documento assinado digitalmente
LUCAS NOVAES MODESTO DALVES
Data: 16/12/2025 11:40:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Dois Comunicação Digital Ltda		
NOME FANTASIA (PJ): Forrest Comunicação Digital e Editora	CNPJ / CPF: 06.293.987/0001-66	
ENDEREÇO: R Alceu Amoroso Lima, 668. Edf. America Towers. Cam. das Árvores. SI 1304.		
MUNICÍPIO: Salvador.	UF: BA.	CEP: 41.820-770
TELEFONE COMERCIAL: (71) 9 9155-7844	E-MAIL: financeiro@vaiforrest.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Allysson Bezerra Raia		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO HOVER): Allysson Bezerra Raia		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR MÊS (R\$)
1	Planejamento de pauta mensal: Produção de até 40 peças para até 3 redes sociais.	unidade	meses	R\$ 1.580,00
2	Gestão de presença, SAC e interações: Atendimento de até 450 interações por mês em até 3 redes.	unidade	meses	R\$ 1.200,00
3	Acompanhamento de interações em canais proprietários: Follow up de interações nas redes oficiais diariamente, incluindo finais de semana e feriados, com relatórios	unidade	meses	R\$ 1.840,00

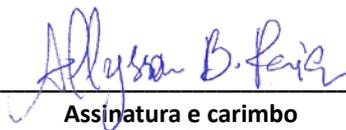
Site vaiforrest.com.br

Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 668. Edf. America Towers.
Caminho das Árvores. Salvador. CEP 41.820-770.

PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR MÊS (R\$)
4	Social Listening: Relatórios automáticos mensais com análise quantitativa e qualitativa de rede social em até 3 plataformas.	unidade	meses	R\$ 1.440,00
5	Atendimento: Disponibilidade de segunda a sexta-feira, em horário comercial (mínimo 2h/dia ou	unidade	meses	R\$ 720,00
6	Analista de redes sociais: Disponível presencialmente ou remotamente*, de segunda a sexta (8 horas por dia ou 160h por mês) *a definir, a depender da necessidade do dia	unidade	meses	R\$ 5.760,00
VALOR DA PROPOSTA POR MÊS				R\$ 12.540,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (5 MESES)				R\$ 62.700,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA DA PROPOSTA: 13/11/2025



Assinatura e carimbo

Allysson Bezerra Raia

Sócio Gerente

DOIS COMUNICAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 06.293.987/0001-66



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): RODRIGO ALVES DE MOURA

NOME FANTASIA (PJ): PLOC MARKETING PROMOCIONAL

CNPJ / CPF:

15.243.651/0001-80

ENDEREÇO: RUA JACOBINA, 160 – RIO VERMELHO

MUNICÍPIO: SALVADOR

UF: BA

CEP: 41.940-160

TELEFONE COMERCIAL: (71) 2132-7426

E-MAIL: rodrigo@plocpromo.com

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Moura

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO HOVER):

Rodrigo Moura

PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR MÊS (R\$)
1	Planejamento de pauta mensal: Produção de até 40 peças para até 3 redes sociais.	unidade	meses	R\$2.350,00
2	Gestão de presença, SAC e interações: Atendimento de até 450 interações por mês em até 3 redes.	unidade	meses	R\$1.820,00
3	Acompanhamento de interações em canais proprietários: Follow up de interações nas redes oficiais diariamente, incluindo finais de semana e feriados, com relatórios mensais.	unidade	meses	R\$2.900,00
4	Social Listening: Relatórios automáticos mensais com análise quantitativa e qualitativa de rede social em até 3 plataformas.	unidade	meses	R\$2.500,00
5	Atendimento: Disponibilidade de segunda a sexta-feira, em horário comercial (mínimo 2h/dia ou 40h/mês).	unidade	meses	R\$1.100,00
6	Analista de redes sociais: Disponí-	unidade	meses	R\$8.500,00

PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR MÊS (R\$)
	vel presencialmente ou remotamente*, de segunda a sexta (8 horas por dia ou 160h por mês) *a definir, a depender da necessidade do dia			
VALOR DA PROPOSTA POR MÊS		R\$ 19.170,00 Desconto R\$ 1.920,00		R\$ 17.250,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (5 MESES)				R\$87.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA DA PROPOSTA: 18/11/2025



Assinatura e carimbo
(Representante legal)



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL (PJ): MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.		
NOME FANTASIA (PJ): MORYA	CNPJ: 15.250.483/0001-50	
ENDEREÇO: Rua Arthur Azevedo Machado, 1225 sala 1604		
MUNICÍPIO: SALVADOR	UF: BA	CEP: 41770-790
TELEFONE COMERCIAL: (71) 99133-9850	E-MAIL: faturamento.ssa@morya.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO HOVER):		

PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	preço unitário por mês
1	Planejamento de pauta mensal: Produção de até 40 peças para até 3 redes sociais.	unidade	mensal	R\$ 2.060,75
2	Gestão de presença, SAC e interações: Atendimento de até 450 interações por mês em até 3 redes.	unidade	mensal	R\$ 2.885,00
3	Acompanhamento de interações em canais proprietários: Follow up de interações nas redes oficiais diariamente, incluindo finais de semana e feriados, com relatórios mensais.	unidade	mensal	R\$ 2.475,00
4	Social Listening: Relatórios automáticos mensais com análise quantitativa e qualitativa de rede social em até 3 plataformas.	unidade	mensal	R\$ 1.154,00
5	Atendimento: Disponibilidade de segunda a sexta-feira, em horário comercial (mínimo 2h/dia ou 40h/mês).	unidade	mensal	R\$ 8.250,00
6	Analista de redes sociais: Disponível presencialmente ou remotamente*, de segunda a sexta (8 horas por dia ou 160h por mês) *a definir, a depender da necessidade do dia	unidade	mensal	R\$ 13.200,00
VALOR DA PROPOSTA POR MÊS				R\$ 30.024,75
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (5 MESES)				R\$ 150.123,75

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
DATA DA PROPOSTA: 21/11/2025

OBS: Os valores contemplam 75% de desconto sob a tabela Sinapro, referente ao contrato MP/Morya.

CLAUDIO PEDREIRA DE CARVALHO:37523457568
Assinado de forma digital por CLAUDIO PEDREIRA DE CARVALHO:37523457568
Dados: 2025.11.25 12:34:17 -03'00'

MORYA COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA:15250483000150
Assinado de forma digital por MORYA COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA:15250483000150
Dados: 2025.11.25 12:33:51 -03'00'

(Representante legal)

Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Sala 1604 - Stiep
Salvador/Ba - CEP 41.770-790



RE: Solicitação de Orçamento - Gestão de Redes Sociais

De Planejamento - CECOM MPBA <cecom.planejamento@mpba.mp.br>

Data Seg, 17/11/2025 17:07

Para Geovanne Rodrigues <geovanne@insmktdigital.com.br>

Cc priscila@insmktdigital.com.br <priscila@insmktdigital.com.br>; manu@insmktdigital.com.br <manu@insmktdigital.com.br>; Daniela Cairo Santos de Freitas <danielacairo@mpba.mp.br>

 1 anexo (355 KB)

APENSO - Especificações Técnicas Detalhadas (Gestão Redes Sociais).pdf;

Prezado representante da Empresa INS

Boa dia,

Segue em anexo o apenso com as especificações técnicas sobre o objeto dessa contratação.

Permanecemos a disposição.

Agradecemos, de antemão, a colaboração.

Atenciosamente,

Lucas Novaes Modesto Dalves

Assistente Técnico-Administrativo

Unidade Planejamento e Finanças

Coordenadoria de Comunicação Social

Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça

De: Geovanne Rodrigues <geovanne@insmktdigital.com.br>

Enviado: quinta-feira, 13 de novembro de 2025 08:28

Para: Planejamento - CECOM MPBA <cecom.planejamento@mpba.mp.br>

Cc: priscila@insmktdigital.com.br <priscila@insmktdigital.com.br>; manu@insmktdigital.com.br <manu@insmktdigital.com.br>; Daniela Cairo Santos de Freitas <danielacairo@mpba.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Gestão de Redes Sociais

Bom dia, tudo bem?

Faremos a construção do orçamento.

Fiquei com dúvida acima dos itens 2 e 3 pois eles parecem ser complementares e especificamente sobre o item 3, o que especificamente seria o follow up dentro desse escopo?

2. Gestão de presença, SAC e interações:

Atendimento de até 450 interações por mês em até 3 redes.

3. Acompanhamento de interações em canais proprietários:

Follow up de interações nas redes oficiais diariamente, incluindo finais de semana e feriados, com relatórios mensais.

Em qua., 12 de nov. de 2025 às 16:28, Planejamento - CECOM MPBA

<cecom.planejamento@mpba.mp.br> escreveu:

Prezado representante da Empresa INS

Boa dia,

Solicitamos uma nova cotação de valores para instrução de um processo de Dispensa de Licitação a ser realizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, conforme especificações do Apenso II.

A empresa nos encaminhou uma cotação (segue anexo como referência), entretanto por uma atualização do sistema, agora é necessário a cotação em modelo próprio.

Segue anexo o **Modelo** de documento, com detalhamento de cada serviço, que deverá ser preenchido pela Empresa. Ressalto que deverá conter **Assinatura do Responsável, Data, Validade e Logo da Empresa**. Está Dispensa prevê a contratação pelo período de **5 (cinco) meses**, cada serviço deve ser orçado com seus valores mensais e ao final o valor total conforme expresso no modelo em anexo

Esta cotação deve ser respondida em **3 dias (úteis)**.

Agradecemos, de antemão, a colaboração.

Atenciosamente,
Unidade Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Comunicação Social
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça

--

Geovanne Rodrigues

Head de Negócios
+55 79 99636-0135
Salvador, Brasil

www.insmktdigital.com.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

CNPJ: 06.293.987/0001-66

LORENA BEZERRA RAIA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/09/1986, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 028.468.825-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 856335690, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA IBITIARA, QUADRA 6, LOTE 8, CASA 3, RESIDENCIAL SOLARIS, PRAIA DE IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

ALLYSSON BEZERRA RAIA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1982, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 830.580.875-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0757392898, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PADRE MANOEL BARBOSA, 527, EDIFÍCIO ONIX, APT 105, SALVADOR, BA, CEP 41.815-050, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DOIS COMUNICAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202678258, com sede RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 668, EDIF AMERICA TOWERS SALA 1304/1305, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.293.987/0001-66, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve alterar e transformar a sociedade empresária limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial DOIS COMUNICAÇÃO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial DOIS COMUNICAÇÃO DIGITAL EIRELI, tendo como nome de fantasia a denominação FORREST COMUNICACAO DIGITAL E EDITORA.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade a sócio (a) LORENA BEZERRA RAIA, detentora de 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um total de R\$500,00 (quinhentos reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio (a) LORENA BEZERRA RAIA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALLYSSON BEZERRA RAIA, da seguinte forma: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio (a) ALLYSSON BEZERRA RAIA integraliza neste ato o valor de R\$140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) dividido em 140.000 (Cento e Quarenta Mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.



Página 1 de 5



Certifico o Registro sob o nº 29600480547 em 31/01/2020

Protocolo 204949858 de 30/01/2020

Nome da empresa DOIS COMUNICACAO DIGITAL EIRELI NIRE 29600480547

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128097705532758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

CNPJ: 06.293.987/0001-66

Após a retirada de sócio(s), integralização de capital, cessão e transferência de quotas, o capital social da sociedade da empresa no valor de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

ALLYSSON BEZERRA RAIA, com 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais); Totalizando o valor de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio ALLYSSON BEZERRA RAIA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA. Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser DOIS COMUNICACAO DIGITAL EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA. O acervo desta sociedade, no valor de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA OITAVA. Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

ALLYSSON BEZERRA RAIA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1982, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 830.580.875-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE

Abel

Página 2 de 5

Beira



Certifico o Registro sob o nº 29600480547 em 31/01/2020

Protocolo 204949858 de 30/01/2020

Nome da empresa DOIS COMUNICACAO DIGITAL EIRELI NIRE 29600480547

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128097705532758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

CNPJ: 06.293.987/0001-66

nº 0757392898, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA IBITIARA, QUADRA 6, LOTE 8, CASA 3, RESIDENCIAL SOLARIS, PRAIA DE IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL, com fundamento no artigo 980 - A, da Lei nº 10.406/02, resolve constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, sob as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A EIRELI gira sob o nome empresarial DOIS COMUNICAÇÃO DIGITAL EIRELI, tendo como nome de fantasia a denominação FORREST COMUNICAÇÃO DIGITAL E EDITORA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A EIRELI tem sua sede na RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 668, EDIF AMERICA TOWERS SALA 1304/1305, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-770.

CLÁUSULA TERCEIRA. A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A EIRELI tem por objeto (s) social (ais):

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; EDIÇÃO DE LIVROS.

CNAE FISCAL

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

6311-9/00 – tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6204-0/00 – consultoria em tecnologia da informação

7490-1/04 – atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários

8599-6/04 – treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

5811-5/00 – edição de livros

CLÁUSULA QUINTA. A EIRELI iniciou suas atividades em 15/03/2004 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

ASL

Página 3 de 5

Baia



Certifico o Registro sob o nº 29600480547 em 31/01/2020

Protocolo 204949858 de 30/01/2020

Nome da empresa DOIS COMUNICAÇÃO DIGITAL EIRELI NIRE 29600480547

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128097705532758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

CNPJ: 06.293.987/0001-66

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da EIRELI caberá a ALLYSSON BEZERRA RAIÁ com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

ABL

DO FORO

Página 4 de 5

Bara



Certifico o Registro sob o nº 29600480547 em 31/01/2020

Protocolo 204949858 de 30/01/2020

Nome da empresa DOIS COMUNICACAO DIGITAL EIRELI NIRE 29600480547

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128097705532758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

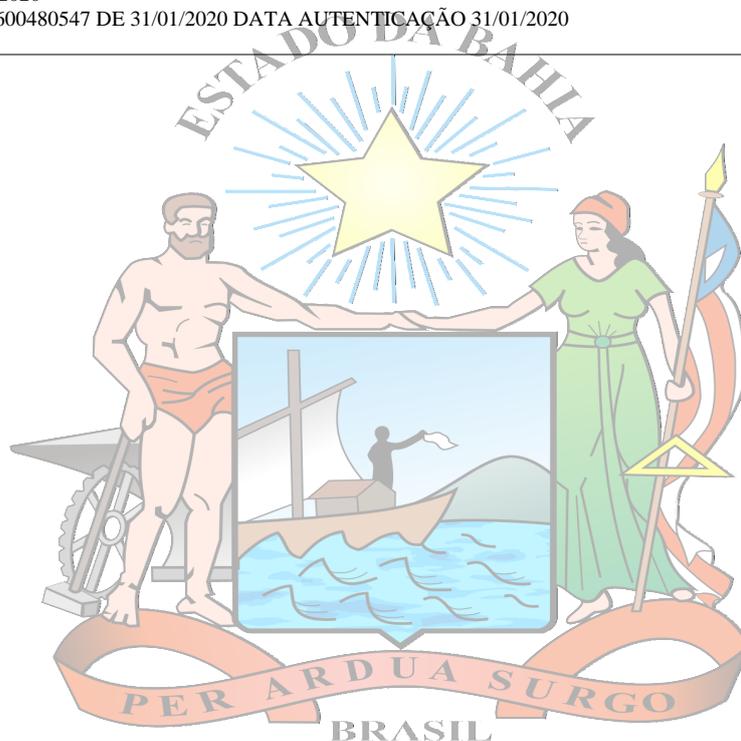


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DOIS COMUNICACAO DIGITAL EIRELI
PROTOCOLO	204949858 - 30/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600480547
CNPJ 06.293.987/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600480547 DE 31/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 31/01/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/01/2020

Certifico o Registro sob o nº 29600480547 em 31/01/2020

Protocolo 204949858 de 30/01/2020

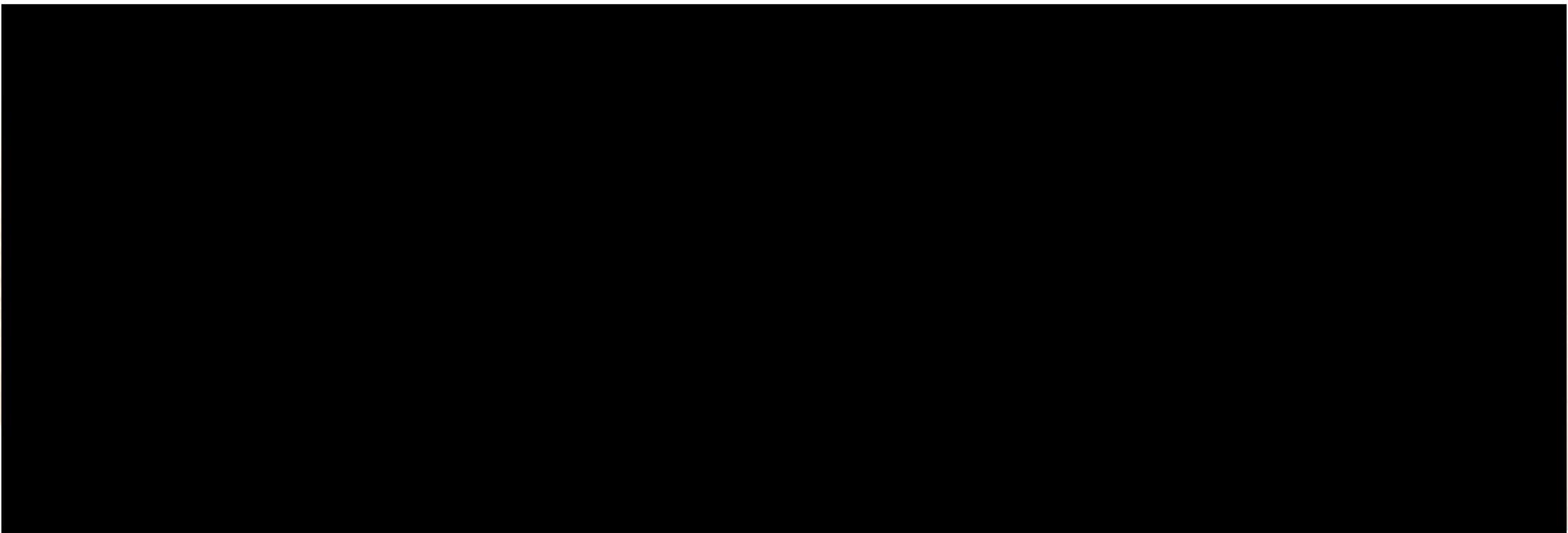
Nome da empresa DOIS COMUNICACAO DIGITAL EIRELI NIRE 29600480547

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128097705532758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.293.987/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2004	
NOME EMPRESARIAL DOIS COMUNICACAO DIGITAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORREST COMUNICACAO DIGITAL E EDITORA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALCEU AMOROSO LIMA	NÚMERO 668	COMPLEMENTO EDIF AMERICA TOWERS SALA 1304/1305	
CEP 41.820-770	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@TW.SRV.BR		TELEFONE (71) 3565-3786/ (71) 2137-0618	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2025** às **10:27:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Dois Comunicação Digital Eireli/nire**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.293.987/0001-66, estabelecida na Rua Alceu Amoroso Lima, nº668, bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, prestou serviços à POLO CULTURAL MARKETING E PRODUÇÕES EIRELI-ME CNPJ nº 10.614.127/0001-54, de marketing digital, produção de conteúdo para internet, pesquisa e inteligência de mercado.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, em 20 de Dezembro de 2021.



Luan Barretto Peres

10.614.127/0001-54

POLO CULTURAL MARKETING E
PRODUÇÕES EIRELI - ME

Rua Rubens Guelli, Nº 134, Sala 306 A,

Edif. Empresarial Itaigara

Itaigara - CEP 41.815-135

Salvador - BA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À quem possa interessar,

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Companhia de Seguros Aliança da Bahia**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.144.017/0001-90**, contratou a empresa DOIS COMUNICACAO DIGITAL EIRELI, nome fantasia FORREST COMUNICAÇÃO DIGITAL E EDITORA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.293.987/0001-66, para a prestação de serviços de gestão estratégica das redes sociais e monitoramento de presença digital.

Os serviços prestados compreenderam, entre outras atividades:

- Planejamento estratégico de conteúdo para redes sociais;
- Produção de conteúdo e gestão de canais digitais;
- Monitoramento de performance e elaboração de relatórios analíticos;
- Gestão de reputação digital e atendimento estratégico.

Os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo plenamente às expectativas da contratante, no período de **01 de abril de 2024** até a presente data.

Por ser verdade e para que se produzam os efeitos legais, firmamos o presente atestado.

Salvador, 16 de outubro de 2025

Assinado por:

Ana Marta Garcia

C7C0EBAFC0D44BF...

Ana Marta Garcia

Gerente Executiva de Marketing e Comunicação

Companhia de Seguros Aliança da Bahia

CNPJ: 15.144.017/0001-90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À quem possa interessar,

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ASBEC – SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.120.386/0001-38**, contratou a empresa DOIS COMUNICACAO DIGITAL EIRELI, nome fantasia FORREST COMUNICAÇÃO DIGITAL E EDITORA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.293.987/0001-66, para a prestação de serviços de gestão estratégica das redes sociais e monitoramento de presença digital.

Os serviços prestados compreenderam, entre outras atividades:

- Planejamento estratégico de conteúdo para redes sociais;
- Produção de conteúdo e gestão de canais digitais;
- Monitoramento de performance e elaboração de relatórios analíticos;
- Gestão de reputação digital e atendimento estratégico.

Os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo plenamente às expectativas da contratante, no período de **novembro de 2019** até a presente data.

Por ser verdade e para que se produzam os efeitos legais, firmamos o presente atestado.

Salvador, 16 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente



DIRLENE GUIMARAES DE BARROS GONCALVES

Data: 16/10/2025 18:03:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dirlene Guimarães de Barros Gonçalves
Gerente de Marketing

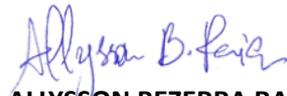
ASBEC – SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
CNPJ: 01.120.386/0001-38

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Dois Comunicação Digital Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.293.987/0001-66, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Allysson Bezerra Raia, [REDACTED]

[REDACTED] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Salvador, 16 de Outubro de 2025.



ALLYSSON BEZERRA RAIA

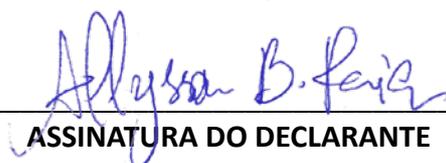
[REDACTED]
(representante legal, CPF, RG)

DOIS COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 06.293.987/0001-66

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

Dois Comunicação Digital Ltda sediada à Rua Alceu Amoroso Lima, 668. Edf. America Towers Sala 1304, CEP 41.820-770. Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 06.293.987/0001-66, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação para **gestão estratégica das redes sociais do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA)**, decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa de licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Salvador, 16 de Outubro de 2025.



ASSINATURA DO DECLARANTE

DOIS COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 06.293.987/0001-66

ALLYSSON BEZERRA RAI - SÓCIO ADMINISTRATIVO
NOME COMPLETO DO DECLARANTE / CARGO DO DECLARANTE



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **06.293.987/0001-66**
Razão Social: **DOIS COMUNICACAO DIGITAL LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO NA INTERNET**

Endereço:

**RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 668 - EDIF AMERICA TOWERS SALA 1304/1305 -
CAMINHO DAS ARVORES - 41.820-770 - Salvador / Bahia**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 16/10/2025 11:55

1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOIS COMUNICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.293.987/0001-66

Certidão nº: 60921725/2025

Expedição: 10/10/2025, às 18:21:32

Validade: 08/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOIS COMUNICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.293.987/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: DOIS COMUNICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 06.293.987/0001-66
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA Nº 668 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820770 - EDIF AMERICA TOWERS SALA 1304/1305

Número da Certidão: 3163660

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 18:20:28 horas do dia 10/10/2025.

Válida até dia 08/01/2026.

Código de controle da certidão: **E356.0040.C3EA.B93E.CD86.607C.6F7B.8E72**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20256310454**

RAZÃO SOCIAL	
DOIS COMUNICACAO DIGITAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
201.712.043	06.293.987/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOIS COMUNICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 06.293.987/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:14:34 do dia 10/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2026.

Código de controle da certidão: **EA6A.3975.D7A8.A9F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.293.987/0001-66
Razão Social: DOIS COMUNICACAO DIGITAL LTDA
Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA 668 EDIF AMERICA TOWER / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120105101291510650

Informação obtida em 15/12/2025 18:56:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

16/10/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 11:43:21
COOP.: 4027-4 / SICOOB CREDICOM
CONTA: 90.019.693-9 / DOIS COMUNICACAO DIGITAL LTDA
PERÍODO: 01/10/2025 - 16/10/2025



MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**.

Obs: Informar se é Eletrônica ou Não Eletrônica

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	Código PDM/Código do serviço Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)* Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Valor previsto nesta dispensa (R\$) Informar o valor previsto na contratação
Prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais.	15601 - Consultoria e Assessoria - Comunicação	R\$ 62.725,59	R\$ 62.700,00

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:

- Obras e serviços de engenharia: R\$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R\$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Daniela Cairo Santos de Freitas	352.686
FISCAL ADMINISTRATIVO	Lucas Novaes Modesto Dalves	355.122
SUPLENTE	Antônio Carlos Freire de Araújo	353.507
FISCAL TÉCNICO	Manuela Damaceno dos Santos	353.881
SUPLENTE	Alessandra Costa Rangel	353.262

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Mariana Ramos Conceição	Matrícula: 355.496
Unidade Administrativa: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CECOM	Cargo/Função: Gestor de Comunicação Social - CMP5



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Conceição** - Gestora de Comunicação Social, em 16/12/2025, às 12:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1826485** e o código CRC **DA72ED7B**.

19.09.48072.0028363/2025-33

1826485v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, Daniela Cairo Santos de Freitas, matrícula 352.686, estou ciente da designação para a atribuição de Gestor do Contrato, conforme indicado no documento "Manifestação - Gestor Orçamentário"



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** - Assistente de Gestão III, em 16/12/2025, às 13:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1826183** e o código CRC **5AD2D542**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, Lucas Novaes Modesto Dalves, matrícula 355.122, estou ciente da designação para a atribuição de Fiscal Administrativo, conforme indicado no documento "Manifestação - Gestor Orçamentário"



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Novaes Modesto Dalves** - Assistente Técnico Administrativo, em 16/12/2025, às 13:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1826151** e o código CRC **82B25C16**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, Antônio Carlos Freire de Araújo, matrícula 353.507, estou ciente da designação para a atribuição de Suplente de Fiscal Administrativo, conforme indicado no documento "Manifestação - Gestor Orçamentário"



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Freire de Araújo** - Assistente Técnico Administrativo, em 16/12/2025, às 14:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1826156** e o código CRC **03D65690**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, Manuela Damaceno dos Santos, matrícula 353.881, estou ciente da designação para a atribuição de Fiscal Técnico, conforme indicado no documento "Manifestação - Gestor Orçamentário"



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Damaceno dos Santos** - Gestora Administrativa III, em 16/12/2025, às 13:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1826164** e o código CRC **4D297A59**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, Alessandra Costa Rangel, matrícula 353.262, estou ciente da designação para a atribuição de Suplente de Fiscal Técnico, conforme indicado no documento "Manifestação - Gestor Orçamentário"



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Costa Rangel** - Analista Técnico, em 16/12/2025, às 13:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1826177** e o código CRC **B5A03A39**.



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0029	2050	9900	100	33.90.9.00
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 62.700,00

(Sessenta e dois mil e setecentos reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1		R\$	R\$	%
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada, (por unidade gestora, conforme informado na tabela do item I).

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

() A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2026	R\$ 62.700,00
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

() Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula: 352.948	Nome Completo: Cristina Duques Santa Ritta	Cargo/Função: Assistente técnico Administrativo
Unidade Administrativa: CECOM		



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** - Assistente Técnico Administrativa, em 16/12/2025, às 14:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1826935** e o código CRC **F16486E6**.

19.09.48072.0028363/2025-33

1826935v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2026
Código da Unidade Gestora igual a 029

Exercício:	2026														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Organizatória:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0029 - Coordenadoria de Comunicação Social														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	131 - Comunicação Social														
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania														
PAOE:	2050 - Publicidade Institucional														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Informar à população sobre atos, obras, programas, metas e resultados de ações implementadas pelo órgão														
Produto:	0062 - Publicidade institucional promovida														
Quantidade Prevista:	15,00 unidade														
Quantidade Atual:															
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G+H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0100.000000.00.00.00	Normal	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.32.000	1.500.0100.000000.00.00.00	Normal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.39.000	1.500.0100.000000.00.00.00	Normal	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Região	Total do Tesouro		1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
PAOE	Total do Tesouro		1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL,

Encaminhamos para as devidas providências.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Novaes Modesto Dalves** - Assistente Técnico Administrativo, em 16/12/2025, às 15:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1827042** e o código CRC **F7E1C38E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada, **DOIS COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**, CNPJ nº **06.293.987/0001-66**, encontram-se válidas, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu sócio, conforme documento anexo (doc 1827886).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 17/12/2025, às 09:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1827881** e o código CRC **9AC8C0FE**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **06.293.987/0001-66**
Razão Social: **DOIS COMUNICACAO DIGITAL LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO NA INTERNET**

Endereço:

**RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 668 - EDIF AMERICA TOWERS SALA 1304/1305 -
CAMINHO DAS ARVORES - 41.820-770 - Salvador / Bahia**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 17/12/2025 08:12

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.293.987/0001-66 DUNS®: 897907897
Razão Social: DOIS COMUNICACAO DIGITAL LTDA
Nome Fantasia: FORREST COMUNICACAO DIGITAL E EDITORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	30/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/11/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/12/2022 (*)

Emitido em: 17/12/2025 08:13

1 de 1

Nome: MILENA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.293.987/0001-66 DUNS®: 897907897
Razão Social: DOIS COMUNICACAO DIGITAL LTDA
Nome Fantasia: FORREST COMUNICACAO DIGITAL E EDITORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: ██████████ Participação Societária: 100,00%
Nome: ALLYSSON BEZERRA RAIA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2025 08:20:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DOIS COMUNICACAO DIGITAL LTDA**
CNPJ: **06.293.987/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALLYSSON BEZERRA RAIA**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:21:07 do dia 17/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: E0XC171225082107

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 17/12/2025 08:19:50

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: XXXXXXXXXX

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Razão Social: [REDACTED]

Natureza Jurídica: Todas

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Razão Social: 06293987000166

Natureza Jurídica: Todas

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/12/2025 às 08:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6942.92A7.32EB.7599 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o n.º **306/2025**, encaminhado pela **Coordenadoria de Comunicação Social**, para **prestação de serviços de técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, pelo período de 05 (cinco) meses**, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc. **1698599**) e no Termo de Referência (doc. 1808206) **COM** pedido de publicação de aviso de interesse em contratar por dispensa de licitação.

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de preço, tendo sido apresentada 03 (três) propostas, após realização do procedimento previsto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deste modo, a proposta selecionada foi a da empresa **DOIS COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**, CNPJ nº **06.293.987/0001-66**, pelo preço total de **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)**, conforme proposta 1826100.

Diante do exposto, remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado da **minuta de contrato validada (doc. 1807445)** pela Unidade Demandante e manifestação do Jurídico conforme documento 1811735.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 17/12/2025, às 09:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1827894** e o código CRC **74462712**.



PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.48072.0028363/2025-33

INTERESSADO (A): CECOM

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO . SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL . ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. ATO NORMATIVO Nº 048/2024. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE JURÍDICA.

PARECER Nº. 878/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela CECOM, com vistas a viabilizar a contratação da empresa DOIS COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.293.987/0001-66, com vistas à prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à CECOM para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço contínuo sem dedicação de mão de obra, **no valor total de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de formalização de demanda, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, minuta do contrato, despachos diversos, dentre outros.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

É oportuno destacar, ainda, que embora as dispensas de licitação de pequeno valor, no regime jurídico anterior, não demandassem análise jurídica, em decorrência de expressa previsão legal (salvo suscitação de dúvida pela autoridade competente ou existência de minuta contratual), a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima

competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

Considerando as características do caso concreto, tem-se pela necessidade do presente opinativo jurídico, tendo em vista a previsão de celebração de instrumento contratual não padronizado no âmbito deste MPBA.

Cumprido ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

III. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, II, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024**, a licitação será dispensável quando a contratação de serviços e compras envolver valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.

A princípio, da leitura do expediente, e considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o limite legal, a presente contratação se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III.1.1 Da justificativa da contratação

Consta dos autos (doc. SEI 1808206) que a contratação se justifica em razão do que segue:

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a continuidade de serviço essencial e estratégico para a comunicação institucional do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), especificamente no que se refere à gestão da presença digital da instituição nas redes sociais.

Atualmente, o MPBA possui contrato em vigor para esses serviços, com encerramento previsto para 31/12/2025. No entanto, em razão de alteração na natureza jurídica da empresa contratada, não é possível realizar novo aditamento contratual que contemple a integralidade do escopo necessário. Foi possível apenas uma prorrogação excepcional por sete meses, tempo estimado para a conclusão de nova licitação definitiva. Nesse contexto, a contratação ora proposta, em caráter transitório e por prazo determinado de cinco meses, visa assegurar a continuidade das atividades de

comunicação digital, evitando descontinuidade nas publicações, perda de alcance, prejuízos à imagem institucional e enfraquecimento do relacionamento com a sociedade.

Trata-se de serviço de natureza continuada e estratégica, cuja interrupção comprometeria diretamente a missão institucional do MPBA e seu dever constitucional de prestar contas à sociedade. A comunicação digital é hoje um dos principais canais de transparência, utilidade pública e aproximação com o cidadão, sendo indispensável para a divulgação de serviços, campanhas, projetos e ações institucionais.

A contratação contempla entregas mensais regulares, com metas bem definidas, incluindo planejamento mensal de conteúdo, gestão de presença e interações em redes sociais institucionais, acompanhamento de interações em canais proprietários, monitoramento para elaboração de relatórios mensais, atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital e serviços de análise de redes sociais, com disponibilização de analista especializado. Esses serviços são fundamentais para garantir a atuação estratégica e permanente da instituição no ambiente digital.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade da comunicação digital do MPBA, em consonância com os princípios da eficiência, da transparência e da continuidade do serviço público.

Diante do exposto, entende-se que restou demonstrada a necessidade dos serviços ora pretendidos.

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços de intérprete para eventos institucionais, sob demanda, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda - DFD, elaborado pela unidade demandante.

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis "se for o caso". A este respeito, pontue-se que o ETP vinculado ao doc. SEI 1764919 diz respeito ao procedimento de licitação que pretende inaugurar a CECOM.

Quanto à matéria, a art. 16, § 1º, do Ato Normativo n.º 048/2024 estabelece o seguinte:

Art. 16. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, **é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.**

Compreende-se, portanto, que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação foi selecionado por se revelar mais vantajoso, tomando-se por referência a comparação com outros dois orçamentos obtidos pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório **para aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade juntou aos autos 3 (três) outros orçamentos obtidos junto ao mercado, além do selecionado, em atendimento ao quanto prescrito no art. 23, § 1º, IV.

Quanto ao tema, **urge consignar a recomendação do Tribunal de Contas da União no sentido de que a Administração busque diversificar suas fontes de pesquisa, a fim de alcançar valores de referência que melhor retratem a realidade do mercado.** É o que se extrai do Acórdão nº 1875/2021, de relatoria do ministro Raimundo Carneiro, em que restou registrada a recomendação de que “as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma ‘cesta de preços’, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames”.

Assim, em que pese a pesquisa de preços se inserir entre as competências da unidade técnica, **parece razoável consignar a recomendação de que, sempre que possível, nesta e em demandas vindouras, sejam buscados meios de diversificação das fontes de pesquisa, com o objetivo de aprimorar o procedimento de apuração dos valores de referência das contratações deste MPBA.**

Convém mencionar ainda que o art. 75, § 3º, estabelece que as dispensas de valor sejam preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Quanto ao referido procedimento, consta a evidência da veiculação do aviso de contratação, conforme doc. SEI 1816307.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40.101/0029**, e correrão por conta do projeto/atividade **2050**, elemento da despesa **33.90.9.00**.

Considerando que a despesa somente será realizada no exercício de 2026, não há informações quanto ao saldo da dotação orçamentária, mas apenas a previsão do impacto. Por ocasião da efetivação da despesa, a unidade competente deverá promover a atualização das informações orçamentárias, à luz do que prescreve a legislação específica.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

A respeito do tema, ressalta-se a previsão contida no art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/2023, em que se estabelece a exigência de prova de

regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia como condição para celebração do contrato, especificamente em processos de contratação direta.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

§ 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

§ 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, além da qualificação técnica. Houve a juntada dos comprovantes de regularidade, à luz do quanto previsto no termo de referência.

Ademais, pertinente destacar a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP em desfavor do selecionado, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 (doc. SEI 1827886).

II.II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado junto a empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço. As razões da escolha da contratada repousam, portanto, no fato desta ter apresentado o menor preço.

II.III DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

Art. 75 (...)

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que, em recente expediente tramitado por esta ATJ, a DICOFIN se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

“Não existem, no contexto do Estado da Bahia, normas que regulamentem o uso do cartão de pagamento para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes das contratações mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Diante do exposto, em resposta ao item "d" do Parecer nº 178/2024, a Diretoria de Contabilidade e Finanças manifesta-se sobre a impossibilidade de pagamento de despesas por meio de cartão de pagamento, conforme preconizado no § 4º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.” (Processo SEI nº 19.09.02335.0001897/2024-19).

Considerando a manifestação, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

II.IV DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Embora conste no DFD a informação de que a despesa não foi prevista no PCA da unidade, a autorização do Superintendente de Gestão Administrativa determinou a inclusão, na forma do doc. SEI 1698599.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, obedecendo à forma da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1806755).

Mencione-se que o aludido instrumento foi objeto de análise anterior nesta Assessoria Técnico-Jurídica, conforme se observa da manifestação vinculada ao doc. SEI 1811735. Assim, o presente opinativo não se presta a apreciar as minúcias do aludido documento, em prestígio ao pronunciamento pretérito.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta **Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe.**

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Diretora

ATJ/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Diretora, em 17/12/2025, às 23:10, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 18/12/2025, às 08:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1828748** e o código CRC **0E9F5FB3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho o Parecer nº 878/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, por seus próprios fundamentos, relativo ao procedimento de dispensa de licitação não eletrônica, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nessa unidade sob o nº **306/2025**, encaminhado pela Coordenadoria de Comunicação Social, para contratação da empresa **DOIS COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.293.987/0001-66, no valor total de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)**, para prestação de serviços técnicos de comunicação digital, sem dedicação de mão de obra, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, pelo período de 05 (cinco) meses, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc.SEI nº 1698599) e no Termo de Referência (doc. SEI nº 1808206), **COM** pedido de publicação de aviso de interesse em contratar por dispensa de licitação.

O parecer manifesta-se pela regularidade jurídica da dispensa de licitação.

Diante do exposto, **autorizo a dispensa de licitação em epígrafe**. Encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 18/12/2025, às 10:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1829913** e o código CRC **84B51BFB**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 316/2025

Última atualização 18/12/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000393/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, , pelo período de 05 (cinco) meses

Informação complementar:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0029 – Coordenadoria de Comunicação Social - Dispensa de licitação não eletrônica nº 306/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 62.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 62.700,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Consultoria e Assessoria - Comunicação Consultoria e Assessoria - Comunicação	1	R\$ 62.700,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Dispensa de licitação não eletrônica nº 306/2025

Processo nº:

19.09.48072.0028363/2025-33

Tipo:

Dispensa de Licitação

**Data:**

terça-feira, Dezembro 9, 2025 – 14:30

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, conforme especificações do Apenso II”, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus apensos

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0029 – Coordenadoria de Comunicação Social

Data da Publicação do Aviso: 09/12/2025

Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a

contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/393>**Arquivos:**

- Aviso de dispensa de licitação não eletrônica
- Termo de referência
- Minuta do contrato
- Modelo de proposta
- Autorização





CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA DOIS COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 179/2025 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DOIS COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 06.293.987/0001-66, estabelecida à Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edf. America Towers, Sala 1304/1305, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-770, representada por Allysson Bezerra Raia, [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 306/2025, protocolado sob o nº 19.09.48072.0028363/2025-33, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, a começar em 01 de janeiro de 2026 e a terminar em 30 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na sede do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia (CAB), 5ª Avenida, nº 750, Salvador/BA - CEP: 41.745-003; ou nas dependências da **CONTRATADA** de forma remota onde couber, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada junto à Assessoria de Imagem Institucional - CECOM do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0654 e do endereço eletrônico redessociais@mpba.mp.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

4.4 A execução dos serviços compreende as seguintes atividades:

4.4.1 Planejamento mensal de conteúdo: Elaboração de até 40 (quarenta) peças por mês, para até 3 (três) redes sociais institucionais, incluindo artes gráficas, vídeos, textos e adequações de formato. O planejamento deverá estar alinhado ao calendário institucional da Cecom, às campanhas prioritárias e às diretrizes de linguagem e identidade visual do MPBA;

4.4.2 Gestão de presença e interações em redes sociais institucionais: Acompanhamento, interação e relacionamento com usuários em até 3 (três) redes sociais, com limite de até 450 (quatrocentas e cinquenta) interações mensais, visando manter engajamento, qualidade de resposta e tom institucional. O número de interações poderá ser ajustado conforme a demanda das redes sociais;

4.4.3 Acompanhamento de interações em canais proprietários: Monitoramento e resposta a interações realizadas em canais digitais sob gestão do MPBA, como perfis institucionais, páginas oficiais e demais ambientes digitais próprios, garantindo a manutenção da imagem institucional e o alinhamento às diretrizes de comunicação. A forma de interação deverá ser alinhada previamente entre ambas as partes, de acordo com o FAQ (lista de perguntas e respostas frequentes sobre as dúvidas mais comuns dos usuários relacionadas a uma página, perfil ou serviço específico em uma rede social, a fim de fornecer canal de autoatendimento eficiente, onde os usuários podem encontrar respostas rápidas para questões sobre o uso, funcionalidades ou problemas específicos da plataforma);

4.4.4 Monitoramento para elaboração de relatórios mensais: Acompanhamento contínuo das redes sociais institucionais e das menções ao MPBA em canais públicos, com geração de relatório mensal quantitativo e qualitativo, somando 5 (cinco) relatórios no período contratual. O relatório deverá ser produzido com base em ferramentas de monitoramento e conter análise interpretativa feita por profissional qualificado. A cobertura deverá incluir finais de semana e feriados, garantindo visão completa da repercussão institucional;

4.4.4 Atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital: Prestação de suporte técnico em horário comercial, com disponibilidade mínima de 2 (duas) horas por dia útil ou até 40 (quarenta) horas mensais. O atendimento deverá contemplar demandas pontuais da Cecom, como ajustes de conteúdo, resposta a demandas emergenciais, alinhamentos operacionais e apoio à execução das estratégias de comunicação digital;

4.4.5 Serviços de análise de redes sociais: Serviços de análise de desempenho, métricas, engajamento e oportunidades de melhoria nas redes sociais institucionais, com atuação alinhada às diretrizes da Cecom e às metas de desempenho estabelecidas, geração de relatórios pontuais de alcance, performance, extração de dados, cobertura de eventos, elaboração e edição de peças como cards, stories, vídeos e outros formatos;

4.4.5.1 A execução dos serviços será realizada por profissional qualificado, preferencialmente social media (analista de mídias sociais) ou gestor de mídias sociais, vinculado exclusivamente à **CONTRATADA**, cabendo a esta a organização da equipe, definição de escala, forma de disponibilização (remota ou presencial, conforme pactuação com a Cecom) e gestão do vínculo jurídico trabalhista, sem qualquer subordinação direta ou configuração de posto de trabalho junto ao MPBA;

4.4.5.2 A **CONTRATADA** deverá garantir que haja profissional à disposição da Cecom, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, para execução dos serviços (planejar, criar conteúdo, programar publicações; analisar métricas e elaborar relatórios, propor estratégias e campanhas; produzir textos para posts, roteiros de vídeo, legendas; criar artes, animações, vídeos curtos e materiais visuais para as redes; gravar e editar vídeos para reels, stories, entre outras atividades similares), podendo o atendimento ser realizado presencialmente ou remotamente, conforme necessidade e acordo entre as partes, feito com antecedência mínima de 24h úteis;

4.4.5.3 No caso de cobertura de eventos, a contratada deverá disponibilizar profissional para estar presente no local a ser indicado pelo contratante, em Salvador ou Região Metropolitana, portando equipamento próprio de smartphone de alto desempenho, memória, internet e respectivos acessórios necessários, como tripé, gymball, estabilizador, microfone, entre outros. A Cecom manterá à disposição uma estação (mesa) com computador e internet para eventual necessidade de utilização;

4.4.6 Observação técnica a execução das atividades de Monitoramento: As atividades de monitoramento das redes sociais institucionais, incluindo o acompanhamento de interações e menções ao MPBA, deverão contemplar também os finais de semana e feriados, garantindo cobertura contínua e integral do ambiente digital durante todo o período contratual;

4.5 Os serviços serão executados nos seguintes prazos contado a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Planejamento mensal de conteúdo (até 40 peças/mês)	30 dias corridos
Gestão de presença e interações em redes sociais institucionais (até 450/mês)	30 dias corridos
Acompanhamento de interações em canais proprietários	30 dias corridos
Monitoramento para elaboração de relatório mensal (quantitativo e qualitativo)	30 dias corridos
Atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital (mínimo de 2h/dia útil ou até 40h/mês)	30 dias corridos
Serviços de análise de redes sociais	30 dias corridos

4.5.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**;

4.6 Entregas mensais obrigatórias:

4.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, os documentos abaixo em formato digital (PDF):

a) Planejamento de conteúdo mensal:

Desenvolvimento do planejamento estratégico mensal de conteúdo, com base nas diretrizes institucionais e calendário editorial do MPBA; produção de até 40 peças de conteúdo (posts, vídeos curtos, stories, carrosséis ou equivalentes) para até 3 redes sociais institucionais; revisão e aprovação de pautas junto à equipe do contratante; utilização de ferramentas profissionais de agendamento e publicação.

Entregáveis: Plano mensal de conteúdo + relatório de desempenho das publicações. As peças devem ser entregues em formato editável e em formato finalizado (ex.: link do Canva, arquivos nas extensões AI, PSD, PDF, MP4, MOV), conforme solicitado pelo contratante.

b) Gestão de presença, SAC e interações:

Gerenciamento de interações orgânicas com o público nas plataformas oficiais do MPBA; atendimento de até 450 interações mensais, abrangendo comentários, mensagens diretas e menções; manutenção de padrões de resposta humanizados e alinhados à identidade institucional; escalonamento de mensagens e encaminhamento de demandas específicas à equipe interna, quando aplicável.

Entregável: Relatório mensal de interações e SAC, de até 450 interações por mês em até 3 redes sociais, incluindo registro por plataforma e somatório geral, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

c) Monitoramento dos perfis do MPBA (canais proprietários):

Acompanhamento diário das publicações e interações nos perfis oficiais do MPBA, incluindo finais de semana e feriados; análise qualitativa de engajamento e comportamento de audiência; identificação de potenciais crises de imagem e recomendações preventivas.

Entregável: Relatório mensal consolidado de desempenho dos canais proprietários, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante,

contendo KPIs das redes do MPBA (alcance, engajamento, visualização de vídeo, horários de postagens etc), com análise crítica.

d) Monitoramento em redes sociais — Social Listening:

Implantação de ferramenta profissional de social listening; monitoramento contínuo de menções ao MPBA e termos relacionados à instituição em até 3 redes sociais; geração automática de relatório mensal, com análises quantitativas e qualitativas elaboradas por analista especializado.

Entregável: Relatório de social listening mensal, com insights de reputação, sentimento e alcance digital, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

e) Atendimento:

Disponibilização de profissional para atendimento, de segunda a sexta-feira, em horário comercial; carga mínima de 2 horas diárias ou 40 horas mensais; responsável por articulação com as áreas de comunicação do MPBA, alinhamento de pautas e validação de entregas.

Entregável: Registro mensal da disponibilidade e das horas efetivamente dedicadas ao atendimento à Cecom, conforme pactuação, preferencialmente em PDF ou no formato solicitado pelo contratante.

f) Analista de social media:

Disponibilização de profissional dedicado (Analista de Redes Sociais), com jornada de 8 horas diárias (160 horas mensais), de segunda a sexta-feira; modalidade presencial ou remota, conforme necessidade operacional; responsável por planejar, executar e acompanhar a estratégia de redes, monitorar desempenho, gerar relatórios e supervisionar equipe de criação e interação. O profissional deverá estar disponível para comparecimento a reuniões presenciais ou remotas sempre que solicitado pela Cecom, mediante comunicação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Entregável: Relatório de atendimento detalhado da atuação do profissional responsável pela análise de redes sociais, incluindo a carga horária e registro das atividades realizadas.

4.6.2 Os ajustes referentes às entregas mensais poderão ser solicitados pelo contratante por meio dos canais digitais institucionais (e-mail, WhatsApp institucional) ou durante reuniões presenciais e remotas, especialmente via plataforma Microsoft Teams. A **CONTRATADA** deverá implementar as correções e adaptações demandadas em até 48 horas, registrando as providências adotadas.

4.6.3 Dados de contato da unidade responsável pela fiscalização e validação das entregas

A unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato será a Coordenadoria de Comunicação Social – Cecom, por meio das seguintes unidades:

Assessoria de Imagem Institucional (gestão do contrato e fiscalização técnica)

Telefone: (71) 3103-0449

E-mail: redessociais@mpba.mp.br

Unidade de Planejamento e Finanças (contratação e pagamentos)

Telefone: (71) 3103-0447

E-mails: cecom.planejamento@mpba.mp.br (envio de documentação referente ao contrato) e cecom.financas@mpba.mp.br (envio de documentação para pagamento)

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 03 (três) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 05 (cinco) meses;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.3.1 O relatório de fiscalização técnica, atestando o recebimento e conferência dos documentos e entregas mensais previstos no item 4.6, deverá ser anexado ao processo mensal de pagamento, em conjunto com a documentação de faturamento, em formato digital como condição para aceite provisório e subsequente pagamento;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**;

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 13 de novembro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
-----------------------------	---------	---------------	--------	--------------------------------	---------------------

40.101/0029	2050	9900	100	3.3.90.39.00
-------------	------	------	-----	--------------

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:
- 11.22.1 Elaborar e validar previamente com a Cecom o planejamento mensal de conteúdo, incluindo peças, formatos e cronograma de publicações;
- 11.22.2 Submeter à aprovação da Cecom todas as peças produzidas antes da publicação, respeitando a identidade visual, o tom institucional e as diretrizes de comunicação do MPBA;
- 11.22.3 Apresentar relatório mensal consolidado, em formato digital, contendo os resultados das interações, monitoramento das redes sociais, análise de desempenho e registro das atividades realizadas;
- 11.22.4 Manter canal de comunicação direto com a Cecom para alinhamentos operacionais, ajustes de conteúdo e resposta a demandas emergenciais;
- 11.22.5 Garantir que o profissional responsável pela análise de redes sociais esteja devidamente capacitado e disponível conforme pactuação com a Cecom.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;
- 12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;
- 12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;
- 12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:
- 12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:
- 12.8.1 Validar previamente os planejamentos mensais de conteúdo apresentados pela contratada, aprovando ou solicitando ajustes conforme as diretrizes institucionais do MPBA;
- 12.8.2 Acompanhar e aprovar as peças produzidas antes da publicação, garantindo alinhamento com a identidade visual, o tom institucional e os objetivos estratégicos da comunicação;
- 12.8.3 Avaliar os relatórios mensais de monitoramento e desempenho, verificando a completude, clareza e aderência às metas estabelecidas no Apenso II;

12.8.4 Manter canal de comunicação direto com a contratada para alinhamentos operacionais, esclarecimento de dúvidas e resposta a demandas emergenciais;

12.8.5 Informar previamente à **CONTRATADA** qualquer alteração relevante no calendário institucional, campanhas ou diretrizes que impactem o planejamento de conteúdo ou a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

17.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso seja concluído o processo licitatório destinado à contratação regular dos serviços de comunicação digital durante a vigência deste instrumento, assegurando-se o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 12.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

DOIS COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA

Allysson Bezerra Raia
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Allysson Bezerra Raia** - Usuário Externo, em 22/12/2025, às 10:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 22/12/2025, às 15:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1830566** e o código CRC **5AA9D192**.

PORTARIA
PORTARIA Nº 726/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.48072.0028363/2025-33, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente do Contrato nº 179/2025, relativo à prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Mariana Ramos Conceição, matrícula 355.496.

GESTOR DO CONTRATO: Daniela Cairo Santos de Freitas, matrícula 352.686.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Lucas Novaes Modesto Dalves, matrícula 355.122 e Antônio Carlos Freire de Araújo, matrícula 353.507 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Manuela Damaceno dos Santos, matrícula 353.881 e Alessandra Costa Rangel, matrícula 353.262 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 22/12/2025, às 15:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1830774** e o código CRC **6799B6CE**.



Convocação para assinatura - Contrato nº 179/2025 (pendente cadastro usuário externo)

De Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

Data Qui, 18/12/2025 14:48

Para Lucas Novaes Modesto Dalves <lucas.dalves@mpba.mp.br>; Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM MP/BA <cecom@mpba.mp.br>

Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados, boa tarde!

Em atenção ao processo **19.09.48072.0028363/2025-33**, informamos que já está disponível o **Contrato Nº 179/2025 - SGA** para assinatura do representante legal, Sr. **Allysson Bezerra Raia**; no entanto, observamos que os mesmos não possuem cadastro do usuário externo no SEI.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada o cadastro dos usuários externos no SEI e a coleta das referidas assinaturas no instrumento contratual para darmos andamento no trâmite do referido processo.

O documento deverá ser assinado VIA SEI/MPBA (**Sistema eletrônico de informações - MPBA**). Para tanto, será necessário atender às seguintes etapas:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Após coleta da documentação do representante legal com a devida autenticação administrativa, se for o caso, o servidor deverá enviar e-mail com toda a documentação para o endereço eletrônico seimpba@mpba.mp.br.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Anexamos a minuta do contrato para simples conferência, uma vez que a minuta já foi validada pela Unidade Demandante.

Atenciosamente,

Milena M^a Cardoso do Nascimento

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

Data de Envio:

22/12/2025 09:40:20

De:

MPBA/DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS <contratos@mpba.mp.br>

Para (com cópia oculta):

allysson@vaiforrest.com.br

Lucas Novaes Modesto Dalves <lucas.dalves@mpba.mp.br>

cecom@mpba.mp.br

Assunto:

Convocação para assinatura

Mensagem:

Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.48072.0028363/2025-33, informamos que já está disponível o Contrato Nº 179/2025 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sr. Allysson Bezerra Raiacom início de vigência para 01/01/2026.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Contrato nº 179/2025

Última atualização 22/12/2025

**Local:** Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**Unidade executora:** 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.48072.0028363/2025-33**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 22/12/2025 **Data de assinatura:** 22/12/2025 **Vigência:** de 01/01/2026 a 30/05/2026**Id contrato PNCP:** 04142491000166-2-000446/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Id contratação PNCP:** [04142491000166-1-000393/2025](#)**Objeto:**

Prestação de serviços de técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, pelo período de 05 (cinco) meses

Informação complementar:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0029 – Coordenadoria de Comunicação Social - Dispensa de licitação não eletrônica nº 306/2025

VALOR CONTRATADO

R\$ 62.700,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 06.293.987/0001-66 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** DOIS COMUNICACAO DIGITAL LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

Contrato1792025.pdf

22/12/2025 - 16:02:41

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Dispensa de licitação não eletrônica nº 306/2025

Processo nº:

19.09.48072.0028363/2025-33

Tipo:

Dispensa de Licitação

**Data:**

terça-feira, Dezembro 9, 2025 – 14:30

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de comunicação digital, com foco em planejamento mensal de conteúdo; gestão de presença e interações em redes sociais institucionais; acompanhamento de interações em canais proprietários; monitoramento para elaboração de relatórios mensais; atendimento à Cecom para suporte à comunicação digital, incluindo serviços de análise de redes sociais, conforme especificações do Apenso II”, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus apensos

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0029 – Coordenadoria de Comunicação Social

Data da Publicação do Aviso: 09/12/2025

Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a

contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/393>

Link da Publicação no PNCP –

Contrato: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/446>**Arquivos:**

Aviso de dispensa de licitação não eletrônica



Termo de referência



Minuta do contrato



Modelo de proposta



Autorização



Contrato







MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à CECOM - Unidade de Execução Orçamentária, acompanhado das seguintes publicações: da **Autorização para contratação** e do **Contrato N° 179/2025** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048>).

Registra-se que a vigência do contrato começa em 01/01/2026 e termina 30/05/2026.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 22/12/2025, às 16:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1834877** e o código CRC **8F7D5077**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Esta Execução Orçamentária aguarda a abertura do Sistema FPLAN no exercício de 2026 para a inclusão do empenho referente ao contrato n° 179/2025.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** - Assistente Técnico Administrativa, em 23/12/2025, às 09:28, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1835307** e o código CRC **1F11982F**.